DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Edição Digital nº 12.259| 90 páginas | Curitiba, 29 de Outubro de 2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SUMÁRIO

Poder Executivo 4
Casa Civil 6
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil 9
Procuradoria Geral do Estado 10
Controladoria Geral do Estado 11
Secretaria da Administração e da Previdência 12
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 27
Secretaria das Cidades 27
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 27
Secretaria da Cultura 30
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 30
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 31
Secretaria da Educação 39
Secretaria do Esporte 67
Secretaria da Fazenda 67
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços 68
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial 69
Secretaria da Justiça e Cidadania 70
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 70
Secretaria do Planejamento 71
Secretaria da Segurança Pública 71
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda 86
Receita Estadual do Paraná 87
Autarquias 89
Conselhos 90

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259
DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Kunibert Kolb Neto — Secretário
Marta Cristina Guizelini — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Natalino Avance de Souza — Secretário
Bruno Luis Krevoruczka — Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Fernando Lúcio Giacobo — Secretário
Valdomiro Hrysay — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Eduardo Pugnali Marcos — Secretário
Eder Franquito da Costa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Everton Luiz da Costa Souza — Secretário
Amilcar Cavalcante Cabral — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Felipe Augusto Amadori Flessak — Secretário
Nelson Ademar Piske — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Marcos Vitorio Stamm — Secretário
Atila Castello Vaqueiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Luis Guilherme de Castro — Secretário
Nivaldo Ramos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Mariana de Sousa Machado Neris — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Clemerson Aparecido da Silva — Secretário
Isac Teixeira de Lima — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Cesar Augusto Neves Luiz — Secretário
Henrique Bonatti Rego Barbosa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Rodrigo Araujo Rodrigues — Secretário
Dario Luiz Dias Paixão — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Luciano Ferreira Bartolomeu — Secretário
Jefferson Abade — Diretor-Geral

DIOE
DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 15.573

Homologa situação de emergência no Município de Paranavaí, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Paranavaí, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.816.007-8,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 28.063, de 24 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Paranavaí, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 29 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 146981/2026

DECRETO Nº 15.574

Homologa situação de emergência no Município de Santa Mariana, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Santa Mariana, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.817.941-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 107, de 28 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Santa Mariana, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 29 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 146982/2026

DECRETO Nº 15.575

Homologa situação de emergência no Município de Pitanga, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Pitanga, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.820.202-1,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 207, de 28 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Pitanga, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 29 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 146983/2026

DECRETO Nº 15.576

Homologa situação de emergência no Município de São Mateus do Sul, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de São Mateus do Sul, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.821.478-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 588, de 28 de outubro de 2026, exarado pela Prefeita de São Mateus do Sul, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 29 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 146985/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.577

Retifica o Decreto nº 15.392, de 15 de outubro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 15.392, de 15 de outubro de 2026, a fim de constar que a vigência é com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 146986/2026

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO
Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO
Assunção, Paraguai, de 04/11/2026 a 06/11/2026.

FINALIDADE
Participação no VIII Foro Iberoamericano de Compra Pública de Innovación e Innovación Abierta.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
Ônus à SEAP.

AMPARO LEGAL
Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.817.204-1**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos servidores abaixo relacionados

CLAYTON ERIK KUWABARA, CPF 370.XXX.XXX-58;

DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, CPF nº 046.XXX.XXX-17;

FRANKLIN ZAPSZALKA, CPF nº 053.XXX.XXX-90;

JAMES DEAN CARDOSO LEAL, CPF nº 553.XXX.XXX-68;

LUIZ FERNANDO MANCINI DE OLIVEIRA, CPF nº 101.XXX.XXX-06;

NIZAR HAMDAR ZEIN, CPF nº 045.XXX.XXX-02;

RICARDO ANDRÉ BORGES, CPF nº 040.XXX.XXX-83.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 147171/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO
Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO
Helsinque - Finlândia, de 30/11/2026 a 04/12/2026.

FINALIDADE
Participação no ICOM COMMS + ICOMON 2026.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
Ônus à SEEC.

AMPARO LEGAL
Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.801.122-6**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento da servidora **LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA**, CPF 921.XXX.XXX-53.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 147173/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.853.915-0**, **RATIFICO**, nos termos do art. 5º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019 a Deliberação nº 47/2026, do Conselho Superior da Procuradora-Geral do Estado.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 147174/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.820.009-6**, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, especificamente retratada no caderno administrativo.

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. PUBLIQUE-SE.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 147176/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO
Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO
Boston - Estados Unidos, de 13/11/2026 a 21/11/2026.

FINALIDADE
Participar do Curso de Formação de Lideranças Femininas em Finanças Públicas.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
ônus limitados aos vencimentos.

AMPARO LEGAL
Art. 189, da Lei nº 6174/70; art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.616.856-0**, **AUTORIZO** o deslocamento da servidora, Aline Matsushita, CPF: 075.XXX.XXX-31.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 147181/2026

Casa Civil

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2026

Protocolo: 26.709.684-8

PARTES: FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADE PÚBLICA - FECAP e COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - CEDEC

DO OBJETO: Instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco a transferência direta de recursos financeiros, em caráter emergencial e temporário para a aquisição de materiais de ajuda
Humanitária.

VALOR TOTAL: R$ 6.216.138,10 (seis milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e trinta e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Protocolo 147186/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DETRAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 085/2026 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

OBJETO: A cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a formalização de instrumento a fim de viabilizar a cooperação técnica entre o DETRAN/PR e o Município de RIO BONITO DO IGUAÇU para atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, visando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Autorização: Sra. Viviane da Paz, Presidente do DETRAN/PR, em 14/10/2026.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

Protocolo: 26.729.241-8.

Protocolo 145764/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 043/2026 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

OBJETO: O compartilhamento de dados dos cadastros de condutores e veículos, registrados neste DETRAN/PR, à AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, mediante integração eletrônica entre os sistemas dos partícipes por meio de *Application Programming Interface* (API), destinados exclusivamente ao exercício das competências legais da ADAPAR relacionadas ao controle, à fiscalização e à rastreabilidade do trânsito agropecuário no Estado do Paraná.

Autorização: Sr. Giolvane Ferreira, Diretor-Presidente do DETRAN/PR em Exercício, em 22/10/2026.

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

Protocolo: 23.699.948-3.

Protocolo 145769/2026

PORTARIA N.º 1758/2026-DP/DAFI
Protocolo nº 26.635.427-4

Designar servidores deste **Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR** para atuar na gestão e fiscalização da **Participação SRP**, **Pregão Eletrônico nº027/2026 - Lotes 05 e 06 -** na seguinte conformidade:
Gestor: Ana Silvia Amorim Drewello, CPF nº XXX.188.999-XX
Fiscal: Simone Simões Gazzotto de Souza, CPF nº XXX.968.869-XX
Objeto: aquisição de fita adesiva marrom, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do órgão.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 145759/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1769/2026-DP-DAFI

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 084/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Nova Aliança do Ivaí, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº 044.***.***-99 para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº 032.***.***-88, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026
GIOLVANE FERREIRA
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR[1]
([1]Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

Protocolo 145763/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1770/2026-DP-DAFI

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 086/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Iguaraçu, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº 044.***.***-99 para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº 032.***.***-88, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026
GIOLVANE FERREIRA
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR[1]
([1]Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

Protocolo 145766/2026

PORTARIA N.º 1777/2026-DP/DAFI
Protocolo nº 25.990.975-9

Designar servidores deste **Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR** para atuar na gestão e fiscalização da **Dispensa de Licitações nº 030/2026-** na seguinte conformidade:
Gestor: Paulo Ricardo Morais, CPF nº XXX.542.639-XX
Fiscal: Jussara de Oliveira, CPF nº XXX.401.509-XX e Deyvid de Oliveira Bueno, CPF nº XXX.827.619-XX
Objeto: Manutenção do Robô ROD, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e educativas das unidades administrativas, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 145992/2026

PORTARIA N.º 1712/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.734.982-7.
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). EDER AKIHOCHI VIEIRA YONEYAMA, CPF 075.XXX.XXX-32. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 146036/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA N.º 1714/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.735.196-1.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). BRUNO DA CRUZ, CPF 102.XXX.XXX-83. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 146037/2026

PORTARIA N.º 1707/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.692.992-7.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). ELEANDRO RIBEIRO, CPF 028.XXX.XXX-31. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 146038/2026

PORTARIA N.º 1713/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.735.121-0.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). JOAO CARLOS DE FREITAS JUNIOR, CPF 081.XXX.XXX-74. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 146039/2026

PORTARIA N.º 1776/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.762.744-4.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). SEBASTIAO TENORIO DA ROCHA, CPF 025.XXX.XXX-21. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 146040/2026

PORTARIA N.º 1775/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.798.547-2.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). LUCAS STADLER, CPF 055.XXX.XXX-89. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 146041/2026

PORTARIA N.º 1761/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.798.706-8.
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). MARCIA APARECIDA LECH CZIULIK, CPF 027.XXX.XXX-03. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 146043/2026

PORTARIA N.º 1760/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.798.572-3.
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). ISRAEL PRESTES FERREIRA, CPF 042.XXX.XXX-76. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 146044/2026

PORTARIA N.º 1757/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.790.760-9.
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). ROSINEIA DE SOUZA LIMA, CPF 036.XXX.XXX-06. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 146045/2026

PORTARIA N.º 1765/2026 - DP/DETRAN-PR

Cancelar a pedido o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores CPP Ltda.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 01 de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.757.076-0.
RESOLVE:
Art. 1°. Cancelar, a pedido, o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores CPP Ltda., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 02.831.371/0003-02, credenciado para o Município de Nova Tebas/PR.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 146046/2026

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 067, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de integrantes desta Coordenadoria para Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e Materiais.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131/2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo ao Decreto Estadual nº 12.801/2026 (Regimento Interno da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil) e tendo em vista o constante no e-protocolo nº 25.673.071-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar na função de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e Materiais destinados à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, o Militar Estadual abaixo qualificado:
Maj. QOBM Iveson Baron Witkowski, CPF: 039.XXX.XXX-90.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes Militares Estaduais e Servidores Civis, na condição de Membros:
1º Sgt. QPBM Frederico Santos Guth, CPF: 017.XXX.XXX-50;
3º Sgt. QPBM Lorival Cordeiro Junior, CPF: 018.XXX.XXX-95;
Servidora Civil Cintia dos Santos Silva Dalla Vecchia, CPF: 052.XXX.XXX-27;
Servidor Civil Valmir Alves Singh, CPF: 510.XXX.XXX-53;
Servidor Civil João Victor da Silva Guimarães, CPF: 116.XXX.XXX-21;
Servidora Civil Caroline de Araujo Haluch, CPF: 095.XXX.XXX-99;
Servidor Civil João Gabriel da Luz Molinari, CPF: 101.XXX.XXX-80;
Servidor Civil Breno Bowkalowski, CPF: 119.XXX.XXXX-55.

Art. 3º Os Membros componentes da Comissão serão designados pelo Presidente de acordo com a natureza técnica e as especificidades do item ou lote a ser avaliado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 018/2026, publicada no DIOE nº 12118, de 1º abril de 2026.

Curitiba, 26 de outubro de 2026.

Cel.QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

Protocolo 145599/2026

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO CSPGE N.º 48, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Protocolo: 25.805.757-0 - 97/26-CSPGE.
Interessado: Assessoria Técnica do Gabinete / Espólio de Theoquito Amador Representado por Anelita Stipp Amador e outros.
Assunto: Alteração na redação da minuta de acordo - autos 0001437-86.2012.8.16.0179, Del. 38, de 2026-CSPGE.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1250ª sessão ordinária do dia 22 de outubro de 2026, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pela **aprovação da retificação pontual** do termo de acordo, a fim de que passe a constar "divergência metodológica" onde anteriormente se lia "fragilidade metodológica.

Curitiba, Sala do Conselho, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Lucia Helena Cachoeira
Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

assinado eletronicamente
Ana Luiza de Paula Xavier
Conselheira-Relatora

Protocolo 145658/2026

DELIBERAÇÃO CSPGE N.º 47, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Protocolo: 25.853.915-0 - 44/25-CSPGE.
Interessado: Assessoria Técnica do Gabinete da PGE / Ministério Público do Estado do Paraná / Secretaria de Estado da Saúde / Sociedade Hospitalar Angelina Caron.
Assunto: Termo Aditivo ao TAC - SEI 0042945-86.2024.8.16.6000, homologado pela Deliberação n. 54, de 2025-CSPGE.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1250ª sessão ordinária do dia 22 de outubro de 2026, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

no sentido de: **(a) APROVAR a celebração do Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta** celebrado entre o Estado do Paraná, a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o Ministério Público do Estado do Paraná e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do procedimento SEI nº 0042945-86.2024.8.16.6000 e Autos Judiciais de Produção Antecipada de Provas nº 0002860-70.2022.8.16.0037 e **(b)** homologar a assinatura do Termo Aditivo pelos representantes da Procuradoria-Geral do Estado e **submetê-lo à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**.

Curitiba, Sala do Conselho, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Lucia Helena Cachoeira
Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

assinado eletronicamente
Bráulio Cesco Fleury
Conselheiro-Relator

Protocolo 145669/2026

DELIBERAÇÃO CSPGE N.º 44, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Protocolo: 26.696.979-1 - 100/26-CSPGE.
Interessado: Conselheiros Fernando Merini, Isabela Cristine Martins Ramos, Bráulio Cesco Fleury e Felipe Azevedo Barros.
Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho - Del. 34/2022-CSPGE - assento permanente, sem direito a voto, à Presidência do Conselho Gestor da Caixa Especial de Sucumbência (CES).

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1250ª sessão ordinária do dia 22 de outubro de 2026, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **acolhimento da proposta**, **para que seja alterado o § 4º do art. 16 do Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado** (Deliberação nº 34/2022-CSPGE), nos termos da redação sugerida pelos proponentes, assegurando-se assento permanente, sem direito a voto, à Presidência do Conselho Gestor da Caixa Especial de Sucumbência (CES), ou a seus representantes previamente designados. Após, que estes autos **sejam remetidos ao Gabinete da Procuradoria Geral do Estado para ciência e envio de ofício à CES** que formalize o convite para que ocupe o assento que lhe foi concedido nas sessões deste Conselho.

Curitiba, Sala do Conselho, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Lucia Helena Cachoeira
Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

assinado eletronicamente
Letícia Maria de Toni
Conselheira-Relatora

Protocolo 145679/2026

DELIBERAÇÃO CDFEPGE N.º 39, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Protocolo: 26.529.896-6 - 39/26-FEPGE.
Interessado: Procuradoria-Geral do Estado, Regional de Ponta Grossa / Secretaria de Estado da Educação - SEED.
Assunto: Solicitação de transferência de bem móvel adquirido com recursos do FEPGE - veículo automotor.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 584ª sessão ordinária do dia 22 de outubro de 2026, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **deferimento do pedido** para autorizar a transferência do veículo Renault Sandero, placa AZY 5644, ano/modelo 2015/2016, atualmente integrante do patrimônio desta Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - PGE, para a Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Curitiba, Sala do Conselho, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Lucia Helena Cachoeira
Presidente do Conselho Diretor, *em substituição*

assinado eletronicamente
Aline Fernanda Faglioni
Conselheira-Relatora

Protocolo 145684/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DELIBERAÇÃO CDFEPGE N.º 41, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Protocolo: 26.654.438-3 - 41/26-FEPGE.
Interessado: Procuradoria-Geral do Estado, Regional de Apucarana / 2º Comando da Polícia Militar em Apucarana.
Assunto: Solicitação de transferência de bens móveis adquiridos com recursos do FEPGE - mobiliário.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 584ª sessão ordinária do dia 22 de outubro de 2026, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **deferimento do pedido** de transferência dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários adquiridos com recursos do FEPGE, relacionados na Declaração nº 24.737 (mov. 13), em favor do 10º Batalhão de Polícia Militar do Paraná (10º BPM), devendo ser observada a legislação de regência quanto às providências ulteriores.

Curitiba, Sala do Conselho, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Lucia Helena Cachoeira
Presidente do Conselho Diretor, *em substituição*

assinado eletronicamente
André Luiz Kurtz
Conselheiro-Relator

Protocolo 145685/2026

DELIBERAÇÃO CDFEPGE N.º 42, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Protocolo: 26.669.737-6 - 40/26-FEPGE.
Interessado: Procuradoria-Geral do Estado, Regional de Paranavaí / Núcleo Regional de Educação em Paranavaí.
Assunto: Solicitação de transferência de bens móveis adquiridos com recursos do FEPGE - mobiliário.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 584ª sessão ordinária do dia 22 de outubro de 2026, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **deferimento da transferência** dos 112 (cento e doze) bens móveis desnecessários à PGE, adquiridos com recursos do FEPGE e relacionados na Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade nº 24.585 (mov. 10), para o Núcleo Regional de Educação de Paranavaí - SEED, devendo ser observada a legislação pertinente e formalizados os registros e o respectivo termo de transferência.

Curitiba, Sala do Conselho, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Lucia Helena Cachoeira
Presidente do Conselho Diretor, *em substituição*

assinado eletronicamente
Ítalo Medeiros Cisneiros
Conselheiro-Relator

Protocolo 145686/2026

DELIBERAÇÃO CSPGE N.º 49, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Protocolo: 26.404.746-3 - 102/26-CSPGE.
Interessado: Fomento Paraná / Elite Refeições Industriais Ltda.
Assunto: Proposta de renegociação de débito Lei n. 17.732/2013 - autos 0003092-80.2005.8.16.0004.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1250ª sessão ordinária do dia 22 de outubro de 2026, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **deferimento do pedido de repactuação da dívida**, mediante pagamento em parcela única, com o desconto autorizado pela Lei Estadual nº 17.732/2013. Comprovada a quitação, encaminhe-se à Procuradoria responsável pelo acompanhamento dos autos nº 0003092-80.2005.8.16.0004, para que requeira a extinção do feito.

Curitiba, Sala do Conselho, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Lucia Helena Cachoeira
Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

assinado eletronicamente
Ana Luiza de Paula Xavier
Conselheira-Relatora

Protocolo 145687/2026

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA CGE N.º 05, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidora como Administradora de Unidade no Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel - GPM, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

A **DIRETORA-GERAL da Controladoria-Geral do Estado**, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo art. 10 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019 e pelo inciso III do art.1 da Resolução CGE nº 119, de 25 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cassiane Costa da Silva, CPF nº 023.XXX.XXX-77, para atuar como Administradora de Unidade no Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel - GPM, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2026.

Anna Karina Moreira Braguinia
Diretora Geral
Controladoria-Geral do Estado

Protocolo 145582/2026

RESOLUÇÃO CGE N.º 131, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.° 10261/2026, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado e a empresa Esplendor Serviços de Limpeza.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, assim como considerando o contido no protocolo n.º 26.200.742-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como gestor e fiscal do contrato administrativo GMS sob o n.º 10261/2026, cujo objeto trata de contratação de serviços de limpeza durante 4º Congresso de Governança Pública e da 5ª Semana de Ouvidoria, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa ESPLENDOR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.346.816/0001-25, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

Servidor	CPF	Função
Cassiane Costa da Silva	023.XXX.XXX-77	Gestor
Juliane Froggel Alves de Souza	051.XXX.XXX-69	Gestor substituto
Sthefani Poliana Dvorak	105.XXX.XXX-74	Fiscal
Karine Gonçalves dos Santos	010.XXX.XXX-24	Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n. º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 145750/2026

Diário OFICIAL Paraná

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11767 28/10/2026
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
EXCLUIR DA PORTARIA N. 770 DE 10/08/2025 O NOME DE CELIA REGINA AMBIEL DA SILVA
R.G. 42810746 LF - 1

Protocolo 145793/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14186
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SANDRA MARMENTINI ZAMARCHI ORGAO: SEED
R.G.: 04.243.910-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II
da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.844/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.641,14(Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Quatorze Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.457.431-5

NOME: MARIA NICOLA DENORA RIBEIRO ORGAO: SEED
R.G.: 000942.942-5 CARGO: Professor LF: 38
Professor
TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 21/09/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1° do art. 40 da CF.
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.852/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.235,12(Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 85-PRPREV. Prop. 18/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 26.427.486-9

CURITIBA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146107/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14187
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARLY ELIZABETH VENSKE MARGRAF ORGAO: UEPG
R.G.: 02.061.688-1 CARGO: Agente Universitário de Execução LF: 1
Técnico Administrativo
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da
EC-PR n° 45/2019.
Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I
Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II
Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.828/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 12.295,88(Doze Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.389.254-2

NOME: DIOLI MARIA PILLOTTO ORGAO: SEED
R.G.: 04.792.557-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 09/09/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 35, § 1°, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1° do art. 40 da CF.
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.850/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.054,85(Um Mil e Cinqüenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 15/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 26.565.642-0

CURITIBA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146108/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14188
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LUCIENNE GARCIA PRETTO GIORDANO ORGAO: UEL
R.G.: 03.688.882-2 CARGO: Agente Universitário Profissional LF: 1
Médico Veterinário
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 10692/93, art.13
Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, III
Ação judicial coletiva
Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.829/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 24.968,83(Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 86-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.017.920-9

NOME: REINALDO JORGE MARIN ORGAO: DETRAN
R.G.: 04.643.453-6 CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO LF: 1
AGENTE DE TRÂNSITO
TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 28/07/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1° do art. 40 da CF.
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.827/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.518,67(Dois Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 103-PRPREV. Prop. 17/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 26.341.089-0

CURITIBA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146109/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14189
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CLAUDIA BEATRIZ COSTA ORGAO: SEED
R.G.: 04.250.785-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.823/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.602,57(Cinco Mil,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Seiscentos e Dois Reais e Cinqüenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.588.477-6

NOME: MARINES BARBACOVI LORENZI ORGAO: SEED
R.G.: 05.172.175-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1°, inciso I da CE, com redação dada pela EC n° 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.824/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.462,34(Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 112-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.846.727-2

CURITIBA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146113/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14190
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ANA CLAUDIA KLEPA RODRIGUES ORGAO: SEED
R.G.: 04.985.860-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.835/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.570,21(Nove Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.919.579-9

NOME: ROSANGELA MARIA DE SOUZA FERREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 03.335.470-3 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.855/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.226,97(Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 79-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.550.870-7

CURITIBA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146115/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14191
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARCELO MARTINS KAMAROWSKI ORGAO: SEED
R.G.: 03.976.269-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.848/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.074,15(Oito Mil e Setenta
e Quatro Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.406.949-1

NOME: LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA LUZ ORGAO: SEED
R.G.: 03.088.898-7 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1°, inciso I da CE, com redação dada pela EC n°
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.840/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.050,01(Quatro Mil e
Cinqüenta Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 105-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.151.680-2

CURITIBA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146116/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14192
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: NATALICIA VICENTE ROSA ORGAO: SEED
R.G.: 05.627.051-5 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da
EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.843/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.859,82(Dois Mil,
Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta e Dois
Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.072.408-8

NOME: JOSEFINA SOUZA DE OLIVEIRA CAVALCANTI ORGAO: SEED
R.G.: 04.544.777-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II
da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.857/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.764,12(Cinco Mil,
Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.577.247-1

CURITIBA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146117/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14193
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SILMARA BENATTO ORGAO: SEED
R.G.: 04.909.415-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.842/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 12.860,85(Doze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.575.166-0

NOME: ANGELA MARIA LEITE DOS SANTOS ORGAO: SESP
R.G.: 03.998.313-3 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Administrativo
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.834/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.596,67(Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.132.224-2

CURITIBA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146118/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14194
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA BENEDITA TOMBA ORGAO: SEED
R.G.: 03.307.589-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, §4°, incisos I a III e §5°, §6° inc. I e §7°, inc. I, da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.837/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.526,12(Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.472.337-0

NOME: VANIA FERREIRA LOPES GEORG ORGAO: SEED
R.G.: 000883.918-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, §4°, incisos I a III e §5°, §6° inc. I e §7°, inc. I, da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.833/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.180,72(Sete Mil, Cento e Oitenta Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 79-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.394.579-4

CURITIBA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146120/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14195
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ANDERSON GOMES VIEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 05.929.922-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1°, inciso I da CE, com redação dada pela EC n° 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.822/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.146,96(Seis Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 145-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.942.003-2

NOME: ROSANGELA TEREZINHA MORAES ORGAO: SEED
R.G.: 05.305.007-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.838/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.444,63(Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.370.061-9

CURITIBA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146122/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14196
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LUIZ FERNANDO CARVALHO ORGAO: SESP
R.G.: 04.261.619-2 CARGO: Policial Penal LF: 2

TIPO: Art. 6° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6°, caput, §3°, inc. I, §4°, inc. I e §6° da EC-PR 45/2019.
LC 245/22, arts. 11 e 15
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.839/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 22.003,31(Vinte e Dois Mil e Três Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.184.923-2

NOME: ROSA HENICH ORGAO: SEED
R.G.: 07.544.565-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Servidor com Deficiência
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35 CE, §6º, com redação dada pela EC 45/19 e LC 142/13
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.859/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.490,70(Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 88-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.553.112-3

CURITIBA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146123/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14197
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JOSE ALVES DE OLIVEIRA ORGAO: SEED

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

R.G.: 03.375.339-0 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I
da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.847/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.853,56(Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.547.726-7

CURITIBA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146124/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 14198
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEOMAR CHRISTIAN POTUK ORGAO: PMPR
R.G.: 04.891.419-5 CARGO: Tenente Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 08/08/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.836/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 39.372,40(Trinta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 26.205.402-0

NOME: CLEVERSON BIAGINI MORAES ORGAO: PMPR
R.G.: 06.327.463-1 CARGO: Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 08/08/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.841/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 41.318,62(Quarenta e Um Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Sessenta e Dois Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 26.259.385-1

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146127/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 14199
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO ROBERTO CAVALIN ORGAO: PMPR
R.G.: 05.876.779-4 CARGO: 3º. Sargento LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.
667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.830/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.769,01(Dez Mil,
Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 26.401.756-4

NOME: FERNANDO GERALDO GOMES MADUREIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 06.321.412-4 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.831/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.051,08(Dez Mil e
Cinqüenta e Um Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 26.331.887-0

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146128/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 14200
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEBERSON SCHOENBAECHER BONFIM ORGAO: PMPR
R.G.: 06.318.171-4 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 05/04/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.858/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 11.339,29(Onze Mil,
Trezentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.383.908-2

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146129/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14201
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JOSIAINE CABELEIRA MINIELLO ORGAO: SEED
R.G.: 05.007.339-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II
da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.856/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.558,43(Cinco Mil,
Quinhentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta e Três
Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.232.542-3

NOME: MARCELO GOMES DE OLIVEIRA ORGAO: SESP
R.G.: 05.126.275-1 CARGO: Agente de Polícia Judiciária LF: 2

TIPO: Art.6º , inc II,III § 2º,4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026 .

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art.6º , § 1º,2º,4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026
Lei Complementar 259/2023, art. 38
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.860/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 22.003,31(Vinte e Dois Mil e Três Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.539.508-2

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146131/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14202
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: DIRLEI APARECIDA DE SIQUEIRA CÔRTES ORGAO: SEED
R.G.: 04.635.412-5 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 35 CE .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9° do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.870/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.383,77(Três Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 80-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.376.725-0

NOME: ERICA DE CASSIA MASSARENTI ORGAO: SEED
R.G.: 07.755.847-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.861/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.981,58(Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.522.873-9

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146132/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14203
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MIRIAN SIRLEI SCHAURICH MARQUES ORGAO: SEED
R.G.: 04.380.375-1 CARGO: Agente Educacional II LF: 2

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.869/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.977,93(Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.523.986-2

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146133/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 14204
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANDERSON JOSE SRUTKOSKE FROSSARD ORGAO: PMPR
R.G.: 05.138.450-4 CARGO: Tenente Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.770/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 39.372,40(Trinta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 26.674.103-0

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146135/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 14205
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUAREZ PASSOS DOS SANTOS ORGAO: CBMPR
R.G.: 04.048.668-2 CARGO: 1º Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto.
A partir de 12/08/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.EC n.º 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.867/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 11.383,90(Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 26.330.599-0

NOME: JAIME MIKA ORGAO: CBMPR
R.G.: 06.201.707-4 CARGO: 2º Tenente 6 LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 13/08/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.EC n.º 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.866/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 20.208,59(Vinte Mil, Duzentos e Oito Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 26.329.387-8

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146136/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14206
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARCO ANTONIO LACERDA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.217.877-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 4
MEDICO
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da
EC-PR n° 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4°, inc. I, Lei 21585/23, art. 4°
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4°, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.868/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 26.607,94(Vinte e Seis Mil,
Seiscentos e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.502.904-3

NOME: DJALMA LEITE ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 04.102.958-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da
EC-PR n° 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4°, inc. I, Lei 21585/23, art. 4°
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4°, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.872/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 14.542,59(Quatorze Mil,
Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Cinqüenta e Nove
Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.373.346-2

CURITIBA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 146137/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 14207 28/10/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
268009426	CECILIA DE FATIMA BANACH	49200382	1	SEED	
268030980	EDNA ALVES CORDEIRO	50799808	1	SEED	
267657149	LUCIANA BECKER	57597976	1	SEED	
255664824	MARCIA PEREIRA VALENTINI	31837847	1	SEED	
266920016	MARCOS RICARDO GOMES	69286275	1	UEL	
267642508	MARGARIDA MARIA DA SILVA	00108277909	1	SEED	
267995516	MARTA TRECH MARTINELLI	100239850	1	SEED	
267767190	ROSEMEIRE PIRES GUTIERREZ	67046234	1	SEED	
267635986	SILVANA HANSSEN HUNDENSKY	45739996	1	SEED	
267999406	WAGNER CEZAR DA SILVA	42151815	1	DER	

Protocolo 146197/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 11246 08/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MAURA VASCONCELLOS BRAMBILLA	68663911	2	NII11	27/10/2026	10
CLENIO EURI KIELING	68939054	1	NAXIII	22/10/2026	15
KELLY REGEANE OTT	69113516	1	NAXII	22/10/2026	15
FERNANDA GREGOL VERONEZ	69196543	2	NII11	27/10/2026	10
JULIANA SAMPAIO MOREIRA	69339212	1	NAXIII	22/10/2026	15
JOSIANE DE FATIMA RIBEIRO	69536735	1	NAXIII	28/10/2026	15
GRAZIELA ANDREA PRECHLAK SADOSKI	69791220	1	NAXII	22/10/2026	15
ADRIANA ADRIANO	69975941	5	NII11	06/10/2026	10
LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA DE LIMA	70169614	1	NAXII	31/10/2026	15
GUILHERME AUGUSTO BAZAN	71384888	1	NAXIII	22/10/2026	15
PATRICIA CORREA NEVES DE MARINO	71437787	1	NAXII	22/10/2026	15
LUCIANA FREITAS DE JESUS	71553388	1	NAXIII	23/10/2026	15
FATIMA DE LURDES FURMAN	72494636	1	NAXII	23/10/2026	15
ROGERIO PETROSKI	72494911	5	NII11	06/10/2026	10
ROSANA MARIA ALVES VALENTINI	72906993	6	NII11	06/10/2026	10
ZENAIDE GONCALVES MACHADO	72921100	3	NII11	06/10/2026	10
LUCIANE BARTENSKI	72973798	1	NAXIII	22/10/2026	15
ADELIA MARIA CEZAR XERRI	73096588	1	NAXIII	22/10/2026	15
AMARILDO ANTONIO FREDER	73394740	4	NII11	03/10/2026	10

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DIEGO TOCHETTO 73441188 1 NAXIII 22/10/2026 15
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 11247 08/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NOME RG LF CARGO A PARTIR %
KELI REGINA BARCELLOS 73479851 4 NII11 06/10/2026 10
MARINEZ CESCONETO 73691540 1 NAXII 22/10/2026 15
ROSANGELA APARECIDA NAVARRO CELESTRINO 73931851 5 NII11 27/10/2026 10
KARINA MARRAFON STABELINI 75337841 1 NAXIII 25/10/2026 15
MARIANE APARECIDA PADILHA 75384386 2 NII11 06/10/2026 10
ANA LUISA PEREIRA ALVES CARNEIRO 75912323 1 NAXII 22/10/2026 15
MARIA ROSENILDA PINGAS 76224358 2 NII11 06/10/2026 10
MICHELLE KOTOWEY 76299293 1 NAXIII 22/10/2026 15
PAMELA CRISTINA CHAVES DA SILVA 76331685 1 NAXIII 22/10/2026 15
DANIELE LAMB MACHADO 76538832 2 NII11 06/10/2026 10
ISA NOGUEIRA DE ABREU OLIVEIRA 76570515 3 NII11 06/10/2026 10
MARIA DE LOURDES MARCELINO 76665435 1 NAXII 31/10/2026 15
ANA PAULA FERREIRA LIMA DA ROCHA 76880581 1 NAXIII 22/10/2026 15
CRISTIANE APARECIDA VARONI 77188193 4 NII10 06/10/2026 10
VIRGINIA VIZINE ZACHARIAS 77197710 1 NAX 22/10/2026 15
EDINA FRANCO DA SILVA 77705368 4 NII11 06/10/2026 10
PRISCILLA MORAIS PRATES 77734333 1 NAXIII 22/10/2026 15
CIRLENE DE CASTRO GOMES 77843671 1 NAXII 23/10/2026 15
LUIS MATHIAS LIECHOCKI 77877401 1 NAXIII 22/10/2026 15
RODRIGO FERREIRA DA SILVA 77902139 1 NAXII 22/10/2026 15
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 11248 08/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NOME RG LF CARGO A PARTIR %
FELIPE MARCEL CANDIDO FONSECA 78038802 1 NAVIII 22/10/2026 15
REJANE FATIMA MALAMIN PAVOSKI 78072318 1 NAXIII 23/10/2026 15
GISELE CAMPI PEREIRA VOLTOLIN 79323217 5 NII11 06/10/2026 10
ALINE RODRIGUES DA CUNHA 79534072 1 NAXII 22/10/2026 15
VIVIANE FERNANDES MENDONCA 79591106 3 NII11 27/10/2026 10
ANDREIA DE RAMOS VORNES 79716910 1 NAXIII 23/10/2026 15
ANA PAULA DOMBROVSKI 79718157 1 NAXII 23/10/2026 15
MARCIEL RODRIGO PEREIRA 79749907 1 NAXIII 23/10/2026 15
FRANCINE ALBUQUERQUE CASAGRANDE 79790249 1 NAXIII 31/10/2026 15
FRANCIELI FERNANDA FELICIO 79835986 1 NAXII 24/10/2026 15
EDNA CRISTINA TELEGINSKI 79986224 1 NAXII 25/10/2026 15
ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO CZELUSNI 79986747 1 NAXIII 22/10/2026 15
MELISSA CAROLINE PEREIRA ANDRADE 79994618 1 NAVIII 31/10/2026 15
VIVIANE DE FATIMA BARBOZA MARQUES 80028830 1 NAXIII 25/10/2026 15
ADRIANA LEMES 80041659 3 NII11 06/10/2026 10
SANDRA APARECIDA ORTIZ LARROSA 80126913 3 NII11 27/10/2026 10
ROSELI DA SILVA BORGATTO BIM 80144873 1 NAXIII 23/10/2026 15
STEPHANI POLIANA SOARES 80305168 1 NAXIII 28/10/2026 15
MARIANGELA DOS SANTOS PEREIRA 80379005 1 NAXII 24/10/2026 15
ELIZANDRA CRISTINA LAZAROTTO LAZARIN 80707940 4 NII11 06/10/2026 10
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 11249 08/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NOME RG LF CARGO A PARTIR %
JULIANA APARECIDA FREGADOLLI 80889895 1 NAXIII 22/10/2026 15
GERSON OSMAR KLEIN 80960921 1 NAXIII 22/10/2026 15
ELIZAMARA FOSCHERA 81211337 1 NAXII 23/10/2026 15
FERNANDO BASTO DE OLIVEIRA 81294291 1 NAXIII 22/10/2026 15
RITA DE CASSIA ASSOLARI 81322775 3 NII11 06/10/2026 10
MAIRA RODRIGUES BARBOSA 81861692 2 NII11 02/10/2026 10
ADILSO GOMES CASONATO 82058508 1 NAXIII 22/10/2026 15
JANE KELLY SEMLER SZPAK 82058842 3 NII11 27/10/2026 10
ANA PAULA GONCALVES PEREIRA 82241175 1 NAXII 22/10/2026 15
DANIELE ESTEVAM DE MELO 82466940 1 NAXII 22/10/2026 15
ANDREIA ORCHEL DA SILVA 82686614 1 NAXIII 22/10/2026 15
JOSLAINE APARECIDA PALHANO DE OLIVEIRA 82752358 1 NAXII 23/10/2026 15
CARLA DE FATIMA APPOLINARIO MARTINS 82792600 3 NII11 06/10/2026 10
ANDERSON LUIZ CARVALHO BATISTA 82985000 1 NAXIII 22/10/2026 15
WAGNER MARTINS 83449080 1 NAVIII 28/10/2026 15
LEILA PATRICIA RODRIGUES 83519185 1 NAXIII 23/10/2026 15
SIMONE MULLER DOS REIS 83729767 2 NII11 27/10/2026 10
EDENILCE TEREZINHA KOERICH BAGGIO 83821221 1 NAXIII 22/10/2026 15
CINTIA FERNANDA BRASIL 83900644 1 NAXIII 31/10/2026 15

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

VAGNER JOSE PASUCH 84233757 1 NAXII 22/10/2026 15
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 11250 08/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NOME RG LF CARGO A PARTIR %
SIRLEY CLAUDINO DA SILVA 84346250 1 NAXII 28/10/2026 15
FABIANO APARECIDO DE FIGUEIREDO 85054872 2 NII11 27/10/2026 10
JANAINA DE BORBA 85648926 1 NAXIII 22/10/2026 15
JOICE DE SOUZA SIMOES DE QUADROS 85743163 1 NAXIII 22/10/2026 15
JONATHAN FRANCA DE ARAUJO 85919059 1 NAXIII 28/10/2026 15
ANA PAULA DUARTE CORREIA DE LARA 86269090 1 NAXIII 22/10/2026 15
MICHELE ALINE IMBRIANI DAVANSO 86279444 3 NII11 06/10/2026 10
ELIANA RIBEIRO E SILVA 86610442 3 NII11 06/10/2026 10
ERICA DE LIMA ALONSO 86665956 2 NII11 06/10/2026 10
ANA PAULA DE OLIVEIRA 87264432 1 NAXIII 31/10/2026 15
JULIANA DE SALES 88713613 1 NAXIII 22/10/2026 15
BARBARA BARBOSA 88976380 4 NII11 27/10/2026 10
JONAS NORBERTO ZIEMBA 89147484 1 NAXIII 29/10/2026 15
FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS 89341159 4 NII11 27/10/2026 10
ADRIELLE IANY LIBERO 89342341 3 NII06 27/10/2026 10
DANIELE APARECIDA TOMACHESKI 89376300 1 NAXIII 22/10/2026 15
JOELSON JUNGLES 89489237 1 NAXII 28/10/2026 15
ALINE MARIA CORDEIRO 89690722 1 NAXIII 31/10/2026 15
DAIANE PEREIRA CORREIA LEACHENSKI 89924901 1 NAXIII 22/10/2026 15
ANA CLAUDIA DE FATIMA BERNARDINI CARNE 90161822 1 NAXIII 31/10/2026 15
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 11251 08/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NOME RG LF CARGO A PARTIR %
KELLY PEREIRA PINTO 90422332 1 NAVIII 22/10/2026 15
JOELMA GOMES BARBOZA 90965760 1 NAXII 22/10/2026 15
TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BRIOTTO 91213346 1 NAXII 22/10/2026 15
MONICA DE OLIVEIRA KACHINSKI DE GEUS 91516764 1 NAXII 22/10/2026 15
REGIANY CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA 91864223 6 NII11 27/10/2026 10
KATIA CRISTIANE SOARES 92204251 2 NII10 27/10/2026 10
PAULA SULIANE DE ANDRADE 92297152 1 NAXII 24/10/2026 15
EDIMARA ARETZ HAHN 92367274 5 NII11 06/10/2026 10
JOYCE HEIDGGER FARIAS 92877868 1 NAX 22/10/2026 15
SUELLEN BARBOSA MOHR 92957900 1 NAXII 22/10/2026 15
JOCEMARA DE FATIMA FERREIRA 93201744 5 NII11 27/10/2026 10
JANAINA ALVES DE GOIS SANTOS 93719387 5 NII11 27/10/2026 10
CAREN VIVIANE DOBRYCHTOP DE SOUZA 93891767 1 NAXIII 28/10/2026 15
DIOGO DAMASCENO FERNANDES 94066808 1 NAXIII 22/10/2026 15
GREICY BRUNA DIOGO 94306493 4 NII11 06/10/2026 10
GESSICA CRISTIANE DIANA 94823102 6 NII11 27/10/2026 10
FRANCIELI APARECIDA MOREIRA 95104207 6 NII11 06/10/2026 10
JEFERSON TRINDADE 95142109 1 NAXII 23/10/2026 15
KAROLLYNE ALOAR TEIXEIRA SOUZA GUILLEN 95216200 4 NII11 06/10/2026 10
PAMELA RODRIGUES 95404189 1 NAXII 22/10/2026 15
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 11252 08/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NOME RG LF CARGO A PARTIR %
VALQUIRIA TULIO 95499724 2 NII11 06/10/2026 10
REGINA MARIA CECATTO 95617573 1 NAXIII 23/10/2026 15
AMELIA ANA BICHEWICZ BIANCO 96040113 5 NII11 27/10/2026 10
ADRIANA APARECIDA PADILHA 96095350 4 NII10 06/10/2026 10
DILVANO LEDER DE FRANÇA 96305206 3 NII11 31/10/2026 10
DANIELA VIVIANE LUSA 96356900 2 NII11 27/10/2026 10
MAYARA SIDOR ALMEIDA 96367600 5 NII11 27/10/2026 10
JOSIANE CRISTINA NERI PASIEKA 97207259 5 NII11 27/10/2026 10
VANDECLEIA APARECIDA RIBEIRO SOARES 98190848 2 NII11 06/10/2026 10
ALINE VANESSA DE SOUZA TEIXEIRA DE LIMA 98537031 3 NII11 06/10/2026 10
JOAO PAULO DOS SANTOS 99495995 4 NII11 27/10/2026 10
MARIA ESTEFANE CSIGUEL DA SILVA 99851937 4 NII11 06/10/2026 10

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.159, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Leilão Eletrônico n.º 05/2023. Não realizar o pagamento.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5°, da Lei Estadual n.º 21.352/2023; art. 194, §1º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 14.015/2026, e nos termos da autorização exarada à folha 16/16a do Protocolo n.º 20.995.007-3, e considerando:

I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - O Decreto Estadual n. 10.086, de 17 de janeiro de 2022; a Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n. 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e

III - O procedimento licitatório, modalidade Leilão, forma Eletrônica, tipo Maior Lance, de n.º 05/2023, que teve por objeto ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS.

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor de **IVONILDO CARVALHO SILVA**, inscrito no CPF n.º 032.XXX.XXX-59, para apuração de irregularidades supostamente praticadas no Leilão Eletrônico n.º 05/2023, promovido pelo Departamento de Gestão do Transporte Oficial (DETO) desta Pasta, em razão da ausência de pagamento do valor devido pelo arremate do lote n.º 233, acarretando a não manutenção da proposta.

Art. 2°. Fundamentar a presente instauração com base no artigo 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c artigo 196, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como nos subitens 7.1.1.1, 8.1 e 8.3.4 do Edital do Leilão Eletrônico n.º 05/2023 - SEAP/DETO.

Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§**1º** A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 145894/2026

PORTARIA SEAP nº 132/2026

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 2125/2026.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 14.740, de 13 de agosto de 2026, e considerando a delegação de competências prevista no art. 1º, inciso XVIII, da Resolução SEAP nº 14.015, de 9 de outubro de 2026, bem como o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, considerando a necessidade de designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e o contido no protocolo nº 25.139.908-5.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 2125/2026, observadas as atribuições previstas no instrumento contratual, na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, conforme a seguir:

CONTRATO Nº 2125/2026 CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA CNPJ - 83.719.963/0005-09	
Gestor	**Gestor Substituto**
Mário Cesar Nicoladelli DEAP/SEAP CPF 029.XXX.XXX-37	Ricardo Lazier NAS/SEAP CPF 048.XXX.XXX-43
Fiscal	**Fiscal Substituto**
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros DEAP/SEAP CPF 043.XXX.XXX-78	Silmara Teixeira NAS/SEAP CPF 042.XXX.XXX-51

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEAP nº 52/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 145614/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED/FUNDEPAR Nº 1.360/2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e a **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e no art. 7.º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, na Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, na Lei n.º 13.666, de 5 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, no Despacho do Governador, de 30 de março de 2026 (protocolo n.º 25.366.385-5), e o contido no Protocolo nº 26.645.533-0,

RESOLVEM:

Art. 1.º Conceder Promoção por Escolaridade ou Titulação à servidora ativa do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, especificada no Anexo Único desta Resolução, na forma do inciso III, §1.º do art. 9.ºA da Lei Estadual n.º 13.666, de 5 de julho de 2002.

Art. 2.º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional da servidora no sistema RH-Paraná/Meta4 à Unidade de Recursos Humanos.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.
Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado de Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente do Fundepar

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED/FUNDEPAR Nº 1.360/2026

VÍNCULO	CPF	LF	NOME	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
QPPE	856.XXX.XXX-34	1	ANDREA BRUGINSKI	AGENTE PROFISSIONAL	VIII	XIII

Protocolo 145575/2026

Resolução SEAP n° 14159/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e o contido no protocolado nº 26.796.864-0,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a servidora Sabrina Padoani de Oliveira Dias, CPF nº 073.XXX.XXX-19, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP/NRHS, no período de 26/10/2026 a 12/11/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Luis Gustavo Oribka, CPF nº 052.XXX.XXX-64.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 26 de outubro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 145813/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO SEAP Nº 14.153, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Delega atribuições ao Chefe de Departamento do Departamento de Logística para Contratações Públicas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, nomeado por meio do Decreto nº 14.732/2026, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90, da Constituição Estadual e pelo inciso IV, do artigo 4º, da Lei nº 21.352/2023, das demais disposições aplicáveis, conforme o contido no Protocolo nº 26.576.524-6, e:
CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37, da Constituição Federal, bem como no art. 27, da Constituição do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e suas alterações, que tratam do Sistema de Registro de Preços - SRP e do gerenciamento das Atas de Registro de Preços - ARP;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.449/2026; e
CONSIDERANDO a busca pela celeridade e padronização dos procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor Wellington Dias de Paula, CPF nº 074.XXX.XXX-70, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON), no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), com fundamento no §2º do art. 13 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a competência para assinar as Atas de registro de preços, autorizar a celebração de seus termos aditivos e deliberar sobre assuntos relacionados a sua gestão.
Art. 2º A Resolução SEAP nº 9.816/2025 fica revogada.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, *datado e assinado eletronicamente*.
Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 145834/2026

Resolução SEAP nº 14.181/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1° de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para responder como Chefe da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;

Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário - GS/AT		
Função	**Nome**	**CPF**
Chefe da Assessoria Técnica	Alysson Falcão Czapiewski Soares	084.XXX. XXX-16

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2026

Marta Cristina Guizelini

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 146021/2026

Resolução SEAP nº 14.182/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1° de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para responder como Chefe do Núcleo de Comunicação Setorial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;

Núcleo de Comunicação Setorial - NCS		
Função	**Nome**	**CPF**
Chefe do Núcleo	Thiago Nascimento Vernizi	080.XXX. XXX-24

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2026

Marta Cristina Guizelini

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 146025/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA
Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:
Ato n.163845/26, Pensão por morte, Protocolo 26.651.865-0. Segurado: MATILDE JOSE MEDEIROS REBOUCAS, CPF 35894679915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: WINSTON NONATO REBOUÇAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 4.595,80. Total do Benefício R$ 4.595,80
Ato n.163846/26, Pensão por morte, Protocolo 26.538.388-2. Segurado: ARY OSIRIS JOHANSSON JUNIOR, CPF 84902000920 - LF 4. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CRISTIANE BENETOLLO JOHANSSON, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2.904,81. Total do Benefício R$ 2.904,81
Ato n.163849/26, Pensão por morte, Protocolo 26.603.851-8. Segurado: EULER REIS MAINGUE, CPF 49157345953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: REGINA LIGIA DE SOUSA, Convivente, Cota 100%, Valor R$ 10.500,50. Total do Benefício R$ 10.500,50
Ato n.163851/26, Pensão por morte, Protocolo 26.636.507-1. Segurado: WALDIR DE LIMA, CPF 36375160987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ODETE RONCHI DE LIMA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 6.266,43. Total do Benefício R$ 6.266,43
Ato n.163853/26, Pensão por morte, Protocolo 25.925.292-0. Segurado: NELCI MARISA COMARELLA, CPF 30637554949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LIDIA COMARELLA, Mãe, Cota 100%, Valor R$ 2.443,63. Total do Benefício R$ 2.443,63
Ato n.163854/26, Pensão por morte, Protocolo 25.925.292-0. Segurado: NELCI MARISA COMARELLA, CPF 30637554949 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LIDIA COMARELLA, Mãe, Cota 100%, Valor R$ 1.935,20. Total do Benefício R$ 1.935,20
Ato n.163864/26, Pensão por morte, Protocolo 26.637.158-6. Segurado: EDITE NATEL MENEGUSSO, CPF 66413257920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DARCY MENEGUSSO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2.052,73. Total do Benefício R$ 2.052,73
Ato n.163873/26, Pensão por morte, Protocolo 26.638.231-6. Segurado: LUIZ GONZAGA AZEVEDO DA SILVA, CPF 14688573987 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUZIA DA COSTA E SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 22.838,64. Total do Benefício R$ 22.838,64
Curitiba, 28 de outubro de 2026

Protocolo 145821/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 149, de 27 de outubro de 2026.

Designa servidor para substituir, em razão das férias regulamentares do titular, o Chefe do Núcleo Regional de Guarapuava.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Sérgio Augusto Schneider**, CPF nº 019.xxx.xxx-92, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Guarapuava, durante 10 (dez) dias, no período de 09/11/2026 a 18/11/2026, em razão das férias regulamentares do exercício de 2025, do titular **Arthur Bittencourt Filho**.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 145828/2026

Secretaria das Cidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROTOCOLO Nº 25.221.868-8
PARTES INTERESSADAS: GUERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, neste ato representado pelo seu titular, FERNANDO LUCIO GIACOBO.
OBJETO: Locação de imóvel para atender o Escritório Regional de Maringá, município de Maringá-PR.
DESPACHO: Autorizo nos termos do inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 585 Do Decreto Estadual nº 10.086/2022 de acordo com o Parecer nº 209/2026-AJ/SECID, a formalização de contrato mediante Inexigibilidade de Licitação, no valor de R$ 158.400,00 por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.
AUTORIZADO POR: VALDOMIRO HRYSAY - DIRETOR-GERAL/SECID, por Delegação de Competência Res. 022/2023 - SECID DIOE 11397 de 12/04/2023

Protocolo 145957/2026

PORTARIA Nº 076/2026/SECID

Súmula: Designa agentes da administração para comporem Comissão de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 26.651.631-2;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a Comissão de Recebimento Definitivo dos Serviços de Engenharia do Contrato n° 2313/2026 - serviços de engenharia para Reparos externos na Delegacia Civil de Marmeleiro, LOCALIZADO RUA ENOÊMIA SCHIMIT N° 411, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, PARANÁ., celebrado com a empresa EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. - CNPJ 53.749.960-0001-15, conforme segue:

Membros da comissão designados pela Secretaria de Estado das Cidades:

Joceandro Tonial: CPF n° 017.XXX.XXX-52- Engenheiro Civil - Gestor (a) do contrato e Gerente do Núcleo Regional de Pato Branco.

Érico Hiyoshi Iwata: RG n° 1.XXX.XXX-8- Engenheiro Civil - Servidor da SECID; Secretaria de Estado das Cidades.

Membro da comissão designado pela SESP:

Paula Caroline Wisniewski, CPF n° 032.XXX.XXX-97- Representante do Próprio - Órgão demandante - SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA).

Art. 2º O termo de recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela solidez e segurança da obra, conforme disposto no $ 6° do art. 140 da Lei n° 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 146146/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

P O R T A R I A Nº 881/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando os protocolos digitais nº 26.684.901-0, 26.479.486-2,

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** (30%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	CPF	Função	Período
PERICLES SOUZA DE ASSIS	HUM-DME-EFM	044.XXX.XXX-78	MÉDICO	05/10/2026 a 04/10/2028
RONALDO CELSO VISCOVINI	CCE-DCI	764.XXX.XXX-91	PROFESSOR ASSOCIADO	24/11/2027 a 18/09/2028

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 27 de outubro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 145579/2026

PORTARIA Nº 883/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.685.607-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 285/2025-PRH, **Giovana Natiele Machado Esquissato**, CPF nº 061.XXX.XXX-65, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. BIOTEC.GENET.BIOLOGIA CELULAR.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 04/11/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

a 19/07/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 28 de outubro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 146134/2026

P O R T A R I A Nº 882/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o protocolo digital n° 26.651.781-5,

R E S O L V E

Art. 1º - **ATRIBUIR** a **Gratificação de Atividade de Saúde (GAS)**, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Lotação	CPF	Função	Data
WILLIAN CASAGRANDE FUSARO	ASC	395.XXX. XXX-48	COMUNICADOR SOCIAL	A partir de 09/10/2026

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 27 de outubro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 145640/2026

UEPG

RESOLUÇÃO CA No 2026.300

Homologa o Resultado Final Geral do Processo Seletivo Simplificado para Agente de Assuntos Internacionais, da UEPG.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 21 de setembro de 2026, *considerando*

o artigo 15, XXV do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 26.000034548-9*, *homologou* e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final Geral do Processo Seletivo Simplificado do Edital PROGESP-DICON no 2026.630 considerando ainda, os Editais PROGESP-DICON no 2026.781, no 2026.795 e no 2026.805, objetivando a contratação de Agente Universitário, para a função de Agente de Assuntos Internacionais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, seguinte:

1.1 CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Insc	**Candidato(a)**	**Média Final**	**Classificação Final**
26777	Bruna Retixen Pedroso	41,00	1º
26892	Michele Penna Macedo da Cruz	40,00	2º
26985	Antonio Diogo Greff De Freitas	21,50	3º
27000	Damaris de Oliveira	21,00	4º
1.2 CLASSIFICAÇÃO POR RESERVA DE VAGAS - PESSOA NEGRA			
Insc	**Nome**	**Classificação Geral**	**Classificação Reserva de Vaga**
27000	Damaris de Oliveira	4º	1º

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Protocolo 145953/2026

RESOLUÇÃO CA No 2026.298

Homologa o Resultado Final Geral do Processo Seletivo Simplificado para Intérprete de LIBRAS, da UEPG.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 21 de setembro de 2026, *considerando*

o artigo 15, XXV do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 26.000022374-0*, *homologou* e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final Geral do Processo Seletivo Simplificado do Edital PROGESP-DICON no 2026.631 considerando ainda, os Editais PROGESP-DICON no 2026.788 e o no 2026.796, objetivando a contratação de Agente Universitário, para a função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, seguinte:

Inscrição	**Candidato(a)**	**Média Final**	**Classificação Final**
26982	Marcelo Oliveira Bleme	95,00	1º
26950	Cristiane Ribeiro da Rocha	93,84	2º
26998	Alessandra Liz Ferreira	79,17	3º
26847	Valdemir Pontes Vieira	58,50	4º
26996	Evanira Francisca Lara Narciso	46,17	5º
26849	Kesia Caroline da Silva Santos	35,34	6º
26823	Mariane Letícia Lucente Nadal de Paula	33,00	7º

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Protocolo 145964/2026

UENP

PORTARIA/GR N.° 368, de 27 de outubro de 2026

Designa representante docente do Campus de Cornélio Procópio (CCP) junto ao Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.750.629-9,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a docente Bruna Caroline Barbosa como representante docente do Campus de Cornélio Procópio (CCP) junto ao Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, em substituição ao docente João Carlos Dias Furtado, designado pela Portaria/GR nº 118/2026, para complementar o mandato vigente até 23 de abril de 2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 27 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 145646/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

UNIOESTE

PORTARIA Nº 045/2026-GDG

DATA: 28 de outubro de 2026
SÚMULA: Institui Comissão de Sindicância e designa seus membros. e-Protocolo 26.727.910-1.

O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas;
Considerando o conteúdo do e-protocolo 26.727.910-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos apresentados no e-protocolo 26.727.910-1.
Art. 2º - Designar o servidor **Eder Demarco Ribeiro**, CPF nº 069. XXX.XXX-32, como Presidente; **Jessica Vanessa Rodrigues Lucas**, CPF nº 089. XXX.XXX-94; e **Juliano de Moraes**, CPF nº 063.XXX.XXX-38, para comporem a presente Comissão Sindicante.
Art. 3º - Fica determinado o prazo de 03 (três) dias para o início da sindicância e 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos da Lei Estadual nº 20656/2021.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ.

Publique-se.

SERGIO MOACIR FABRIZ
Diretor Geral - Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu
Port. n.º 0002/2024 - GRE de 03.01.2024

Protocolo 145932/2026

PORTARIA Nº 046/2026-GDG

DATA: 28 de outubro de 2026
SÚMULA: Institui Comissão de Sindicância e designa seus membros. e-Protocolo 26.817.580-6.

O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas;
Considerando o conteúdo do e-protocolo 26.817.580-6,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos apresentados no e-protocolo 26.817.580-6.
Art. 2º - Designar a servidora **Manoela Marli Jaqueira**, CPF nº 081.XXX.XXX-54, como Presidente; **Anderson de Oliveira**, CPF nº 048.XXX. XXX-38; e **Odiléia Lúcia Osório da Silva** , CPF nº 007.XXX.XXX-08, para comporem a presente Comissão Sindicante.
Art. 3º - Fica determinado o prazo de 03 (três) dias para o início da sindicância e 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos da Lei Estadual nº 20656/2021.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ.

Publique-se.

SERGIO MOACIR FABRIZ
Diretor Geral - Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu
Port. n.º 0002/2024 - GRE de 03.01.2024

Protocolo 145990/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL

PORTARIA Nº 105/2026 - DGC

DATA: 28 de outubro de 2026.
SÚMULA: Designar servidor para Fiscalização de Contrato Administrativo da Unioeste Campus Cascavel.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
De acordo com a Portaria n° 154/2024 - GRE, de 11 de janeiro de 2024;
De acordo com o Decreto nº 10086/2022, de 17 de janeiro de 2022;
De acordo com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
De acordo com a Instrução de Serviço n° 003/2022 - PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Mari Ângela Sbaraini Agostini, CPF n° 553. XXX.XXX-20, para exercer a gestão do Contrato Administrativo nº 8937/2025, em substituição ao servidor Paulo Henrique Gris, anteriormente designado pela Portaria nº 060/2025-DGC.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeito a partir de 28 de outubro de 2026.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral - Campus Cascavel

Protocolo 146169/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL

PORTARIA Nº 106/2026 - DGC

DATA: 28 de outubro de 2026.
SÚMULA: Autoriza o afastamento ao exterior (San Ignacio/Argentina), do servidor Ronaldo Luiz Urias, da Divisão de Transportes do Campus Cascavel.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
De acordo com a Resolução nº 210/2013 - CEPE;
De acordo com o eProtocolo n° 26.815.287-3;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento ao exterior (San Ignacio/Argentina), do servidor Ronaldo Luiz Urias, da Divisão de Transportes do Campus Cascavel, no período de 14 a 15 de novembro de 2026, para realizar o transporte de docente e discentes para realizarem atividades de extensão curricular, com recursos financeiros do Campus Cascavel, bem como autorizar a liberação do veículo MARCOPOLO/VOLARE W-L ON, placa: UAZ9F94, RENAVAM: 01466036483, conforme eProtocolo n° 26.815.287-3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral Campus Cascavel

Protocolo 146170/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL

PORTARIA Nº 107/2026 - DGC

DATA: 28 de outubro de 2026.
SÚMULA: Autoriza o afastamento ao exterior (San Ignacio/Argentina), do servidor Marcio Eugenio Matias Ferreira, da Divisão de Transportes do Campus Cascavel.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
De acordo com a Resolução nº 210/2013 - CEPE;
De acordo com o eProtocolo n° 26.815.266-0;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento ao exterior (San Ignacio/Argentina), do servidor Marcio Eugenio Matias Ferreira, da Divisão de Transportes do Campus Cascavel, no período de 14 a 15 de novembro de 2026, para realizar o transporte de docente e discentes para realizarem atividades de extensão curricular, com recursos financeiros do Campus Cascavel, bem como autorizar a liberação do veículo MARCOPOLO/VOLARE W-L ON, placa: UAZ9F94, RENAVAM: 01466036483, conforme eProtocolo n° 26.815.266-0.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor-Geral Campus Cascavel

Protocolo 146175/2026

Secretaria da Cultura

CCTG

PORTARIA n° 035/2026 - DIPRE/CCTG

Súmula: Atualizar presidência da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório do CCTG - servidor LUIZ HENRIQUE MARTINS DA LUZ

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §4º do art. 36 da Constituição Estadual, que prevê como condição para a aquisição de estabilidade a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, complementada pelos arts. 43 e 135 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e ainda, considerando o protocolado de n° 24.667.334-9, que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório no âmbito do Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG através da Portaria 032/2025 - DIPRE/CCTG, o protocolado de nº 26.632.573-8 que trata da Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório (AEDEP) do servidor Luiz Henrique Martins da Luz e o protocolo **n° 26.819.056-2.**

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a presidência da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório do Centro Cultural Teatro Guaíra, conforme diretrizes preestabelecidas, ficando o disposto:

FUNÇÃO	NOME	CPF N°
Presidente	Renan Lucas Ferreira Mendes	076.xxx.xxx-63
Membro	Carlos Alberto Goncalves dos Santos	552.xxx.xxx-00
Membro	Yara Chaves	457.xxx.xxx-53
SERVIDOR AVALIADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO		**CPF N°**
Luiz Henrique Martins da Luz		084.xxx.xxx-09

Art. 2° A Comissão possui caráter permanente até o encerramento do período de avaliação do servidor e deverá fazer reuniões periódicas para, entre outras ações, realizar a avaliação e propor os ajustes necessários, seguindo o disposto na Portaria 032/2025 - DIPRE/CCTG.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 28 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Cleverson Luiz Cavalheiro
Diretor Presidente

Protocolo 146167/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

AVISO DE DOAÇÃO DE BENS
KIT FORTALECE PARANÁ

I. Considerando que o Programa Fortalece Paraná instituído pela Lei Estadual nº 22.159/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 9.773/2025, a Resolução SEDEF nº 630/2025, que disciplina os critérios de participação, adesão, ranqueamento e procedimentos de doação aos municípios, e que o Município formalizou sua adesão mediante assinatura do Termo correspondente;

II. Considerando que a minuta adotada segue o modelo padronizado aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado;

III. Considerando que a Lista de Verificação do NAS/SEDEF confirma a presença de toda a documentação necessária para a formalização da doação, incluindo declaração de desnecessidade, relação dos bens, comprovação de regularidade fiscal e minuta padronizada do Termo de Doação;

IV. **AUTORIZO** a formalização do Termo de Doação e a posterior entrega dos kits ao Município descritos abaixo, conforme as regras do Programa Fortalece Paraná.

V. A entrega dos bens somente ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos e certidões de regularidade fiscais válidas no momento da entrega, conforme itens de regularidade previstos na Lista de Verificação NAS/SEDEF, a qual poderá ser complementada posteriormente.

PROTOCOLO	MUNICÍPIO	VALOR
25.048.411-9	NOVA OLÍMPIA	R$ 17.759,48
25.055.409-5	MARILUZ	R$ 17.759,48
25.028.144-7	MARILENA	R$ 17.759,48
25.028.044-0	MARIA HELENA	R$ 17.759,48
25.055.278-5	LEÓPOLIS	R$ 17.759,48
25.036.024-0	JAPURÁ	R$ 17.759,48
25.040.066-7	JAPIRA	R$ 17.759,48
25.057.791-5	IVATÉ	R$ 17.759,48
25.021.925-3	INDIANÓPOLIS	R$ 17.759,48
25.023.875-4	INAJÁ	R$ 17.759,48
25.011.863-5	INÁCIO MARTINS	R$ 17.759,48
25.040.636-3	IGUATU	R$ 17.759,48
25.163.729-6	IGUARAÇU	R$ 18.217,47
25.057.596-3	ICARAÍMA	R$ 17.759,48
25.040.322-4	IBEMA	R$ 17.759,48
25.025.620-5	GUAPOREMA	R$ 17.759,48
25.024.900-4	FRANCISCO ALVES	R$ 17.759,48
25.028.583-3	FERNANDES PINHEIRO	R$ 17.759,48
25.057.024-4	ESPERANÇA NOVA	R$ 17.759,48
25.050.011-4	DOUTOR CAMARGO	R$ 17.759,48
25.035.120-8	DIAMANTE DO NORTE	R$ 17.759,48
25.035.203-4	CRUZEIRO DO SUL	R$ 17.759,48
25.075.688-7	TUPÃSSI	R$ 17.759,48
25.026.435-6	VENTANIA	R$ 17.759,48
25.019.966-0	SERTANEJA	R$ 17.759,48
25.063.494-3	SÃO TOMÉ	R$ 17.759,48
25.016.610-9	SÃO MANOEL DO PARANÁ	R$ 17.759,48
25.063.157-0	GUARACI	R$ 17.759,48
25.358.567-6	FRANCISCO BELTRÃO	R$ 35.518,96
25.981.270-4	CERRO AZUL	R$ 17.759,48
26.083.132-1	PARANAVAÍ	R$ 17.759,48
26.082.905-0	ALTO PARANÁ	R$ 17.759,48
26.185.506-2	MANDAGUARI	R$ 17.759,48

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 145662/2026

DELIBERAÇÃO Nº 68/2026 - CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 058/2023 - CEDCA/PR que regulamenta o Banco de Projeto do Fundo para Infância e Adolescência - FIA;

Considerando a necessidade de correção da Deliberação nº 40/2026 - CEDCA/PR referente a aprovação do projeto Aprova II" da instituição Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - GERAR, e o fato de que a mesma já tinha sido alterada pela Errata nº11/2026 - CEDCA/PR publicada Extrato do DIOE nº Dioe/ Extrato nº 101581/2026 de 31/07/2026.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 24 de julho de 2026.

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do resgate do projeto "Aprova II" da instituição Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - GERAR, no valor de R$ 909.714,43 (novecentos e nove mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), no Banco de Projetos do FIA, protocolo 26.203.428-3.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais para a tramitação do projeto, com a revogação da Deliberação nº 40/2026 - CEDCA/PR.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 24 de Julho de 2026.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

Protocolo 145970/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

NOTIFICAÇÃO 00766/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 26/06/2026 às 13:50 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203877** (protocolo SID 26.280.876-9) em desfavor do CPF 80.***.***/0002-48/**POSTO ATLANTICO PARANAGUA LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00767/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 11/08/2026 às 17:17 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205344** (protocolo SID 26.414.403-5) em desfavor do CPF 484.***.***-49/**SERGIO LUIZ CIOLI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00768/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 11/08/2026 às 14:18 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203943** (protocolo SID 26.414.466-3) em desfavor do CPF 157.***.***-52/**ANDRÉ DOS SANTOS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00769/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 12/08/2026 às 11:51 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205833** (protocolo SID 26.413.468-4) em desfavor do CPF 157.***.***-52/**ANDRÉ DOS SANTOS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00770/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 31/10/2022 às 13:46 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **133991** (protocolo SID 19.825.435-5) em desfavor do CPF 005.***.***-15/**OSVALDO BERTUOL**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00771/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 09/11/2022 às 10:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **160173** (protocolo SID 19.826.333-8) em desfavor do CPF 486.***.***-34/**CARLOS NADIR SILVEIRA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00772/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 28/01/2026 às 14:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204260** (protocolo SID 25.326.843-3) em desfavor do CPF 486.***.***-68/**IRIO PIROLA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00773/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 20/07/2024 às 08:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **168866** (protocolo SID 22.785.800-1) em desfavor do CPF 02.***.***/0001-25/**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00774/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 08/07/2026 às 13:42 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204563** (protocolo SID 26.217.517-0) em desfavor do CPF 17.***.***/0001-17/**CETRIC PARANÁ S.A.**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00775/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 08/07/2026 às 14:03 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 81 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204940** (protocolo SID 26.217.614-2) em desfavor do CPF 17.***.***/0001-17/**CETRIC PARANÁ S.A.**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00776/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 10/03/2026 às 11:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202843** (protocolo SID 25.575.180-8) em desfavor do CPF 583.***.***-30/**DANIEL PINHEIRO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 145121/2026

NOTIFICAÇÃO 00865/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2026 às 0,72847222222 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205201** (protocolo SID 26.156.032-1) em desfavor do CPF 038.***.***-16/**JOSÉ AMANY CORREA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00866/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 26/06/2024 às 0,35694444444 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **234812** (protocolo SID 22.371.692-0) em desfavor do CPF 517.***.***-72/**HENRIQUE STABEL NETO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00867/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 26/08/2026 às 0,58611111111 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204738** (protocolo SID 26.448.705-6) em desfavor do CNPJ 04.***.***/0001-53/**ALLYSON SILVESTRINI ME**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00868/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 26/08/2026 às 0,62013888889 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205395** (protocolo SID 26.448.722-6) em desfavor do CNPJ 04.***.***/0001-53/**ALLYSON SILVESTRINI ME**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00869/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2026 às 0,57291666667 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203817** (protocolo SID 26.155.478-0) em desfavor do CPF 027.***.***-33/**ZEILA MARIA CLASER LORENZETTI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00870/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2026 às 0,58263888889 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **104086** (protocolo SID 26.155.493-3) em desfavor do CPF 027.***.***-33/**ZEILA MARIA CLASER LORENZETTI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00871/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2026 às 0,58958333333 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205638** (protocolo SID 26.155.530-1) em desfavor do CPF 027.***.***-33/**ZEILA MARIA CLASER LORENZETTI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00872/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2026 às 0,57916666667 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204785** (protocolo SID 26.155.501-8) em desfavor do CPF 027.***.***-33/**ZEILA MARIA CLASER LORENZETTI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00873/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2026 às 0,58680555556 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205369** (protocolo SID 26.155.496-8) em desfavor do CPF 027.***.***-33/**ZEILA MARIA CLASER LORENZETTI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00874/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2026 às 0,57638888889 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204426** (protocolo SID 26.155.487-9) em desfavor do CPF 027.***.***-33/**ZEILA MARIA CLASER LORENZETTI**, com prazo

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00875/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 02/01/2024 às 0,47430555556 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **150167** (protocolo SID 21.553.923-7) em desfavor do CPF 866.***.***-91/**JOSÉ GAIOSKI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 145126/2026

NOTIFICAÇÃO 00876/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 30/06/2026 às 0,59305555556 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204811** (protocolo SID 26.169.966-4) em desfavor do CPF 618.***.***-34/**VIRGINIO G. DE CAMPOS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00877/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 30/06/2026 às 0,58055555556 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203746** (protocolo SID 26.169.773-4) em desfavor do CPF 618.***.***-34/**VIRGINIO G. DE CAMPOS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00878/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 30/06/2026 às 0,59027777778 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204436** (protocolo SID 26.169.823-4) em desfavor do CPF 618.***.***-34/**VIRGINIO G. DE CAMPOS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00879/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 12/08/2026 às 0,44097222222 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205574** (protocolo SID 264437989) em desfavor do CPF 121.***.***-31/**OSCAR F. DE SOUZA NETO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00880/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 16/06/2026 às 0,39861111111 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **177753** (protocolo SID 26.089.823-0) em desfavor do CPF 042.***.***-49/**LUIZ C. CAMILO DOS SANTOS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00881/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 27/04/2026 às 0,69513888889 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 81 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204075** (protocolo SID 25.936.347-0) em desfavor do CNPJ 48.***.***/0001-83/**MANTENEDOR DE F. FAZENDINHA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00882/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 09/04/2024 às 0,33333333333 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164485** (protocolo SID 21.992.290-6) em desfavor do CPF 901.***.***-34/**CELINE M. MODOLFO DE MELO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00883/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 0,55555555556 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203586** (protocolo SID 26.176.976-0) em desfavor do CPF 754.***.***-34/**EDILINA M. DA SILVA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00884/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 0,55763888889 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204441** (protocolo SID 26.177.020-2) em desfavor do CPF 754.***.***-34/**EDILINA M. DA SILVA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00885/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 0,55972222222 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204830** (protocolo SID 26.177.081-4) em desfavor do CPF 754.***.***-34/**EDILINA M. DA SILVA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00886/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 01/07/2026 às 0,56111111111 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205146** (protocolo SID 26.177.133-0) em desfavor do CPF 754.***.***-34/**EDILINA M. DA SILVA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 145128/2026

NOTIFICAÇÃO 00887/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 02/01/2024 às 0,47430555556 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **144777** (protocolo SID 21.553.501-0) em desfavor do CPF 950.***.***-68/**CLAUDIANE DE CARVALHO PINHEIRO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00888/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 11/08/2026 às 0,49305555556 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205477** (protocolo SID 26.413.727-6) em desfavor do CPF 022.***.***-02/**ELIO FEDERZONI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00889/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 27/10/2025 às 0,60416666667 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 24 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201087** (protocolo SID 24.890.875-0) em desfavor do CPF 368.***.***-87/**ALMIRANTE MARTINS MOREIRA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00890/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 03/02/2026 às 0,61319444444 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 80 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201985** (protocolo SID 25.360.470-0) em desfavor do CPF 687.***.***-59/**ALFONSO PALAVESINI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00891/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 27/07/2026 às 0,57916666667 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 80 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204155** (protocolo SID 26.310.400-5) em desfavor do CNPJ 14.***.***/0001-98/**LATICINIOS PINHEIRINHO LTDA ME**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00892/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 16/08/2026 às 0,50763888889 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205543** (protocolo SID 26.424.144-8) em desfavor do CPF 074.***.***-48/**ELIANDRO ZILLI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00893/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 16/08/2026 às 0,51041666667 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205870** (protocolo SID 26.424.145-6) em desfavor do CPF 074.***.***-48/**ELIANDRO ZILLI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00894/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2026 às 0,72638888889 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205056** (protocolo SID 26.155.743-6) em desfavor do CPF 043.***.***-36/**JOÃO CHMILOUSKI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00895/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2026 às 0,72916666667 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205342** (protocolo SID 26.155.745-2) em desfavor do CPF 043.***.***-36/**JOÃO CHMILOUSKI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00896/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2026 às 0,74097222222 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205877** (protocolo SID 26.155.749-5) em desfavor do CPF 043.***.***-36/**JOÃO CHMILOUSKI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00897/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2026 às 0,73263888889 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205613** (protocolo SID 26.155.747-9) em desfavor do CPF 043.***.***-36/**JOÃO CHMILOUSKI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 145134/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

NOTIFICAÇÃO 00898/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 23/07/2026 às 0,56458333333 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 80 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204128** (protocolo SID 26.295.911-2) em desfavor do CNPJ 01.***.***/0001-54/**C.N.PICINATTO E CIA. LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00899/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 29/03/2026 às 0,56180555556 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 77 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203305** (protocolo SID 25.672.243-7) em desfavor do CPF 631.***.***-49/**DILSON SERIGHELLI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00900/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 27/07/2026 às 0,65138888889 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204524** (protocolo SID 26.155.554-9) em desfavor do CPF 837.***.***-00/**JOSÉ BUCZAK**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00901/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 17/03/2026 às 0,43611111111 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201976** (protocolo SID 25.601.515-3) em desfavor do CPF 126.***.***-20/**ALCIDES LOREGIAN**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00902/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 10/06/2026 às 0,60902777778 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204548** (protocolo SID 26.059.958-5) em desfavor do CPF 006.***.***-37/**MARCELO WASSANO IWAMOTO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00903/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 26/06/2024 às 0,34444444444 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **234811** (protocolo SID 22.371.617-2) em desfavor do CPF 517.***.***-72/**HENRIQUE STABEL NETO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00904/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 11/12/2024 às 0,35208333333 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **171558** (protocolo SID 23.202.819-0) em desfavor do CNPJ 45.***.***/0001-90/**COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00905/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 31/07/2026 às 0,43472222222 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134424** (protocolo SID 26.379.224-6) em desfavor do CPF 065.***.***-61/**CRISTIAN ROQUE**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00906/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 31/07/2026 às 0,42361111111 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134423** (protocolo SID 26.378.137-6) em desfavor do CPF 299.***.***-74/**CAIO CESAR GIBRAIL FERNANDES**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00907/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 31/07/2026 às 0,59097222222 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134415** (protocolo SID 26.378.951-2) em desfavor do CPF 299.***.***-74/**CAIO CESAR GIBRAIL FERNANDES**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00908/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 31/07/2026 às 0,45833333333 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134427** (protocolo SID 26.379.133-9) em desfavor do CPF 299.***.***-74/**CAIO CESAR GIBRAIL FERNANDES**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 145138/2026

NOTIFICAÇÃO 00909/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 05/12/2025 às 0,65069444444 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201818** (protocolo SID 25.113.109-0) em desfavor do CPF 944.***.***-49/**CLEMERSON RODRIGO BUENO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00910/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 05/12/2025 às 0,68125 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202350** (protocolo SID 25.113.834-6) em desfavor do CPF 074.***.***-12/**MAIRON MARCIEL NIZER CORREA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00911/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 08/09/2026 às 0,39375 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205104** (protocolo SID 26.544.337-0) em desfavor do CPF 061.***.***-35/**ANDREWS KAMAL GAFFURI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00912/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 08/09/2026 às 0,41041666667 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 83-b do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205683** (protocolo SID 26.544.436-9) em desfavor do CPF 061.***.***-35/**ANDREWS KAMAL GAFFURI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00913/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 09/09/2026 às 0,46875 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 31 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205341** (protocolo SID 26.551.399-9) em desfavor do CPF 111.***.***-39/**EDUARDO FELIPE POSSATO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00914/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 12/08/2026 às 0,45625 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204246** (protocolo SID 26.407.639-0) em desfavor do CPF 934.***.***-15/**OLGA HUBNER DIEFEMBACH**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00915/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 14/08/2026 às 0,36875 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204787** (protocolo SID 26.421.244-8) em desfavor do CPF 031.***.***-89/**ALESSANDRO FERRARI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00916/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 14/08/2026 às 0,39236111111 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205288** (protocolo SID 26.421.298-7) em desfavor do CPF 031.***.***-89/**ALESSANDRO FERRARI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00917/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 09/09/2026 às 0,475 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205033** (protocolo SID 26.551.571-1) em desfavor do CPF 048.***.***-80/**EDSON JOSÉ VIEIRA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00918/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 17/08/2026 às 0,61875 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **206191** (protocolo SID 26.429.994-2) em desfavor do CPF 722.***.***-15/**PAULO CESAR CARLETTO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00919/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 17/08/2026 às 0,62430555556 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **206467** (protocolo SID 26.430.188-2) em desfavor do CPF 722.***.***-15/**PAULO CESAR CARLETTO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 145297/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº098/2026

O **Instituto Água e Terra** cumprindo o estabelecido no *Artigo 122*, *do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**
AIA 163379, **SERGIO MORO - COLETA, DESTINAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA**/11.***.***/0001-30, Protocolo 231737030, Município SIQUEIRA CAMPOS; AIA 152362,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

JOSE ALCINDO PEDROSA/624.***.***-72, Protocolo 222845890, Município IRETAMA; AIA 167471, **VALDOMIRO VOLENKI SOBRINHO**/285.***.***-53, Protocolo 220748057, Município IRATI; AIA 174279, **JULIANO DOS SANTOS AMBROSIO**/039.***.***-06, Protocolo 243558867, Município JACAREZINHO; AIA 174296, **JULIANO DOS SANTOS AMBROSIO**/039.***.***-06, Protocolo 243641896, Município JACAREZINHO; AIA 165410, **FRIGORIFICO ACÁCIA LTDA**/30.***.***/0003-33, Protocolo 235896257, Município LOANDA; AIA 154223, **ANTONIA RAQUEL PEREIRA BASSI SARTORI**/114.***.***-86, Protocolo 229783890, Município CIANORTE; AIA 174158, **CLEBER LUIS BORGES SANTANTA**/039.***.***-23, Protocolo 243098734, Município ARAUCÁRIA; AIA 128801, **RUBENS NUNES**/469.***.***-04, Protocolo 164189562, Município GUARATUBA; AIA 174150, **INALDO DE LIMA BATISTA**/089.***.***-01, Protocolo 243019133, Município ARAUCÁRIA; AIA 174159, **INALDO DE LIMA BATISTA**/089.***.***-01, Protocolo 243099153, Município ARAUCÁRIA; AIA 174149, **CLEBER LUIS BORGES SANTANTA**/039.***.***-23, Protocolo 243018560, Município ARAUCÁRIA; AIA 204730, **LUCAS PATISSI**/115.***.***-65, Protocolo 260687379, Município PARANAGUÁ; AIA 202597, **MACRI RECUPERADORA DE PNEUS AGRICOLA LTDA**/43.***.***/0001-07, Protocolo 254077135, Município IVAIPORÃ; AIA 204919, **MACRI RECUPERADORA DE PNEUS AGRICOLA LTDA**/43.***.***/0001-07, Protocolo 264256810, Município IVAIPORÃ; AIA 230342, **CEDENI BERNO**/845.***.***-04, Protocolo 223825036, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 154241, **AMARILDO RODRIGUES**/498.***.***-34, Protocolo 229950320, Município CIANORTE; AIA 154243, **AMARILDO RODRIGUES**/498.***.***-34, Protocolo 229951009, Município CIANORTE; AIA 149170, **DIRCEU CAMARGO NUNES**/911.***.***-91, Protocolo 205048715, Município CORONEL DOMINGOS SOARES; AIA 146990, **JOSÉ AMANCIO DA VEIGA**/904.***.***-72, Protocolo 196197087, Município JAGUARIAÍVA; AIA 130683, **MARCIA CASTILHO DA SILVA**/353.***.***-34, Protocolo 179155141, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 174322, **MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS**/260.***.***-03, Protocolo 243787998, Município ATALAIA; AIA 152952, **FLÁVIO BETTINI JÚNIOR**/532.***.***-34, Protocolo 225152101, Município CAMBARÁ; AIA 174294, **VALDECIR NALIN DE OLIVEIRA**/810.***.***-87, Protocolo 243631700, Município TERRA BOA; AIA 168947, **RUBENS MASAKI ONISHI**/412.***.***-53, Protocolo 231451013, Município NOVA LONDRINA; AIA 230340, **CEDENI BERNO**/845.***.***-04, Protocolo 223823998, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 152736, **FLÁVIO BETTINI JÚNIOR**/532.***.***-34, Protocolo 223767095, Município CAMBARÁ; AIA 183413, **BOZI TRANSPORTES LTDA**/12.***.***/0001-15, Protocolo 255585690, Município PARANAGUÁ; AIA 168677, **UNYT INDUSTRIA E COMERCIO DE BRIQUETES LTDA**/42.***.***/0001-27, Protocolo 262763242, Município CASCAVEL; AIA 174340, **CLAUDIO FERREIRA**/037.***.***-08, Protocolo 243826853, Município IPORÃ; AIA 204102, **IMPACTO ASFALTO LTDA**/68.***.***/0001-33, Protocolo 261324512, Município ROLÂNDIA; AIA 230341, **CEDENI BERNO**/845.***.***-04, Protocolo 223824510, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 152432, **EDEMILSON RIBEIRO**/061.***.***-07, Protocolo 223518885, Município IPIRANGA; AIA 174344, **NILSON CARDOSO**/775.***.***-87, Protocolo 243828759, Município IBIPORÃ; AIA 174360, **CLAUDIO DOS SANTOS ZAMPIVA**/095.***.***-77, Protocolo 243896347, Município LONDRINA.

Protocolo 145792/2026

Portaria n° 12502/2026/OP-GOUT. Prot. 25.990.154-5. Barragem/soleira. Outorgado(s) Município de Ponta Grossa - CPF/CNPJ 76.175.884/0001-87. Rio Olaria. Tibagi. Coordenadas UTM 7.222.053,15 N 586.884,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer sem captação. Município Ponta Grossa.

Protocolo 145675/2026

PARECER NEGATIVO n° 10218/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.363.402-4. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de Auto Posto JMR LTDA - CPF/CNPJ 02.513.713/0001-84. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.175.494,86 N 671.957,52 E. Município Curitiba. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 145676/2026

Portaria n° 12507/2026/OD-GOUT. Prot. 25.572.858-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AGRO P S.A. - CPF/CNPJ 62.970.073/0001-63. Rio Caldeiras. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.068.514,61 N 402.464,58 E. Validade 09/11/2029. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 85.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palmas. Esta portaria revoga a portaria n° 26084/2023/OD-GOUT.

Protocolo 146066/2026

Portaria n° 12506/2026/OP-GOUT. Prot. 26.203.338-4. Captação superficial. Outorgado(s) Valdecir Bocon da Silva - CPF/CNPJ 842.***.***-59. Córrego Saúde. Tibagi. Coordenadas UTM 7.432.491,04 N 479.911,29 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cambé.

Protocolo 146073/2026

PARECER NEGATIVO n° 10217/2026/PN-GOUT. Protocolo 26.093.365-5. Indefere o requerimento de outorga prévia para Barragem/soleira de MUNICIPIO DE IMBITUVA - CPF/CNPJ 76.175.892/0001-23. Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.213.588,93 N 540.115,85 E. Município Imbituva. Motivo: A intervenção não configura barragem em corpo hídrico. Trata-se de lago natural ou reservatório escavado fora de corpo hídrico.

Protocolo 146074/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 925, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.666.623-3;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 384502, protocolo nº 25.500.848-8, em nome de CONCESSIONARIA ESCOLAS DO PARANA - LOTE SUL SPE S.A, CNPJ 66.792.865/0001-46, município de Pato Branco/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 145767/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 926 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

• Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022;
• Considerando os contratos nº 9538/2026, 9542/2026, 9544/2026, 9549/2026, 9554/2026, 9558/2026 e 9559/2026 decorrente do Pregão Eletrônico nº 685/2026, registrado no Compras.gov.br sob o nº 23/2026, cujo objeto consiste na Aquisição parcelada de artigos de copa e cozinha, para abastecimento do estoque do almoxarifado do Instituto Água e Terra;
• Considerando o conteúdo dos protocolos nº 25.887.293-2 e n°26.696.183-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fabíola Stevens Faccio, RG nº 6.xxx.xxx-1, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.972/2024, para exercer a função de gestora titular e a servidora Jaquiceli Larroza Chafer, RG nº 8.xxx.xxx-0, como gestora suplente do contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar a servidora Amanda Dias Guimarães Moscardi, portadora do RG 96.xxx.xxx-85, como fiscal titular, e a servidora Paula Cristina Philipovsky Schroeder Reis, portadora do RG 7.xxx.xxx-6, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 816, de 01 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 145817/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 928 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o contrato n.º 10362/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1050/2026, registrado no Compras.gov.br sob o nº 30/2026, cujo objeto

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

consiste na prestação de serviços continuados de seguro automotivo (cobertura de casco, RCF-V e APP) com assistência 24 horas, para atender a frota de 210 veículos oficiais do Instituto Água e Terra (IAT);

Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.598.257-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Diego Felipe Ferreira, RG n.º 8.XXX.722-X, nomeado pelo Decreto Estadual n. º 88/2023, para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 2º Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de fiscal, os serviços prestados por intermédio do referido contrato:

I. Fiscal: JOSÉ FRANCO DE MORAES, RG n.º 4.XXX.015-X, nomeado pelo Decreto Estadual n. º 88/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 145864/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 929, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.697.312-8;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 369094 , protocolo nº 25.498.162-1 , em nome de ESTERIBEL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA, CNPJ 48.565.324/0001-0 , município de Francisco Beltrão/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 146026/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 930, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.713.943-1;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental- nº 384947, protocolo nº 26.528.645-3, em nome de CONCESSIONARIA ESCOLAS DO PARANA - LOTE SUL SPE S, CNPJ 66.792.865/0001-4, município de São Miguel do Iguaçu/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 146150/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 934, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 25.284.805-3;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental- nº 359192, protocolo nº 24.848.918-9, em nome de MUNICIPIO DE CIANORTE, CNPJ 76.309.806/0001-28, município de Cianorte/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 146161/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 933 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 25.055.007-3;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 304561, protocolo nº 20.989.177-8, em nome de ENIA PALUDO & CIA LTDA, CNPJ 04.877.713/0001-99, município de Corbélia/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 146190/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SIDINEI LUIS PLETSCH SCHNEIDER**, a **Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A** nº **389318** com validade até **27/10/2032**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº136-A, S/N** no município de **Pato Bragado**/PR.

Protocolo 145746/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CAW INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÔES LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9417** com validade até **27/10/2027**, para **Eletrificação rural** a ser implantada na no município de **Campo Magro**/PR.

Protocolo 145373/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9413** com validade até **26/10/2030**, para **Explotação** a ser implantada na **ESTRADA MIRANDEIRA, S/N, SÍTIO SÃO FRANCISCO, GLEBA RIBEIRÃO ASTORGA, MAT.38.528, DIST. TUPINAMBÁ** no município de **Astorga**/PR.

Protocolo 145385/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ESPAÇO DAS AMÉRICAS**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9416** com validade até **27/10/2028**, para **Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário** a ser implantada na **ACESSO TRES FRONTEIRAS** no município de **Foz do Iguaçu**/PR.

Protocolo 145387/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VALDINEI DA SILVA TOIGO TRANSPORTES LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **389142** com validade até **27/10/2030**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Prolongamento da Av. João Ferreira Neves, s/n** no município de **Campina do Simão**/PR.

Protocolo 145713/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VITOR ALFONSO HECK**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **389179** com validade até **27/10/2032**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **LOTE RURAL NÚMERO 167 DA GLEBA 11, DISTRITO DE SÃO ROQUE, S/N** no município de **Santa Helena**/PR.

Protocolo 145716/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DIAMANTE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **389249** com validade até **27/10/2031**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua Luzia Jociele Godoy, s/n** no município de **Paiçandu**/PR.

Protocolo 145727/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **389223** com validade até **27/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **RUA MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 401** no município de **Prudentópolis**/PR.

Protocolo 145722/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPERATIVA AGRÁRIA AGROINDUSTRIAL**, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº **389136** com validade até **27/10/2030**, para **Industrial - Bebidas** a ser implantada na **Av. Paraná, 211** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 145712/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EXTRAÇÃO DE ARGILA PARA CERÂMICA VERMELHA**, a Licença de Operação - LO nº **37500** com validade até **27/10/2028**, para **Explotação** instalada na **PALMITAL - IMÓVEL MATRÍCULA Nº 8.425** no município de **Cândido de Abreu**/PR.

Protocolo 145377/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RETITOL RETIFICA E TORNEARIA LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **389155** com validade até **27/10/2031**, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** instalada na **Rua Carlos Barbosa, 3210** no município de **Toledo**/PR.

Protocolo 145715/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **M COLARITES CARVALHO & CIA LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **389208** com validade até **27/10/2030**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Rua Alzino Carazzai, 2313** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 145720/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CERÂMICA MELO LTDA**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº **325340** com validade até **08/07/2028**, para **Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração** instalada na **RODOVIA BR 373, KM 277,5, S/N** no município de **Prudentópolis**/PR.

Protocolo 145711/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VALDOMIRO BIRKHEUER**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **389203** com validade até **27/10/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Parte do Lote Rural nº 315, da Gleba nº 11, S/N** no município de **Santa Helena**/PR.

Protocolo 145719/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **389221** com validade até **27/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rodovia BR-277, S/N** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 145721/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **NAYARA VERARDO**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **389239** com validade até **27/10/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Linha Boa Vista, S/N** no município de **Verê**/PR.

Protocolo 145724/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **OSNY ANTONIO DE SOUZA AVILA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **389255** com validade até **27/10/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Estrada do Noventa - Lotes nº 27-C e 27-D - Sítio Santo Antônio 2, .** no município de **Tapira**/PR.

Protocolo 145729/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ADEMIR TARTARI**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **389259** com validade até **27/10/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Linha Pagno, s/n** no município de **São João**/PR.

Protocolo 145730/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VANDERLEI RICARDO RAUBER**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **389261** com validade até **27/10/2028**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **LINHA ESPIGÃO AZUL, S/N** no município de **Tupãssi**/PR.

Protocolo 145731/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LEONIR GILMAR ZIMMERMANN - ME**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **389268** com validade até **27/10/2028**, para **Industrial - Ind. metalúrgica** a ser implantada na **RUA IGUAÇU, 1528** no município de **Medianeira**/PR.

Protocolo 145734/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VALTER OSSUCCI**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **389290** com validade até **27/10/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **RAMAL P - CHACARA TUPASSI, S/N** no município de **Assis Chateaubriand**/PR.

Protocolo 145739/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ROBERT CHRISTIAN LEH**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **389292** com validade até **27/10/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **Ribeira da Anta Gorda e Ribeirão do Teixeira, SN** no município de **Doutor Ulysses**/PR.

Protocolo 145740/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **389312** com validade até **27/10/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, SN** no município de **Ponta Grossa**/PR.

Protocolo 145745/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MINERAÇAO BRASBOL LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **44003** com validade até **27/10/2028**, para **Explotação** a ser implantada na **BR 476** no município de **Tunas do Paraná**/PR.

Protocolo 145363/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **T-MINAS MINERAIS INDUSTRIAS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **44002** com validade até **27/10/2027**, para **Explotação** a ser implantada na **Rua Cuiabá** no município de **Piraquara**/PR.

Protocolo 145364/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SMP MINERAÇÃO LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **44001** com validade até **27/10/2030**, para **Explotação e beneficiamento** a ser implantada na **ESTRADA LINHA ESPERANÇA** no município de **Prudentópolis**/PR.

Protocolo 145374/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AMA PRUDY COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **389016** com validade até **27/10/2027**, para **Industrial - Ind. metalúrgica** a ser implantada na **Rodovia BR 373 KM 266, s/n** no município de **Prudentópolis**/PR.

Protocolo 145710/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARINI IND.COM. PLASTICOS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **389226** com validade até **27/10/2028**, para **Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica** a ser implantada na **Rua Bolivia, 40** no município de **Palmas**/PR.

Protocolo 145723/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BAKCEL BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **389262** com validade até **27/10/2027**, para **Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação** a ser implantada na **RUA MARGINAL, 751** no município de **Astorga**/PR.

Protocolo 145732/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **389289** com validade até **27/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Unidade de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins** a ser implantada na **Avenida José Carlos Gomes, 168** no município de **Ponta Grossa**/PR.

Protocolo 145738/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PAX VIDA SERVIÇOS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **389188** com validade até **27/10/2032**, para **Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados** instalada na **Av. Bertino Warmling, 714** no município de **Salto do Lontra**/PR.

Protocolo 145717/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGROPECUÁRIA SÃO CRISTOVÃO LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **389254** com validade até **27/10/2030**, para **Agropecuária - Bovinocultura de leite** instalada na **Estrada Colônia Santa Leopoldina, S/Nr.** no município de **Castro**/PR.

Protocolo 145728/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **389297** com validade até **27/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Lavadores em geral** instalada na **Rodovia BR-277, S/N** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 145742/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **NOVA BR CAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **389308** com validade até **27/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos** instalada na **Avenida Itamarati, 2940** no município de **Rolândia**/PR.

Protocolo 145743/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PONTA GROSSA IATE CLUBE**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **389310** com validade até **27/10/2030**, para **Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente** instalada na **Rua Zanoni Rogoski, 01** no município de **Ponta Grossa**/PR.

Protocolo 145744/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EZILDA DE FATIMA NUNES**, a Autorização Ambiental - AA nº **65613** com validade até **27/10/2027**, para **Desmembramento** a ser implantada na no município de **Rio Negro**/PR.

Protocolo 145365/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Desmembramento urbano do imóvel de LILA - Administração de Bens LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65612** com validade até **27/10/2027**, para **Parcelamento do solo urbano para fins residenciais** a ser implantada na **Avenida Independência esquina com Rua Targino Silva** no município de **Araucária**/PR.

Protocolo 145366/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Central Geradora Hidrelétrica (CGH) Ubiratã**, a Autorização Ambiental - AA nº **65604** com validade até **27/10/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **Estrada Pavão** no município de **Ubiratã**/PR.

Protocolo 145367/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **UHE Governador José Richa (UHE GJR)**, a Autorização Ambiental - AA nº **65608** com validade até **27/10/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **25°32'36.82"S 53°29'52.49"O** no município de **Capitão Leônidas Marques**/PR.

Protocolo 145368/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **UHE Governador Bento Munhoz da Rocha Netto (UHE GBM)**, a Autorização Ambiental - AA nº **65607** com validade até **27/10/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **26° 0'27.29"S 51°40'6.56"O** no município de **Bituruna**/PR.

Protocolo 145369/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Pátio de caminhões em Paranaguá - PR (FERTIPAR)**, a Autorização Ambiental - AA nº **65606** com validade até **27/10/2028**, para **Levantamento de Fauna** a ser implantada na **Estrada Velha de Alexandra** no município de **Paranaguá**/PR.

Protocolo 145370/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ELDORADO EXPORT MADEIRAS**, a Autorização Ambiental - AA nº **65610** com validade até **27/10/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **Coordenadas de acesso em UTM, 22J: 685346.23 m E e 7201473.66 m S** no município de **Colombo**/PR.

Protocolo 145375/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - SANTURARIO E MIRANTE DE NOSSA SENHORA DE BOA VISTA DA APARECID**, a Autorização Ambiental - AA nº **65598** com validade até **26/10/2028**, para **Complexos turísticos e de lazer** a ser implantada na **AV. CÍCERO BARBOSA SOBRINHO N°1190** no município de **Boa Vista da Aparecida**/PR.

Protocolo 145378/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, a Autorização Ambiental - AA nº **65603** com validade até **27/10/2028**, para **Terraplenagem** a ser implantada na no município de **Arapongas**/PR.

Protocolo 145379/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GRAUNA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, a Autorização Ambiental - AA nº **65609** com validade até **27/10/2028**, para **Subestação** a ser implantada na **R. Nossa Senhora de Fátima S/N, Fazenda Passo Fundo, Divisa da Gleba 1 do Quinhão 1** no município de **Coronel Domingos Soares**/PR.

Protocolo 145380/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CGH Palmeirinha**, a Autorização Ambiental - AA nº **65605** com validade até **27/10/2028**, para **Monitoramento de Fauna** a ser implantada na **Rio Suniru** no município de **Juranda**/PR.

Protocolo 145381/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUCIMAR RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS**, a Autorização Ambiental - AA nº **65611** com validade até **27/10/2027**, para **Eletrificação rural** a ser implantada na no município de **Lapa**/PR.

Protocolo 145382/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VALERIANO ARGENTIR OLINQUEVICZ**, a Autorização Ambiental - AA nº **65594** com validade até **26/10/2027**, para **Desmembramento** a ser implantada na no município de **General Carneiro**/PR.

Protocolo 145383/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VALERIANO ARGENTIR OLINQUEVICZ**, a Autorização Ambiental - AA nº **65593** com validade até **26/10/2027**, para **Desmembramento** a ser implantada na no município de **General Carneiro**/PR.

Protocolo 145384/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VITOR BET**, a Autorização Ambiental - AA nº **65597** com validade até **26/10/2027**, para **Desmembramento** a ser implantada na no município de **Bituruna**/PR.

Protocolo 145386/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGROPECUÁRIA RIBEIRÃO VERMELHO LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65599** com validade até **26/10/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na no município de **Conselheiro Mairinck**/PR.

Protocolo 145388/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MOVIMENTAÇÃO DE SOLO ACIMA 1000 M³**, a Autorização Ambiental - AA nº **65601** com validade até **27/10/2027**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **FRIGORÍFICO BOI GORDO** no município de **Loanda**/PR.

Protocolo 145389/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, a Autorização Ambiental - AA nº **65600** com validade até **26/10/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **RODOVIA PR 407, KM 19, 215** no município de **Pontal do Paraná**/PR.

Protocolo 145390/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **OTTO ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65595** com validade até **26/10/2027**, para **Desmembramento/ Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado)** a ser implantada na no município de **Cruz Machado**/PR.

Protocolo 145391/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **OSNI OTTO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65596** com validade até **26/10/2027**, para **Desmembramento/ Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado)** a ser implantada na no município de **Cruz Machado**/PR.

Protocolo 145392/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ROBERT SCHERER**, a Autorização Ambiental - AA nº **65602** com validade até **27/10/2027**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **ESTRADA RURAL BENEDITO DE PAULO LOURO, KM 23 - POVOADO MATINHOS** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 145393/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Sistema de Esgoto Sanitario**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **9415** com validade até **27/10/2032**, para **Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE** a ser implantada na **Lote 110A E 112 ETE ROMILDO** no município de **Altamira do Paraná**/PR.

Protocolo 145371/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALMIR BENEDITO FIORENTINI THOME**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **389293-R2** com validade até **27/10/2031**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **GLEBA COLONIA IÇARA, LOTES 30,31,32 e 33, S/N** no município de **Astorga**/PR.

Protocolo 145741/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO CECCHIN LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **389145-R2** com validade até **27/10/2030**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rod PR 364 km 48, SN** no município de **Goioxim**/PR.

Protocolo 145714/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **389194-R3** com validade até **27/10/2030**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Avenida John Kennedy, 1362** no município de **Campo Mourão**/PR.

Protocolo 145718/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VALERA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **389244-R1** com validade até **27/10/2032**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **AV ALBINO JOAO SCHWENGBER, 1108** no município de **Palotina**/PR.

Protocolo 145725/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **389245-R3** com validade até **27/10/2032**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **LOTE RURAL Nº 4-A E LOTE RURAL Nº 10, S/N** no município de **Ouro Verde do Oeste**/PR.

Protocolo 145726/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPERATIVA AGROINDUTRIAL COPAGRIL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **389264-R3** com validade até **27/10/2028**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Rua Mauricio Cardoso (Chácara 55/56), s/n** no município de **Entre Rios do Oeste**/PR.

Protocolo 145733/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUCAS DEMENECH**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **389275-R1** com validade até **27/10/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **ESTRADA RURAL, S/N** no município de **Medianeira**/PR.

Protocolo 145735/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GAIAH ALQUIMISTAS DE METAIS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **389282-R1** com validade até **27/10/2028**, para **Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica** instalada na **RUA OZAIR DE JESUS RIBEIRO, 848** no município de **Campina Grande do Sul**/PR.

Protocolo 145736/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ATILIO JOSE GRZEGOZESKI**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **389284** com validade até **27/10/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **LOTE RURAL NÚMERO 23 DA GLEBA 02, LINHA NOVA, DISTRITO DE SÃO CLEMENTE, S/N** no município de **Santa Helena**/PR.

Protocolo 145737/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.765.294-5

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora Vanessa Batista Morais, CPF n.º 047.XXX.XXX-65, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB/SEED, para prestar serviços na 177.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 14 de janeiro de 2027, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 261/2026.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução nº 5.126/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

Protocolo 145578/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.792.827-4

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora Marilise Portes da Silva, CPF n.º 049.XXX.XXX-90, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 4.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 7 de janeiro de 2027, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 141/2026.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução n.º 5.126/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

Protocolo 145601/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.793.076-7

I. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 18 de janeiro de 2027, da servidora Andressa Maria Gabardo, CPF n.º 027.XXX.XXX-98, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 4.ª Zona Eleitoral de Curitiba, em atendimento ao Ofício n.º 139/2026, emitido por aquele Juízo, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, e n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução n.º 5.126/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

Protocolo 145650/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.774.868-3

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação de afastamento da servidora Célia Renata Gavloski Tokarski, CPF n.º 043.XXX.XXX-60, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB/SEED, para prestar serviços na 001.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir 6 de janeiro de 2027, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 121/2026.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução nº 5.126/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

Protocolo 145807/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.779.573-8

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação de afastamento da servidora Denise de Jesus Bender Rossi, CPF n.º 034.XXX.XXX-84, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB/SEED, para prestar serviços na 155.ª Zona Eleitoral de Piraquara, pelo período de 1 (um) ano, a partir 22 de novembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 063/2026.

Curitiba, 27 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Resolução nº 5.126/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

Protocolo 145823/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.792.995-5

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora Rosana Aparecida Santi, CPF n.º 995.XXX.XXX-91, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 4.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 7 de janeiro de 2027, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 140/2026.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução n.º 5.126/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

Protocolo 146103/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.796.606-0

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora Ana Cláudia Belchior, CPF n.º 022.XXX.XXX-04, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 58.ª Zona Eleitoral de Bandeirantes, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 5 de janeiro de 2027, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 58/2026.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução n.º 5.126/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

Protocolo 146196/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.794.189-0

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação de afastamento da servidora Ariane Correa Bueno, CPF n.º 031.XXX.XXX-05, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB/SEED, para prestar serviços na 176.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir 1.º de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 163/2026.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução nº 5.126/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

arl

Protocolo 146205/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EDITAL N.º 93/2026 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Le n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 26.088.119-1, resolve

TORNAR PÚBLICA

a homologação do Resultado Final referente ao Edital n.º 49 - GS/SEED, de 15 de julho de 2026, de Chamamento Público para inscrição e seleção de material didático: Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná - Escolas do Futuro (Educação Bilíngue), conforme anexo deste Edital.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Secretário de Estado da Educação em exercício

ANEXO DO EDITAL N.º 93/2026 - GS/SEED

Objeto 1: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)				
Empresa	**Editora**	**Obra**	**Nota Final**	**Class. Final**
Editora Munera Ltda.	Cambridge	Shape it!	9,89	1
Editora do Brasil Ltda.	Editora do Brasil	Next step	9,83	2

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

A Página Distribuidora de Livros Ltda.	Oxford University Press	Metro	9,76	3
Editora FTD S.A.	FTD	Fly high	9,65	4
Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda.	Soluções moderna	Go further	9,56	5
Pearson Education do Brasil Ltda.	Pearson	Gold Experience	9,46	6
Somos Sistema de Ensino S.A.	Saber Soluções Educacionais	Globalizers prime programme	9,36	7
LF Soluções de Ensino S.A.	Edify	Go bilingual language	8,34	8

Objeto 2: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Ensino Médio (1ª a 3ª séries)

Empresa	Editora	Obra	Nota Final	Class. Final
Pearson Education do Brasil Ltda.	Pearson	Gold Experience	9,80	1
LF Soluções de Ensino S.A.	Edify	Infinity	9,66	2
Editora do Brasil Ltda.	Editora do Brasil	Next Step	9,59	3
Somos Sistema de Ensino S.A.	Saber Soluções Educacionais	Ground_breakers	9,58	4
A Página Distribuidora de Livros Ltda.	Oxford University Press	English File	9,49	5
Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda.	Soluções moderna	Go further	9,31	6
Editora Munera Ltda.	Cambridge	Shinning Lights	8,62	7
Editora FTD S.A.	FTD	Take Off	8,11	8

Objeto 3: Linguagens e Ciências Humanas; Matemática e Ciências da Natureza tendo a Língua Inglesa como língua de instrução - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

Empresa	Editora	Obra	Nota Final	Class. Final
LF Soluções de Ensino S.A.	Edify	Go Bilingual CLIL	9,85	1
Somos Sistema de Ensino S.A.	Saber Soluções Educacionais	Globalizers CLIL	9,72	2
Pearson Education do Brasil Ltda.	Pearson	Wider World	9,19	3
Editora Munera Ltda.	Cambridge	Cambridge Primary Global Perspectives Leaners	8,90	4

Objeto 4: Linguagens e Ciências Humanas; Matemática e Ciências da Natureza tendo a Língua Inglesa como língua de instrução - Ensino Médio (1ª a 3ª série)

Empresa	Editora	Obra	Nota Final	Class. Final
Pearson Education do Brasil Ltda.	Pearson	Expand	1,56	1

Objeto 1: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

Obra	Indicadores																						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Metro	9,29	9,57	9,86	9,71	10,0	10,0	10,0	10,0	8,14	10,0	9,14	10,0	9,71	9,71	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
Globalizers prime programme	8,29	9,71	8,43	9,86	10,0	9,00	10,00	9,86	8,29	9,86	7,86	8,43	7,71	10,0	9,71	10,0	10,0	10,0	9,86	10,0	10,0	10,0	10,0
Next Step	9,29	10,0	9,14	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	8,14	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
Go bilingual language	8,00	6,86	7,43	6,57	6,43	6,57	6,57	10,0	6,14	10,0	8,0	7,57	7,43	10,0	10,0	8,57	10,0	10,0	10,0	9,86	10,0	10,0	10,0
Shape It!	9,29	10,0	9,86	10,0	10,0	10,0	10,0	9,71	9,29	10,0	9,57	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
Go Further	8,71	10,0	8,86	10,0	10,0	10,0	10,0	9,57	8,29	10,0	9,0	8,86	7,71	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	9,86	10,0	10,0
Gold Experience	9,0	10,0	8,14	8,14	10,0	10,0	10,0	10,0	6,71	10,0	9,43	7,57	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
Fly High	8,71	10,0	8,43	10,0	10,0	9,0	10,0	10,0	10,0	10,0	8,86	8,71	10,0	10,0	9,14	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 18 têm peso 2 e os itens 19 a 23 têm peso 1 (Anexo IV).
As médias dos itens perfazem um total de 41 (quarenta e um) pontos (item 6.3.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a média dos 7 avaliadores.

Objeto 2: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Ensino Médio (1ª a 3ª séries)

Obra	Indicadores																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
English Fire	8,0	9,71	9,0	8,86	10,0	10,0	10,0	10,0	8,14	10,0	7,43	10,0	9,0	8,29	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
Ground_ breakers	9,29	9,29	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	9,71	6,57	10,0	8,29	9,0	8,43	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
Next Step	8,86	9,71	9,43	9,71	9,71	9,86	9,71	9,86	8,86	7,86	8,57	10,0	10,0	8,86	9,86	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
Infinity	9,71	8,71	8,57	10,0	8,29	9,86	10,0	10,0	10,0	10,0	8,43	10,0	10,0	10,0	9,0	9,71	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
Shinning Lights	9,14	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	9,71	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	0,0	10,0	10,0	0,0	0,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
Go Further	8,71	9,71	10,0	9,29	10,0	10,0	9,43	10,0	10,0	8,14	8,57	7,57	8,86	10,0	8,43	10,0	10,0	10,0	5,71	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Gold Experience	8,71	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	9,14	8,71	8,86	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
Take Off	8,57	8,86	9,29	8,43	9,86	9,57	9,86	10,0	9,43	8,29	9,71	10,0	9,71	7,71	0,0	10,0	8,29	0,0	0,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 20 têm peso 2 e os itens 21 a 25 têm peso 1 (Anexo V).
As médias dos itens perfazem um total de 45 (quarenta e cinco) pontos (item 6.4.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a média dos 7 avaliadores.

Objeto 3: Linguagens e Ciências Humanas; Matemática e Ciências da Natureza tendo a Língua Inglesa como língua de instrução - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

Obra	Indicadores																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Globalizers CLIL	9,29	9,43	9,86	9,86	8,86	9,86	9,0	9,86	10,0	10,0	9,71	9,86	10,0	8,86	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	9,14	10,0
Go Bilingual CLIL	9,29	9,0	10,0	10,0	9,86	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	8,71	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
Cambridge Primary Global Perspectives Leaners	6,57	9,86	7,29	7,71	6,71	9,14	7,86	7,43	9,00	7,86	10,0	10,0	8,00	10,0	10,0	9,00	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
Wider World	7,86	8,71	9,57	9,29	10,0	8,29	7,14	8,14	7,57	8,14	10,0	10,0	8,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	9,71	10,0

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 19 têm peso 2 e os itens 20 a 24 têm peso 1 (Anexo VI).
As médias dos itens perfazem um total de 43 (quarenta e três) pontos (item 6.5.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a média dos 7 avaliadores.

Objeto 4: Linguagens e Ciências Humanas; Matemática e Ciências da Natureza tendo a Língua Inglesa como língua de instrução - Ensino Médio (1ª a 3ª série)

Obra	Indicadores																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Expand	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 20 têm peso 2 e os itens 21 a 25 têm peso 1 (Anexo VII).
As médias dos itens perfazem um total de 45 (quarenta e cinco) pontos (item 6.6.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a média dos 7 avaliadores.

Objeto 1: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

OBRA METRO

Avaliador	Indicadores																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Média
1	10	10	10	10	10	10	10	10	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,87
2	10	10	10	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,91
3	10	10	10	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,91
4	9	9	10	10	10	10	10	10	9	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,83
5	9	9	10	10	10	10	10	10	8	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,78
6	7	9	9	8	10	10	10	10	7	10	6	10	8	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,22
7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10,00

Média Final (todos os avaliadores): 9,76

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 18 têm peso 2 e os itens 19 a 23 têm peso 1 (Anexo IV).
As médias dos itens perfazem um total de 41 (quarenta e um) pontos (item 6.3.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 1: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

OBRA GLOBALIZERS PRIME PROGRAMME

Avaliador	Indicadores																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Média
1	8	10	9	10	10	10	10	10	8	10	8	9	5	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	9,39
2	8	10	7	10	10	8	10	10	8	10	8	8	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,35
3	8	10	7	10	10	9	10	10	8	10	9	8	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,43
4	8	10	8	10	10	9	10	10	8	10	8	7	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,39
5	9	10	9	10	10	9	10	10	9	10	8	8	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,61
6	8	9	10	10	10	10	10	10	10	9	6	10	8	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	9,48
7	9	9	9	9	10	8	10	9	7	10	8	9	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,35

Média Final (todos os avaliadores): 9,36

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 18 têm peso 2 e os itens 19 a 23 têm peso 1 (Anexo IV).
As médias dos itens perfazem um total de 41 (quarenta e um) pontos (item 6.3.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 1: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

OBRA NEXT STEP

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Avaliador	Indicadores																						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Média
1	10	10	9	10	10	10	10	10	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,83
2	9	10	9	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,83
3	9	10	9	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,87
4	9	10	9	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,87
5	9	10	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,91
6	9	10	9	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,83
7	10	10	9	10	10	10	10	10	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,83
Média Final (todos os avaliadores): 9,83																								

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 18 têm peso 2 e os itens 19 a 23 têm peso 1 (Anexo IV).
As médias dos itens perfazem um total de 41 (quarenta e um) pontos (item 6.3.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 1: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

OBRA GO BILINGUAL LANGUAGE

Avaliador	Indicadores																						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Média
1	8	7	8	7	6	7	6	10	5	10	9	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	8,74
2	8	7	8	7	7	6	6	10	6	10	9	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	8,74
3	7	7	7	5	5	5	5	10	5	10	7	7	0	10	10	0	10	10	10	9	10	10	10	7,35
4	9	9	8	8	8	8	8	10	9	10	9	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,30
5	8	7	7	6	7	6	7	10	6	10	7	7	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	8,57
6	8	6	7	6	6	7	7	10	6	10	8	8	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	8,52
7	8	5	7	7	6	7	7	10	6	10	7	7	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	8,43
Média Final (todos os avaliadores): 8,34																								

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 18 têm peso 2 e os itens 19 a 23 têm peso 1 (Anexo IV).
As médias dos itens perfazem um total de 41 (quarenta e um) pontos (item 6.3.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 1: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

OBRA SHAPE IT!

Avaliador	Indicadores																						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Média
1	10	10	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,96
2	10	10	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,96
3	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,96
4	9	10	10	10	10	10	10	9	9	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,83
5	9	10	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,91
6	8	10	9	10	10	10	10	9	9	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,70
7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10,00
Média Final (todos os avaliadores): 9,89																								

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 18 têm peso 2 e os itens 19 a 23 têm peso 1 (Anexo IV).
As médias dos itens perfazem um total de 41 (quarenta e um) pontos (item 6.3.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 1: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

OBRA GO FURTHER

Avaliador	Indicadores																						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Média
1	9	10	9	10	10	10	10	10	8	10	9	9	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,65
2	8	10	9	10	10	10	10	10	8	10	8	8	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,48
3	9	10	8	10	10	10	10	10	8	10	10	9	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,61
4	9	10	9	10	10	10	10	9	9	10	9	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,70
5	8	10	9	10	10	10	10	9	8	10	9	9	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,57
6	8	10	8	10	10	10	10	9	7	10	8	9	8	10	10	10	10	10	10	10	9	10	10	9,39
7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,83
Média Final (todos os avaliadores): 9,56																								

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 18 têm peso 2 e os itens 19 a 23 têm peso 1 (Anexo IV).
As médias dos itens perfazem um total de 41 (quarenta e um) pontos (item 6.3.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 1: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

OBRA GOLD EXPERIENCE

Avaliador	Indicadores																						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Média
1	9	10	8	8	10	10	10	10	6	10	10	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,48
2	9	10	8	7	10	10	10	10	7	10	10	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,48
3	10	10	8	8	10	10	10	10	5	10	10	6	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,43

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

4	9	10	8	9	10	10	10	10	7	10	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,61
5	9	10	9	9	10	10	10	10	9	10	9	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,70
6	8	10	8	8	10	10	10	10	6	10	8	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,39
7	9	10	8	8	10	10	10	10	7	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,57
Média Final (todos os avaliadores): 9,46																								

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 18 têm peso 2 e os itens 19 a 23 têm peso 1 (Anexo IV).
As médias dos itens perfazem um total de 41 (quarenta e um) pontos (item 6.3.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 1: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

OBRA FLY HIGH

Avaliador	Indicadores																							
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**Média**
1	9	10	9	10	10	9	10	10	10	10	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,78
2	9	10	9	10	10	9	10	10	10	10	9	9	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	9,74
3	9	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	9	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	9,83
4	8	10	8	10	10	8	10	10	10	10	8	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,57
5	9	10	9	10	10	9	10	10	10	10	9	9	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	9,74
6	8	10	7	10	10	9	10	10	10	10	8	8	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	9,48
7	9	10	8	10	10	9	10	10	10	10	9	9	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	9,70
Média Final (todos os avaliadores): 9,65																								

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 18 têm peso 2 e os itens 19 a 23 têm peso 1 (Anexo IV).
As médias dos itens perfazem um total de 41 (quarenta e um) pontos (item 6.3.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 2: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Ensino Médio (1ª a 3ª séries)

OBRA ENGLISH FIRE

Avaliador	Indicadores																								
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**Média**
1	8	10	9	9	10	10	10	10	9	10	8	10	9	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,60
2	7	10	8	8	10	10	10	10	8	10	8	10	9	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,44
3	8	10	9	9	10	10	10	10	7	10	5	10	8	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,36
4	9	9	9	9	10	10	10	10	9	10	8	10	9	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,60
5	7	10	9	9	10	10	10	10	7	10	7	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,48
6	7	9	9	8	10	10	10	10	7	10	6	10	8	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,28
7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10,0
Média Final (todos os avaliadores): 9,49																										

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 20 têm peso 2 e os itens 21 a 25 têm peso 1 (Anexo V).
As médias dos itens perfazem um total de 45 (quarenta e cinco) pontos (item 6.4.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 2: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Ensino Médio (1ª a 3ª séries)

OBRA GROUND_BREAKERS

Avaliador	Indicadores																								
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**Média**
1	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	6	10	8	10	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,60
2	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	6	10	9	10	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,64
3	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	5	10	8	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,56
4	9	9	10	10	10	10	10	10	10	9	8	10	9	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,72
5	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10	7	10	8	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,68
6	8	9	10	10	10	10	10	10	10	9	6	10	8	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,52
7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	8	10	8	7	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,64
Média Final (todos os avaliadores): 9,58																										

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 20 têm peso 2 e os itens 21 a 25 têm peso 1 (Anexo V).
As médias dos itens perfazem um total de 45 (quarenta e cinco) pontos (item 6.4.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 2: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Ensino Médio (1ª a 3ª séries)

OBRA NEXT STEP

Avaliador	Indicadores																								
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**Média**
1	9	10	10	10	10	10	10	10	9	7	8	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,68
2	9	10	10	10	10	10	10	10	8	7	8	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,60
3	10	10	10	10	10	10	10	10	10	7	7	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,68
4	9	10	9	10	10	10	10	10	9	9	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,80
5	9	10	10	10	10	10	10	10	9	9	9	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,80
6	8	10	9	10	10	10	10	10	8	7	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,64
7	8	8	8	8	8	9	8	9	9	9	8	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,24
Média Final (todos os avaliadores): 9,59																										

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 20 têm peso 2 e os itens 21 a 25 têm peso 1 (Anexo V).
As médias dos itens perfazem um total de 45 (quarenta e cinco) pontos (item 6.4.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 2: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Ensino Médio (1ª a 3ª séries)

OBRA INFINITY

Avaliador	Indicadores																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	Média
1	10	9	8	10	9	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,76
2	10	8	9	10	9	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,76
3	10	9	8	10	8	10	10	10	10	10	8	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,64
4	10	9	9	10	8	10	10	10	10	10	9	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,76
5	10	9	8	10	7	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,72
6	10	8	8	10	8	10	10	10	10	10	8	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,60
7	8	9	10	10	9	9	10	10	10	10	9	10	10	10	8	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,60

Média Final (todos os avaliadores): 9,66

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 20 têm peso 2 e os itens 21 a 25 têm peso 1 (Anexo V).
As médias dos itens perfazem um total de 45 (quarenta e cinco) pontos (item 6.4.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 2: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Ensino Médio (1ª a 3ª séries)

OBRA SHINNING LIGHTS

Avaliador	Indicadores																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	Média
1	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	10	10	0	0	10	10	10	10	10	10	8,76
2	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	10	10	0	0	10	10	10	10	10	10	8,76
3	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	10	10	0	0	10	10	10	10	10	10	8,80
4	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	10	10	0	0	10	10	10	10	10	10	8,76
5	9	10	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	0	10	10	0	0	10	10	10	10	10	10	8,72
6	8	10	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	0	10	10	0	0	10	10	10	10	10	10	8,68
7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	10	10	0	0	10	10	10	10	10	10	8,80

Média Final (todos os avaliadores): 8,62

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 20 têm peso 2 e os itens 21 a 25 têm peso 1 (Anexo V).
As médias dos itens perfazem um total de 45 (quarenta e cinco) pontos (item 6.4.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 2: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Ensino Médio (1ª a 3ª séries)

OBRA GO FURTHER

Avaliador	Indicadores																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	Média
1	9	10	10	10	10	10	10	10	10	9	8	8	9	10	8	10	10	10	0	10	10	10	10	10	10	9,24
2	8	10	10	10	10	10	10	10	10	8	9	7	9	10	8	10	10	10	0	10	10	10	10	10	10	9,16
3	10	10	10	10	10	10	10	10	10	7	8	8	8	10	8	10	10	10	0	10	10	10	10	10	10	9,16
4	9	10	10	9	10	10	9	10	10	9	9	8	9	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,64
5	9	10	10	9	10	10	9	10	10	9	10	7	9	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,64
6	7	10	10	8	10	10	9	10	10	7	8	7	8	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,28
7	9	8	10	9	10	10	9	10	10	8	8	8	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,52

Média Final (todos os avaliadores): 9,31

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 20 têm peso 2 e os itens 21 a 25 têm peso 1 (Anexo V).
As médias dos itens perfazem um total de 45 (quarenta e cinco) pontos (item 6.4.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 2: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Ensino Médio (1ª a 3ª séries)

OBRA GOLD EXPERIENCE

Avaliador	Indicadores																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	Média
1	9	10	10	10	10	10	10	10	9	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,84
2	10	10	10	10	10	10	10	10	8	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,84
3	8	10	10	10	10	10	10	10	10	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,84
4	9	10	10	10	10	10	10	10	9	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,84
5	9	10	10	10	10	10	10	10	9	9	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,80
6	8	10	10	10	10	10	10	10	9	8	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,72
7	8	10	10	10	10	10	10	10	10	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,84

Média Final (todos os avaliadores): 9,80

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 20 têm peso 2 e os itens 21 a 25 têm peso 1 (Anexo V).
As médias dos itens perfazem um total de 45 (quarenta e cinco) pontos (item 6.4.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Objeto 2: Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Ensino Médio (1ª a 3ª séries)

OBRA TAKE OFF

Avaliador	Indicadores																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	Média
1	9	9	10	8	10	10	10	10	10	7	9	10	10	9	0	10	8	0	0	10	10	10	10	10	10	8,36
2	9	9	9	9	10	10	10	10	10	8	9	10	10	9	0	10	8	0	0	10	10	10	10	10	10	8,40
3	9	9	9	9	10	9	10	10	9	8	10	10	10	9	0	10	8	0	0	10	10	10	10	10	10	8,36
4	8	8	8	8	9	9	10	10	9	7	10	10	9	8	0	10	8	0	0	10	10	10	10	10	10	8,04
5	9	9	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	10	9	0	0	10	10	10	10	10	10	8,64
6	8	9	9	8	10	9	9	10	8	10	10	10	9	0	0	10	9	0	0	10	10	10	10	10	10	7,92
7	8	9	10	8	10	10	10	10	10	8	10	10	10	9	0	10	8	0	0	10	10	10	10	10	10	8,40

Média Final (todos os avaliadores): 8,11

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 20 têm peso 2 e os itens 21 a 25 têm peso 1 (Anexo V).
As médias dos itens perfazem um total de 45 (quarenta e cinco) pontos (item 6.4.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 3: Linguagens e Ciências Humanas; Matemática e Ciências da Natureza - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

OBRA GLOBALIZERS CLIL

Avaliador	Indicadores																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	Média
1	9	9	10	10	9	10	8	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	9	10	9,71
2	10	10	10	10	9	10	9	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	9	10	9,83
3	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	9	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	8	10	9,71
4	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,83
5	9	9	10	10	7	9	8	10	10	10	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,58
6	9	9	9	9	10	10	9	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,75
7	9	10	10	10	9	10	9	9	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	8	10	9,71

Média Final (todos os avaliadores): 9,72

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 19 têm peso 2 e os itens 20 a 24 têm peso 1 (Anexo VI).
As médias dos itens perfazem um total de 43 (quarenta e três) pontos (item 6.5.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 3: Linguagens e Ciências Humanas; Matemática e Ciências da Natureza - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

OBRA GO BILINGUAL CLIL

Avaliador	Indicadores																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	Média
1	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,92
2	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,92
3	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,88
4	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,88
5	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,88
6	9	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,75
7	10	9	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,88

Média Final (todos os avaliadores): 9,85

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 19 têm peso 2 e os itens 20 a 24 têm peso 1 (Anexo VI).
As médias dos itens perfazem um total de 43 (quarenta e três) pontos (item 6.5.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 3: Linguagens e Ciências Humanas; Matemática e Ciências da Natureza - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

OBRA CAMBRIDGE PRIMARY GLOBAL PERSPECTIVES LEANERS

Avaliador	Indicadores																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	Média
1	9	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,88
2	5	10	5	5	5	8	5	6	7	7	10	10	7	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	8,25
3	9	9	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,88
4	6	10	7	8	6	9	9	7	10	6	10	10	7	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	8,92
5	5	10	7	7	7	9	7	6	8	8	10	10	7	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	8,75
6	5	10	5	6	5	8	5	6	8	7	10	10	8	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	8,38
7	7	10	7	8	7	10	9	7	10	7	10	10	7	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	9,08

Média Final (todos os avaliadores): 8,90

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 19 têm peso 2 e os itens 20 a 24 têm peso 1 (Anexo VI).
As médias dos itens perfazem um total de 43 (quarenta e três) pontos (item 6.5.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 3: Linguagens e Ciências Humanas; Matemática e Ciências da Natureza - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

OBRA WIDER WORLD

Avaliador	Indicadores																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	Média

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1	5	8	8	7	10	8	6	8	8	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,00
2	6	7	9	8	10	9	7	8	9	10	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,21
3	8	9	10	10	10	8	7	7	7	7	10	10	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,17
4	10	10	10	10	10	8	7	8	8	8	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,46
5	8	8	10	10	10	8	7	8	6	7	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	8	10	9,08
6	10	10	10	10	10	9	9	9	8	8	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,67
7	8	9	10	10	10	8	7	9	7	7	10	10	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	9,29
Média Final (todos os avaliadores): 9,19																									

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 19 têm peso 2 e os itens 20 a 24 têm peso 1 (Anexo VI).
As médias dos itens perfazem um total de 43 (quarenta e três) pontos (item 6.5.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Objeto 4: Linguagens e Ciências Humanas; Matemática e Ciências da Natureza - Ensino Médio (1ª a 3ª séries)

OBRA EXPAND

Avaliador	Indicadores																								
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**Média**
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	10	10	10	2,40
2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	10	10	10	2,40
3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	10	10	10	2,40
4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	10	10	10	2,40
5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	10	10	10	2,40
6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	10	10	10	2,40
7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	10	10	10	2,40
Média Final (todos os avaliadores): 1,56																										

Nota:
De acordo com o Edital nº 49/2026 - GS/SEED, os itens de 1 a 20 têm peso 2 e os itens 21 a 25 têm peso 1 (Anexo V).
As médias dos itens perfazem um total de 45 (quarenta e cinco) pontos (item 6.4.4), distribuídos na nota final expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
O valor de cada indicador representa a nota atribuída por cada um dos 7 avaliadores.

Protocolo 145583/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EDITAL N.º 94/2026 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no Edital n.º 58 - GS/SEED, de 6 de agosto de 2026, e o contido no protocolado 26.119.014-1,

RESOLVE:

1. Alterar a data de convocação dos candidatos classificados no processo de seleção do Edital n.º 58/2026 - GS/SEED, destinado ao suprimento de demandas e à formação de cadastro de reserva de professores e professores pedagogos integrantes do Quadro Próprio do Magistério - QPM para atuação nas instituições de ensino bilíngues das Escolas do Futuro, vinculadas ao Programa Educação para o Futuro, conforme Anexo deste Edital.

2. A convocação dos candidatos classificados no processo de seleção, conforme Edital n.º 91/2026 - GS/SEED, ocorrerá na mesma data da distribuição de aulas da rede estadual de ensino, a ser divulgada, e será formalizada por edital específico.

3. O chamamento observará, rigorosamente, a ordem de classificação final, a disponibilidade de vagas, os demais critérios estabelecidos no Edital n.º 58/2026 - GS/SEED e será publicado na página oficial das Escolas do Futuro, nos termos do subitem 7.2.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Secretário de Estado da Educação em exercício

ANEXO DO EDITAL N.º 94/2026 - GS/SEED
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL N.º 58/2026 - GS/SEED

AÇÃO	PERÍODO	LOCAIS
Período de inscrição	10 a 21/08/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	25/08/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Apresentação de recursos contra o resultado das inscrições homologadas	26 a 28/08/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Análise dos recursos contra a homologação das inscrições	01 a 03/09/2026	Comissão Especial
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	04/09/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Aplicação de exames de proficiência	09 a 14/09/2026	A ser disponibilizado pela SEED
Publicação para entrevista	18/09/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Entrevistas e avaliação de competências	21 a 02/10/2026	Link previamente disponibilizado pela SEED.
Consolidação da pontuação	5 a 8/10/2026	Comissão Especial
Divulgação do resultado da classificação provisória	9/10/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Apresentação de recursos contra o resultado da classificação provisória	13 a 14/10/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro
Análise dos recursos contra a homologação da classificação provisória	15 a 19/10/2026	Comissão Especial
Publicação da Classificação Final	26/10/2026	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro http://www.dioe.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Publicação da convocação dos classificados	Janeiro/2027	https://www.educacao.pr.gov.br/programa/educacao-futuro/escolas-futuro

Protocolo 146130/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
EDITAL N.º 95/2026 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação do Paraná**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, nos Editais n.º 71/2026 - GS/SEED e n.º 80/2006 - GS/SEED, e o contido no protocolado n.º 25.992.429-4,

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado final, após a análise dos recursos interpostos contra a relação preliminar dos trabalhos/vídeos válidos, do **Prêmio Guigui Terres 2026 - Educação para a Paz no Trânsito**, conforme relação constante no Anexo deste Edital.
2. A relação apresenta o resultado da análise dos recursos, conforme os critérios estabelecidos no Edital n.º 71/2026 - GS/SEED.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Secretário de Estado da Educação em exercício

ANEXO EDITAL N.º 95/2026 - GS/SEED
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE TRABALHOS/VÍDEOS
PRÊMIO EDUCAÇÃO PARA A PAZ NO TRÂNSITO - PRÊMIO GUIGUI TERRES 2026

Nº de Inscrição	Informação de inscritos	Nome do projeto	Situação
4	Argentina Zorzato Matos Demiti - LUCENA E E DO C BAR DEEF	"Trânsito mais Tranquilo"	Classificado
5	ZENILDA ISABEL BATISTA DE BARROS RIBAS - ANTONIO M MELLO C EEF M	Bi-Bi Fom-Fom	Classificado
8	Daiane Talita dos Santos da Costa - OLAVO BILAC C EEF M	Aprender para Proteger	Classificado
9	Flavia do Nascimento Borges - SAO MATEUS C EEF M PROFIS N	Juventude em Movimento: Por uma Cidade Mais Segura.	Classificado
12	Andressa Navarro Ramalho Pimpão - MAHATMA GANDHI C E CMEF M PROFIS	Mahatma 360	Classificado
14	MARCIA APARECIDA DA SILVA - HILDA TRAUTWEIN KAMAL C E PROFAEF M P	TRÂNSITO QUE CUIDA: EDUCAR PARA A PAZ E GUIAR PARA A VIDA.	Classificado
17	Eli Regina de Freitas Fonseca - OLAVO BILAC C E CMEF M	No trânsito, quem respeita, protege.	Classificado
18	Kassia Regina Wiezzer - JOAO XXIII C E CMEF M	Educação para a Paz no trânsito CCM João XXII - Caminho Seguro	Classificado
19	André Luiz Lopes - IZABEL C E PRINCEF M	PROJETO PAIÇANDU EM MOVIMENTO -segurança no trânsito para todos!	Classificado
23	Jeana Andréa Veiga Coutinho - ALVINO SCHELBAUER C EEF M	Todo Caminho Importa - Mobilidade Ativa e Segurança no Entorno Escolar	Classificado
25	Professo Orientador: Luis Fernando Guedes, professora orientadora responsável pela inscrição Ivonete Barp Dias de Castro - DOIS IRMAOS E E DO CEF	Segurança no Transporte Escolar	Classificado
29	ANA PAULA NAHIRNE - GILDO A SCHUCK C E PROFEF M N	Mobilidade em Foco: Seguir com Cuidado, Chegar do Outro Lado	Classificado
30	JOAO CARLOS LEMOS JUNIOR - PARIGOT DE SOUZA C E CMEF M N PROFIS	Inácio Martins: Alto na Altitude, Alto na Segurança do Trânsito	Classificado
32	TAIZA COLERE TANAJURA KLEMBA - JOAO MARIA DE BARROS C E PREFEF M N PR	Ciclomobilidade: Pedalando para o Futuro	Classificado
35	TATIANA BORGES DA SILVA - SAO VICENTE PALLOTTI C E CMEF M P	Olhar Jovem para um Trânsito Seguro	Classificado
36	Gislaine da Silva de Oliveira - RODOLFO I PEREIRA C E CEF M	Uma faixa pode salvar vidas.	Classificado
37	LAINY GRANDE CRISPINIANO - ANTONIO TORTATO C EEM N PROFIS	CONEXÃO, VOLTS & VIDAS-PENSE ELÉTRICO MOVA-SE SEGURO	Classificado
44	Eliane da Silva de Oiveira - SAO PEDRO C EEF M	EMPATIA NO TRÂNSITO É VIDA	Classificado
49	Mauricio Escobar Correa - ANUNCIACAO E E DO CEF	Anjos do Trânsito.	Classificado
50	SANDRA MARI BURGINSKI - TURVO C E DO CEF M	ROTA SEGURA DO CAMPO: Tecnologia e mobilidade para proteger vidas	Classificado
54	Cesar Zimny - DULCE MASCHIO C E PROFAEF M PROFIS	"Celular e direção: escolha a vida."	Classificado
59	SARAH GABRIELLE DOS SANTOS - MOYSES LUPION C E CMEF M N PROFIS	APRENDER PARA PROTEGER: EDUCAÇÃO, MOBILIDADE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	Classificado
60	Genecildo Ferreira Lima e GABRIELLY FERNANDA ROBERTO - JOAO LUCIO DE ALMEIDA C E C PROFEF M	Guardiões do Caminho - Brilhando no Trânsito	Classificado
61	Camila Porto Borges Motta - ROMEOPOLIS C E DO C DEEF M	Caminhos que protegem: mobilidade, segurança e cuidado com a vida.	Classificado
63	Lúcia Militão Cabreira Copetti - CURITIBA C EEF M	"A vida tem preferência"	Classificado
66	Vanessa Aparecida Lechinoski - ELEUTERIO F DE ANDRADE C E CMEF M P	Caminhar, Pedalar e Proteger: Mobilidade Ativa Com Segurança.	Classificado
67	ADRIANA DE FATIMA NIBICHINIACK CARVALHO - NOSSA SRA DA SALETE C EEF M	"Sinal Verde"- Jovens guardiões do Salete para um trânsito mais seguro	Classificado
68	CAMILA DAIANY DA SILVA - ARTHUR DA C SILVA C E PRESEF M PROFIS	"Trânsito com Vida: Respeito, Consciência e Esperança	Classificado
70	FABIO DOS SANTOS LIMA - CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	A paz no trânsito começa com "toda vida importa"	Classificado
74	MARIANE VIEIRA - FRANCISCO J PERIOTO E E CM PROFEF	PROJETO ESCOLA 360° - UM PASSO SEGURO	Classificado
75	Amanda Barretos Lima Garuth - GRACIANO DROESSLER E E C FREIEF	Rota Viva: Guardiões dos Caminhos do Campo.	Classificado
77	Marcelo Cordeiro - MANOEL BDE MACEDO C E CM PROFEF M P	Caminhos seguro MBM	Classificado
79	JULIANA DA LUZ PACHECO 79 - MARIO A T DE FREITAS C E DREF M PROFIS	SEGURANÇA, VIDA E MOBILIDADE AOS USUÁRIOS DA BR-163	Classificado

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

80	Nayra Caroline Steffen - ERONILDES FRANCENER E E CEF	Nossa comunidade segura: um olhar dos estudantes sobre o entorno da escola.	Classificado
81	VANESSA MORAES DA SILVA FERREIRA - ANTENOR P DOS SANTOS C E DREF M	Guardiões da mobilidade: caminhos que precisam ser seguros	Classificado
82	VIVIANE APARECIDA DA SILVA - ADELIA BIANCO SEGURO C EEF M	Caminho Escolar Seguro: Tecnologia a Serviço da Vida	Classificado
84	JULIANA MARCONDES - PORTO MENDES E E C DEEF	PATINETE SEGURO: MAPEANDO RISCOS E CRIANDO UM DESLOCAMENTO SEGURO NO ENTORNO ESCOLAR	Classificado
85	Izabella Regina Vieceli - ALFREDO PARODI C EEF M PROFIS	Alfredo Parodi- Educação para a Paz no Trânsito	Classificado
86	Izabella Regina Vieceli - MARIA MONTESSORI C EEF M	Prêmio Guigui Terres 2026 - Educação para a Paz no Trânsito	Classificado
89	Graziele Gonzaga Jamarchi - VILA NILZA E E CEF	Jovens em Movimento: Segurança para Todos.	Classificado
92	VALDIRENE RIBEIRO SEPANHAKI - ELIAS ABRAHAO C E CMEF M PROFIS	Passos Seguros, Comunidade escolar protegida	Classificado
95	MICHEL ARAUJO CAPOTE - MARGARIDA F GONCALVES C E C PROFAEF M	PORJETO DE VIDA NO TRÂNSITO: ESCOLHAS QUE PROTEGEM CAMINHOS	Classificado
96	Thiago Jesus de Mendonça - MONTEIRO LOBATO C E CMEF M	Sistema audiovisual de sinalização para travessia segura de pedestres com deficiência visual.	Classificado
99	REGIANNE CELIA WAGNER SANTOS - IGLEA GROLLMANN C EEF M P	Escola em Movimento: Por um Trânsito Mais Seguro	Classificado
100	FABIO LUCAS CEMENCI GNOATTO - FLOR DA SERRA C E C DEEF M	Do Campo à Pista Mobilidade sem Risco	Classificado
103	VANDIRA APARECIDA GILIOLLI VOLTOLINI - CAXIAS C E DQ DE-EF M	TRÂNSITO SEGURO: NOSSA ESCOLA,NOSSA RESPONSA-BILIDADE	Classificado
105	SHEILA ALVAREZ FERREIRA - JOAO PAULO II C E CMEF M	CCM João Paulo em movimento: Trânsito seguro, Escola protegida.	Classificado
107	Juliana Aparecida Freiberger Ghiotto - ADONIS MORSKI C EEF M PROFIS	Entre a Casa e a Escola: Os Riscos Invisíveis do Percurso Escolar	Classificado
109	Jonathan Alessandro Machado Pereira - SILVIO VIDAL C E CMEF M PROFIS	Cada Faixa, um compromisso com a vida	Classificado
110	LEONARDO CARNIEL - JOSE BIESDORF E E CEF	Caminhos Seguros: Mobilidade Ativa e Proteção de Quem Vai a Pé, de Bike ou de Moto até a Escola	Classificado
111	Alisson Adauto Sant' Ana Rodrigues - WILLIE DAVIDS C E DREF M	Mais Segurança, Menos Riscos: Uma Proposta para Transformar Nossos Caminhos	Classificado
113	Ana Paula Pereira - JOAO PAULO II C EEF M	Espaço Inteligente, Trânsito Seguro: Reinventando o Entorno do João Paulo II	Classificado
114	Ari dos Santos Silveira Pinto Júnior - CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	Trânsito Seguro, Sustentável e Inovador: Soluções de Mobilidade para o CEEP Agrícola da Lapa.	Classificado
116	Edineia Cristina Modena dos Santos - TIRADENTES C EEF M PROFIS	Sinalização de trânsito em torno da área escolar.	Classificado
117	Danielle cristina Padilha - RUI BARBOSA C EEF M PROFIS	Desafio na Mobilidade Estudantil Entorno do Colégio Estadual Rui Barbosa	Classificado
119	FABIA MOREIRA SQUARCA CABRAL - MACHADO DE ASSIS C EEF M	Educação para o Trânsito	Classificado
124	Crislaine Aparecida de Freitas dos Santos - SANTA INES C EEF M	Uma Escola que acolhe, inspira e transforma	Classificado
127	Carina vargas - TIRADENTES C EEF M	Na Contramão do Perigo	Classificado
132	Márcia Regina Krupek - JULIA H DE SOUZA C E PROFAEF M	Caminhos seguros: protegendo vidas no trânsito no entorno do Colégio Júlia H. de Souza.	Classificado
133	DENIS LEITE - PRIMO MANFRINATO C E CMEF M PROFIS	CCM Primo Manfrinato: Acelerando o Respeito e Conduzindo a Paz, Conduzindo a Paz	Classificado
134	ALESSANDRA FARIAS LIMA GONÇALVES PEREIRA - CIANORTE C EEF M PROFIS	Trânsito Consciente, Mobilidade Segura: educação, respeito e responsabilidade.	Classificado
136	Gleiciane Pauluk Rosario - MARIO B T BRAGA C E PROFEF M PROFIS	Entorno escolar seguro: diagnóstico e plano de ação para Mobilidade e segurança no trânsito.	Classificado
140	Rejane Rodrigues Perussolo - INOVE C EEF M PROFIS	Segurança em Ação	Classificado
141	ADEMAR SOCOLOSKI - ZELIO DZIUBATE C E CEF M	Caminhos do Campo, Caminhos Seguros - Educação no Trânsito para Proteger Vidas	Classificado
143	Lilian Maria de Rocco - EMILIO DE MENEZES E EEF	MOBILIDADE ATIVA, SEGURANÇA NO TRÂNSITO E USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO: PROPOSTAS PARA A PROTEÇÃO DE USUÁRIOS VULNERÁVEIS NO ENTORNO ESCOLAR E NA COMUNIDADE	Classificado
144	SIMONE CORREA DE ALMEIDA - ANTONIO ARTEMIO FRANCA C E CEF M	EDUCAÇÃO PARA A PAZ NO TRÂNSITO	Classificado
150	José Armando Woitchekoski - PROCOPIO F CALDAS C EEF M PROFIS	O papel dos jovens na construção de um trânsito mais seguro	Classificado
151	Juliana Oleinik Gimbarski - ELENIR LINKE C E PROFEF M	Quem Cuida, Chega: Construindo um Trânsito de Paz	Classificado
152	Andréia Carla Fungheto Faccio - SANTA CRUZ E EEF	Paz no Trânsito	Classificado
159	Carlos Alberto Silva Cabral - JOSE DE ANCHIETA C EEF M	Paz no trânsito, a gente é que faz!	Classificado
160	Fernando Henrique Maximiano de Souza - GABRIEL ROSA C E PROFEF M PROFIS	Jovens pela vida - Atitudes que transformam o trânsito	Classificado
161	Adilson Bazachi - PARIGOT DE SOUZA C EEF M N PROFIS	Mobilidade Ativa e Segura no Trânsito	Classificado
164	Silvio Alcantara Ferreira - CAXIAS C E DQ DEEF M PROFIS	Trânsito em Movimento - Projeto GUIGUI Terres 2026 - Educação no Trânsito	Classificado
167	DANIELLY DE SOUZA DOS SANTOS - COSTA E SILVA C E MALEF M PROF NORMAL	SEMÁFORO ROBÓTICO PARA ACESSIBILIDADE VISUAL	Classificado
169	Adriano Pereira de Almeida - RIO BRANCO C E BR DOEF M	Entorno seguro, escola segura!	Classificado
171	Luciele Pink - BELA VISTA C E CEF M	Trânsito rural mais seguro.	Classificado
172	Erick da Silva Campos - INST E ED DR CAETANO M ROCHAEF M N P	Rota Segura Escolar Tecnologia e mobilidade inteligente no caminho entre a escola e o terminal	Classificado

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

173	Yasmine Liv de Lima - SEGISMUNDO FALARZ C E CMEF M	Segurança no Trânsito: Um Trajeto Melhor para a Vida	Classificado
175	Evair José dos Santos - SAO VICENTE DE PAULA C EEF M N PROFIS	Cidadania no Trânsito	Classificado
176	ANA PAULA DA SILVEIRA ONCA - MARIA I GUIMARAES C EEM PROFIS	Mobilidade ativa, segurança no trânsito e uso de equipamentos de proteção, propostas para proteção de usuários vulneráveis no entorno escolar e na comunidade.	Classificado
177	Cássia Tyeko Ribeiro Miranda - DORACY CEZARINO E EEF	Caminho Seguro: Diagnóstico e Soluções para a Mobilidade Ativa no Entorno Escolar	Classificado
178	Rafael Renato Ribas - DAVID CARNEIRO C E CELEF M	Segurança com responsabilidade- Juízo na mobilete	Classificado
179	GABRIELA DE SOUZA LARA - ARTHUR DA C SILVA C E CM MALEF M P	Quadra Escolar Segura - Mobilidade, organização e tecnologia para um embarque e desembarque mais seguro.	Classificado
181	Raul de Oliveira Tolentino - JOAO CARLOS DE FARIA E E MAJEF	Segurança e Paz no Trânsito	Classificado
185	Bruna Aparecida Ferreira de Castro - CLARA C E DO C IREF M	Robótica e paz no trânsito	Classificado
192	Talia Casturina Ribeiro - TEREZINHA L OLIVEIRA C E CEF M	Paz no trânsito	Classificado
195	Enayene Denise Müzel Mayorga Nunes da Silva - ABIGAIL DOS S CORREA E E CM PROFAEF	Rota Segura: Um Corredor de Proteção Escolar.	Classificado
197	Danielly Pietrochinski - GREGORIO SZEREMETA C E CMEF M	Rota Segura: Protagonistas da Mobilidade Ativa	Classificado
198	Stefani Cetinic - BENTO MOSSURUNGA C EEF M N	A faixa escolar onde a vida tem preferência.	Classificado
201	Adelheit Hobi Zimmer - JOSE DE ANCHIETA C EEF M P	Vulnerabilidade no trânsito	Classificado
203	Stela Freire Alupp Fogaça/Sandra Fatima Stefanello - SAO CRISTOVAO C EEF M	Mobilidade Segura e Inclusiva: Bengala Inteligente para a Proteção de Pedestres com Deficiência Visual	Classificado
205	Paulo Sérgio de Oliveira - CAROLA E E DONAEF	CICLO VIDAS - mobilidade urbana integrada	Classificado
207	Guilherme Griesang - TEOTONIO VILELLA C E DO CEF M	Trânsito +	Classificado
212	Mari Stela Stormowski - PORTO SANTANA C E C DE EF EM	Porto Santana em movimento: Caminhos Seguros na Escola do Campo	Classificado
215	RENATA BAZANELA LINS DE OLIVEIRA - JOSE A DE ALMEIDA C EEF M N PROFIS	Educação e Paz no Trânsito	Classificado
217	Fabiele Dolla dos Santos Offmann - KENNEDY C E PRESEF M	Trânsito seguro: nossas atitudes fazem a diferença!	Classificado
218	Jucimara Rufato Corá - CARLOS GOMES C EEF M PROFIS	Caminho Seguro: Escola em Movimento	Classificado
221	Ana Paula de Oliveira - JOAO XXIII C EEM PROFIS	Caminho Seguro.	Classificado
226	Andressa Navarro Ramalho Pimpão - GUARAPUAVA C E VISC DEEF M N PROFIS	Rota Segura	Classificado
229	Luiz Fernando Moro Soares - JOAO A DE CAMARGO C EEF M PROFIS N	Projeto Caminho Seguro	Classificado
230	Geovana Isabel Jacomel - HONORINO JOAO MURARO C E PEEF M	Caminho Seguro: Uma nova direção para o trânsito no entorno da escola	Classificado
233	Daiane Cilião Brandão Freire - FLORIANO PEIXOTO C E C MALEF M	Ciclovias: Caminhos seguros para todos.	Classificado
234	Delnice Teresinha das Neves - FRANCISCO ZARDO C E PROFEF M PROFIS N	Projeto Hermes: tecnologia e inteligência de dados para a paz no trânsito	Classificado
238	Cleunice Vaz - ALBA KEINERT C E PROFAEF M	Segurança no trânsito- Responsabilidade de todos.	Classificado
244	Ana Paula sinhorini de Souza Ferreira - BELO HORIZONTE C EEF M PROFIS	Segurança no trânsito	Classificado
245	SUZANA ANTONICHEN FERNANDES - MICHEL G P A REYDAMS C E CM ENGEF M	PAZ NO TRÂNSITO 2026 - Respeito em Cada Caminho	Classificado
246	Ingrid Brandão Peres - TANCREDO NEVES C E CEF M	Se Liga no Trânsito! Jovens em Movimento com Respeito e Segurança	Classificado
250	João Vitor Caruzo dos Santos - JOAO PLATH C EEF M N PROFIS	Caminhos Seguros: Mobilidade Ativa e Segurança no Trânsito	Classificado
252	CILMARA REGINA VALLER - BRASILIO ITIBERE C EEF M	Trânsito: Conhecer, Respeitar e Cuidar	Classificado
255	SUELYN ALINE RIBEIRO CONEGUNDES - JOAO XXIII C E PAPAE M N PROF	JUVENTUDE SOBRE RODAS	Classificado
256	Janinha Aparecida Pereira - MANOEL A GOMES C EEF M PROFIS	SENTINELA URBANA: Reserva em Rota Segura	Classificado
258	Valéria Batista Rodrigues da cruz - PEROLA BYINGTON C E DONAEF M	Se liga no toque: Quem se move com segurança chega mais longe.	Classificado
260	Dania de Fatima Cabral - MARIA IGNACIA C E CM PROFAEF M	O Caminho da Escola: Um Direito, Não um Desafio!	Classificado
263	CÉLIA DE FREITAS GONÇALVES - PERCY TEIXEIRA DE FARIA C E C PROFEF M	Garantindo a Dignidade, cultivando Hortas e Ideias	Classificado
266	Maria dos Anjos Antunes da Cruz Nazaré - SOL DE MAIO C E CMEF M PROFIS	Caminhos para um Trânsito Seguro	Classificado
267	Valéria Giovana Bucco do Rosario - NOSSA SRA APARECIDA C E C EF M	Mobilidade no campo: desafios e atualizações	Classificado
268	Carla Ankoski - ELIAS ABRAHAO E EEF	Paz no Trânsito	Classificado
271	SARA CAROLINE JUSTINIANO CORREIA RODRIGUES. - LOURENCO FILHO C EEF M	PASSO SEGURO.	Classificado
273	Luiz Augusto Cavali - SHIRLENE DE SOUZA ROCHA C EEF M	GRAU NÃO É LEGAL- MENOS GRAU E MAIS SEGURANÇA	Classificado
277	CECILIA APARECIDA ARCENIO GREGORIO - PAULO FREIRE C E PROFEF M	trânsito seguro	Classificado
282	GERLANE EDIVA DA SILVA - MANUEL BANDEIRA E EEF	Podcast Bandeira 10 / Mobilidade elétrica	Classificado

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

284	MARCOS HENRIQUE RIBEIRO - JOAQUIM M MARQUES C E CEF M	Nossa Rua, Nossa Vida: Caminhos para um Distrito Mais Seguro Da ausência de sinalização à construção coletiva de uma mobilidade segura e acessível	Classificado
286	Sandra Silva Baldissera - RUI BARBOSA C EEF M	Mobilidade e segurança: nós merecemos	Classificado
291	Sérgio Fernando Carrero - IZIDORO L CERAVOLOC E PROFEF M PROFIS	Cerávolo em Movimento: Diagnóstico e Soluções para um Entorno Escolar Mais Seguro	Classificado
292	Helaine de Oliveira Menezes - PEDRO II E E DEF	Caminhos seguros: Mobilidade ativa, proteção e segurança no trânsito, no entorno escolar e na comunidade.	Classificado
293	FLAVIA SIEPKO SLIWINSKI - ANIZ DOMINGOS C E C PROFEF M	AS SUPER PLACAS EM AÇÃO	Classificado
294	Vitor Malicki Freire - PAULO CEZAR A SILOTO E E DO CEF	Olhar Atento: Tecnologia a Favor da Travessia Segura	Classificado
297	Bruna Tosti dos Santos Calixto - ANTONIO C GOMES C EEF M PROFIS	Segurança no Trânsito	Classificado
298	ROSELI TERESINHA LORENZETT FARIA - ANTONIO M CERETTA C EEF M PROFIS	Bengala Sensorial	Classificado
304	Pablo Ribas Biglia - FAZENDA VELHA C EEF M	Um Segundo Pode Mudar Tudo: Paz no Trânsito Começa com o Cuidado	Classificado
306	Franciele Muchau - DOCE FINO C E C DEEF M P	Radar Educativo	Classificado
313	VANDERLEIA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO - CARLOS DRUM ANDRADE C EEF M PROFIS	UM CAMINHO, MUITAS VIDAS: SEGURANÇA NO TRÂNSITO É PARA TODOS!	Classificado
315	Walter Ricardo Primor - CORREIA C E SEN EF M PROFIS	Caminho Seguro	Classificado
316	Simone Aparecida Conerado - ROSA F JOHNSON E E CM PROFA EF	Caminho seguro: Nossa escola, nosso trânsito	Classificado
319	Edineia Cristina Modena dos Santos - GUAIPORA E E C DEEF	Mobilidade ativa e segurança no trânsito	Classificado
321	Marcos Augusto Beato - PAULO FREIRE C EEF M PROFIS	Rua 30 - Velocidade Baixa, Vida Alta	Classificado
328	Leonardo Caio Langrafe - SEMIRAMIS DE B BRAGA C E CMEF M PROFI	Projeto Rota Legal	Classificado
335	Elis Regiane Gomes - TULIO DE FRANCA C EEF M N PROFIS	Se essa rua fosse minha: ladrilhando caminhos seguros no coração da cidade	Classificado
339	Raquel de Oliveira Tassi - ZELIA DE MOURA SANTOS, C E C PROFA - EMF	Jogo do Trânsito tranquilo salva vidas	Classificado
342	ELIANE GORETI DE OLIVEIRA CARVALHO - ISABEL C E PRINCEM PROFIS	Escola em Movimento - Construindo Caminhos Seguros para Todos	Classificado
343	BENILDA LOCH BLAU - AURELIO B DE HOLANDA C E C E F M	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA CAMINHANDO JUNTOS	Classificado
346	Nelza Dal Santo Pereira - VOLTA GRANDE E E C DE EF	Educação para o trânsito: respeito, segurança e responsabilidade no campo.	Classificado
349	Ana Claudia das Graças Alves Viana - PAULO VI C EEF M PROFIS	Pequenos Passos, Grandes Gestos: Educando para a Paz no Trânsito	Classificado
357	Karyn Luizi Macedo Santos - ROCHA POMBO C EEF M P	Entre o Portão e a Rua: Estão os Alunos do Rocha Pombo	Classificado
358	José Aparecido Moreira - MARIA AP C SALCEDO C E PREF M PROFIS	ROBÓTICA E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO: Tecnologia para a prevenção de acidentes e segurança dos pedestres	Classificado
361	ROBSON CONRADO BONETTI - ALBERTO DE CARVALHO C EEF M PROFIS	Educação para paz no trânsito.	Classificado
363	Lucas Everton Rodrigues - ADAUCTO S ROCHA C EEF M PROFIS	Educação de Trânsito: a minha, a sua, a nossa segurança	Classificado
369	Roberto Aparecido de Goes - CARNEIRO C E GALEF M PROFIS	Cadê a Cadeirinha	Classificado
370	Joao Pedro Golenia - PEDRO ARAUJO NETO C EEF M N PROFIS	R.O.T.A.S - Rede de Orientação e Trafegabilidade Ativa para Segurança Escolar	Classificado
372	Lillian Mara Vale Teixeira Fraga - LUCIA B LISBOA C E PROFAEF M	Caminhos seguros: da escola para a comunidade	Classificado
373	GABRIEL MATSUDA - CASTELO BRANCO C E CEF M N PROFIS	Administração aplicada à mobilidade e à segurança no entorno escolar	Classificado
376	Lucas dos Anjos Cavalheiro - GABRIELA MISTRAL C EEF M	Trânsito e empatia	Classificado
378	Wesley Dias de Almeida - MALBA TAHAN C EEF M N P	Desacelera	Classificado
379	KAMILA SUEMY YAMANE - EMILIA BUZATO C E CM EF M PROFIS	GRAU DE BICICLETA: DIVERSÃO OU PERIGO?	Classificado
381	MICHELLE FERNANDA DE OLIVEIRA - RODRIGUES ALVES C EEF M N PROFIS	PEQUENOS PASSOS, GRANDES CUIDADOS:MOBILIDADE E PROTEÇÃO NO ENTORNO ESCOLAR.	Classificado
385	Vanessa Aleixo - DARCY JOSE COSTA C E CM PROFEF M P	Via Amarela: Gentileza e o caminho da escola.	Classificado
388	Gabriela Maria Maffi - BENJAMIM ANTONIO MOTTER C E CEF M	Entre caminhos e riscos: Construindo uma rota segura para a comunidade escolar	Classificado
391	Guilherme Bren - BENTO MOSSURUNGA C E MTOEFM	Cidade em Movimento: tecnologia, sustentabilidade e segurança no caminho para a escola	Classificado
392	Lucia De Fatima Chandelier - JOAO PAULO I C E PAPAEF M	No caminho para a escola, segurança vem primeiro!	Classificado
393	Lilian Alexandre Pereira dos Santos - SANTOS DUMONT C E CMEF M	“O Trânsito que Queremos Começa com a Gente”	Classificado
403	Mauro Rafael Silva - RIO DAS COBRAS C E R IEF M	Êpry ag tỹ nén tugtó (Caminhos que Falam): Sinalização Bilíngue para a Paz no Trânsito	Classificado
405	Talita Carla Passoli Biscaldi - BENTO M DA R NETO C E PROFEF M PROFIS	Paz no trânsito, mapa de risco	Classificado
409	Edinéia Padilha Nothi - JOSE DE ANCHIETA C EEF M	RESPEITO QUE SALVA	Classificado
410	jéssica nayara de morais freire - JANGADA E E CEF	Educação no Trânsito: Um Caminho para a Paz	Classificado
414	Paulo Henrique Rosa Florindo - ANA MOLINA GARCIA C EEF M	Caminho Seguro: os desafios do trajeto até a escola - CE Ana Molina Garcia - Londrina - PR	Classificado
418	Taciane Domingues da Silva - VILSON MIRANDA, C E -EF ETI EM	Entre rodas e trilhos	Classificado
420	Kimbberly Allana Putorak Donassan Vechiato - CASA BRANCA E E C DE EF	Mudanças necessárias na nossa rua.	Classificado

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

425	EUTALIA MARGARIDA SCUTERI PEREIRA LIMA - BANDEIRANTES C EEF M PROFIS	CAMINHOS SEGUROS JARDIM PAULISTA	Classificado
427	MARIO FERNANDO SASSO - IZABEL C E PRINCEF M	PROTEJA-SE E SINALIZE!	Classificado
429	MARISTELA COSTA DE ALENCAR - NOSSA SRA LOURDES C EEF M PROFIS	SEGURANÇA NO TRÂNSITO: A ESCOLA EM FOCO	Classificado
432	Paulo Marcello Silva - JOSE S ROSAS C EEF M	Entorno Seguro: Estudantes transformando o Trânsito	Classificado
434	Diego Augusto Sasaki Gusmao Marcelli - ARY BARROSO E EEF	Adequação da Segurança de Pedestres e Regulamentação da Zona de Carga e Descarga no Portão Secundário	Classificado
438	Rafael Ivanhinchen - IZABEL F SIQUEIRA C E PROFAEF M PROFIS	Mobilidade Ativa	Classificado
440	Denise de Cássia Ventura de Oliveira - HUMBERTO DE A C BRANCO C EEF M PROFIS	Radar da Mobilidade Segura (RMS): Tecnologia e Conscientização no Entorno Escolar.	Classificado
441	Célio Carlos Veiga Dias - ANDRE SEUGLING C E CMEF M PROFIS	No trânsito, sua escolha decide o destino	Classificado
442	Rafael Tiscoski de Oliveira - TEREZA DA S RAMOS C E PROFAEF M	Na Rota da Segurança: Pequenas Atitudes, Grandes Mudanças	Classificado
444	Jean Muniz de Oliveira - RANCHO ALEGRE C EEF M	Caminho Seguro: Inovação na Mobilidade Urbana	Classificado
445	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS - DURVAL SEIFERT E EEF	CAMINHOS QUE TRANSFORMAM	Classificado
447	GISLAINE VIEIRA CARRIEL GIL - TANCREDO NEVES E EEF	PAZ NO TRÂNSITO: PATINETE ELÉTRICO LIBERDADE COM RESPONSABILIDADE	Classificado
450	LURDES ZACHETKO - VINICIUS DE MORAES C E CE F M	PEQUENOS PEDESTRES EM UMA CAMINHADA SEGURA	Classificado
456	Tânia Maria da Silva - PAULO MOZART MACHADO C E CM PROFEF M	Miniaura em maquete, grandiosa em responsabilidade	Classificado
467	Adevan do Nascimento Machado - JEOCONDO WALDEMAR BOBATO C E C EFM	Projeto Rota Segura: Plataforma digital de análise de riscos viários e conscientização na saída do Colégio do Campo	Classificado
468	Alvin Javier Vieras Aponte - RAULINO COSTACURTA C E VEREF M PROFIS	MAPA SEGURO: Sistema Inteligente de Mapeamento e Proteção de Usuários Vulneráveis no Entorno Escolar e na Comunidade	Classificado
469	Jaqueline Flaviana dos Santos Oliveira - ALTAHIR GONCALVES C E PROFAEF M	Ação para um trânsito melhor	Classificado
470	Robson Rosa Schmidt - ARY B CARNEIRO C EEF M PROFIS	Ary Borba mais seguro e confortável: Sentido único e toldos em frente ao colégio.	Classificado
471	Lucas Gabriel Oliveira Bonifacio - QUINTINO BOCAIUVA C EEF M	Mobilidade Ativa, Segurança no Trânsito e Uso de Equipamentos de Proteção: Propostas para a Proteção de Usuários Vulneráveis no Entorno Escolar e na Comunidade	Classificado
476	EDITH MARIA PADOVANI - EDITH MARIA PADOVANI 476 - CRISTO REDENTOR E EEF	Vozes em Movimento: Como os Adolescentes Podem Transformar o Trânsito da Comunidade	Classificado
477	Laudiceia Rocha Coutinho - AFONSO PENA C EEF M PROFIS	Entorno Escolar Seguro: Mapeamento de riscos e proposta para a mobilidade de pedestres e ciclistas	Classificado
484	Renan Michel de Araujo Santos - JAMES P CLARK C EEM N	NA CONTRAMÃO DO PERIGO	Classificado
39	Maria Angela Magni - LEOCADIA B RAMOS C EEF M PROFIS N	Cancela Inteligente	Desclassificado
40	IVANIZE ANTONIO DOS SANTOS MENDES - MARIA PEREIRA E EEF	“ANTES DO VOLANTE, A RESPONSABILIDADE”	Desclassificado
125	ANA CLAUDIA DA SILVA FAJARDO - JOSE RICHA E EEF MOD ED ESP	PROJETO: CAMINHOS SEGUROS, VIDAS PROTEGIDAS.	Desclassificado
129	Cristiane Zamparo - WALERIAN WROSZ E E C PROFEF	Blitz Digital	Desclassificado
184	Maria de Fátima Ferreira de Lima - ZULMIRA MARCHESI SILVA C EEF M	Sinal Verde para a vida em caminhos compartilhados	Desclassificado
211	Claudiane Castilho Prado Dias Figueiredo - JOSE LUIZ GORI C EEF M PROFIS	Jovem Consciente, Trânsito Seguro: O Futuro em Movimento	Desclassificado
242	Lisete Santos de Matos - MARIA ARMINDA C E PROFEF M PROFIS	Minha Escola mais Segura	Desclassificado
257	Lucineide do Prado mineiro - PAULO FREIRE C E DO CEF M	Mobilidade ativa, segurança no trânsito e uso de equipamentos de proteção	Desclassificado
259	Alessandra Aparecida silva Marçola - TAMANDARE C E ALMEF M PROFIS	Caminhos da Consciência	Desclassificado
345	BRUNO SILVA DE LIMA - FELIPE S BITTENCOURT C E DREF M	Movimente-se com segurança: Cidadania e proteção no trânsito	Desclassificado
384	Gisele Campi Pereira Voltolin - PEDRO I C E C DEF M P	Segurança em suas Mãos: Mobilidade Ativa e Proteção	Desclassificado
419	Kássia Santos/ Karolyne Perrud Prado Oliveira - ANCHIETA C E CMEF M N	SEMADINO	Desclassificado

Protocolo 146140/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
PORTARIA N.º 841/2026 - DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, tendo em vista o contido nos protocolados n.º 25.992.429-4 e n.º 26.745.461-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão Avaliadora Estadual para análise e avaliação dos vídeos inscritos no Prêmio Educação para a Paz no Trânsito - Prêmio Guigui Terres, que será composta pelos seguintes servidores lotados nesta Pasta:

Servidor (a)	CPF	Departamento
Marizete Bueno	393.XXX. XXX-72	Departamento de Educação Inclusiva - DEIN
Claudia Maria dos Santos da Silva	024.XXX. XXX-03	
Luiz Gustavo Paulino de Almeida	094.XXX. XXX-80	
Suely Barquez Furlan	815.XXX. XXX-53	Departamento de Educação Inclusiva -DEIN/Coordenação Pedagógica de Educação Especial - CPEE
Ricardo José de Lima	004.XXX. XXX-16	Departamento de Educação Inclusiva - DEIN/Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Caroline Liamare Magnaguagno Pereira	050.XXX.XXX-80	Departamento de Educação Profissional - DEP
Paula Amanda Soares Fragoso	036.XXX.XXX-07	Departamento de Educação Profissional - DEP/Coordenação Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos - CEJA
Patricia Margot Baptistello Mena de Oliveira	041.XXX.XXX-11	
Giovani Lucas Miranda	027.XXX.XXX-13	Departamento de Acompanhamento Pedagógico - DAP
Marcos Antônio Gomes	726.XXX.XXX-34	Departamento de Desenvolvimento Curricular - DDC/Coordenação de Currículo - CUR
Viviane Ferreira Mendonça	025.XXX.XXX-73	
Marcos Antônio Queiroz	007.XXX.XXX-77	Núcleo Formadores em Ação - NFORM/ Coordenação de Elaboração de Materiais - COFEM
Dayane Cardoso Mendes da Silva	976.XXX.XXX-15	Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI/ Coordenação de Tecnologias Educacionais - CTE
Kellen Pricila dos Santos Cochinski	064.XXX.XXX-73	
Valderez Aparecida Aluiz Amin	051.XXX.XXX-03	Departamento de Programas para Educação Básica - DPEB/ Coordenação dos Colégios Cívico-Militares - CCM
Luzia Aparecida Ferro	021.XXX.XXX-74	
Meliza Ferreira da Luz	045. XXX.XXX-06	
Silviane Stockler de Lima	755.XXX.XXX-91	Departamento de Programas para Educação Básica - DPEB/Coordenação de Programas Especiais - CPE
Rodrigo Wünsch Manika	051.XXX.XXX-03	
Ana Clara de Lena Costa Andrade	107.XXX.XXX-36	

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

Protocolo 145596/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
PORTARIA N.º 837/2026 - DG/SEED

Designa fiscal e respectivo suplente de contrato celebrado com Edilmara Luiza Oliveira Santos, Emerson Lúcio de Oliveira Santos Filho, Enéas Loizel Oliveira e Eliana Mara de Oliveira Santos Biasi.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando a Portaria n.º 97 - GS/SEED, de 16 de outubro de 2026, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o contido no protocolado n.º 19.058.795-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como fiscal e respectivo suplente do Contrato n.º 4.670/2022, celebrado com com Edilmara Luiza Oliveira Santos, CPF n.º 274.XXX.XXX-15; Emerson Lúcio de Oliveira Santos Filho, CPF n.º 007.XXX.XXX-67; Enéas Loizel Oliveira Santos, CPF n.º 185.XXX.XXX-25; e Eliana Mara de Oliveira Santos Biasi, CPF n.º 536.XXX.XXX-04, referente à locação de imóvel para a instalação do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - CEEBJA Ulisses Guimarães, em Colombo:

FUNÇÃO	NOME	CPF	Em substituição a
Fiscal	Daniel da Silva Carvalho	318.XXX.XXX-79	Roberto Carlos A. Pompeu (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 541 de 15 de agosto de 2025.)
Fiscal suplente	Antônio Roberto da Silva	036.XXX.XXX-38	Eloize Regina de Lima Pontes (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 541 de 15 de agosto de 2025.)

Art. 2.º Ao fiscal e seu suplente caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

Protocolo 145632/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 838/2026 - DG/SEED

Designa gestor de contrato celebrado com a empresa WM Empreendimentos Imobiliários.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 17.824.262-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor a seguir relacionado para atuar como gestor do Contrato n.º 002/2022, celebrado com a empresa WM Empreendimentos Imobiliários, CNPJ n.º 07.778.165/0001- 38, tendo como objeto a locação de imóvel para instalação do Núcleo Regional de Educação - NRE de Francisco Beltrão:

Servidores	Função	CPF	Em substituição a
Azemir Muller	gestor	037.XXX.XXX-25	Paulo Henrique Schwalm (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 530, de 13 de agosto de 2025.)

Art. 2.º Ao gestor caberá as atribuições previstas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

Protocolo 145781/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
PORTARIA N.º 839/2026 - DG/SEED

Substitui fiscal suplente de contrato celebrado com José Carlos Ventura Catarino Júnior e Paulo André Ventura Catarino.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando a Portaria n.º 97 - GS/SEED, de 16 de outubro de 2026, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o contido no protocolado n.º 19.871.019-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora a seguir relacionada para atuar como fiscal suplente do Contrato n.º 1.550/2023, celebrado com José Carlos Ventura Catarino Junior, CPF n.º 913.XXX.XXX-72, e Paulo André Ventura Catarino, CPF n.º 940.XXX.XXX-49, referente à locação de imóvel para a instalação do Núcleo Regional de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Educação de Toledo:

FUNÇÃO	NOME	CPF	Em substituição a
Fiscal suplente	Martha Bernardes da Silva	620.XXX.XXX-04	Nelson João Stein (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 540, de 15 de agosto de 2025.)

Art. 2.º À fiscal suplente caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

Protocolo 145790/2026

RESOLUÇÃO N.º 5.241/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 560/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.979.597-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professora Maria Schuroff Back - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Ottersbach, s/n, no Município e NRE de Paranavaí.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5889/2022, de 20/09/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.242/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 528/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.134.971-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/11/2026 até 12/11/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo Professora Raquel Soares Marques - Ensino Fundamental, situada na localidade Patrimônio do Café, no Município e NRE de Ibaiti.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3736/2019, de 23/09/2019, com vigência até 12/11/2026.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.243/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2779/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.169.857-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Josa Ribeiro, situado na Rua Manoel Luiz da Silva, 282, no Município e NRE de Apucarana.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4835/2026, de 29/09/2026, com vigência até 31/12/2035.
§ **2º** A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 6126/2022, de 27/09/2022, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.
§ **3** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Reduzir a oferta da Educação infantil, passando para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos de idade.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.244/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1486/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.218.417-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Classe Especial, na Escola Municipal Professor Bento Munhoz da Rocha Neto - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dom João VI, 1370, no Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 972/2021, de 08/03/2021, com vigência até 31/12/2026.
Art. 2º Revogar a autorização para funcionamento concedida pela Resolução n.º 3793/1991, de 01/11/1991, exclusivamente para 01 (uma) Classe Especial em questão e que continua em vigor para a outra Classe Especial.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.245/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1485/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.218.417-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, na Escola Municipal Professor Bento Munhoz da Rocha Neto - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dom João VI, 1370, no Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 972/2021, de 08/03/2021, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A Última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4249/2022, de 26/07/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** A renovação é concedida até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 5.246/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.511.726-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2024, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Getúlio Vargas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Tucunduva, 1033, do Município de Nova Santa Rosa, NRE de Toledo.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2371/2020, de 22/06/2020, com vigência até 31/12/2029.
§ **2º** Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 285/2022, de 23/06/2022 e n.º 135/2024, de 05/07/2024, no período de 25/07/2022 a 26/07/2026.
Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1458/2015, de 09/06/2015, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.247/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2780/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.107.330-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com implantação simultânea, no Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco - Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Minas Gerais, n.º 1401, no município de Santa Helena, NRE de Toledo.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 769/2025, de 18/02/2025, com vigência até 31/12/2029.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.248/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 919/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 26.413.725-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Geremia Lunardelli - Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral e Normal, situado na Avenida Rui Barbosa, 721, no Município de Lunardelli, NRE de Ivaiporã.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4654/2016, de 20/10/2016, com vigência até 20/03/2027.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir de 01/01/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.249/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 830/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.924.460-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 24/03/2027 até 23/03/2037, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual do Campo de Romeópolis - Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Brasil, s/n, no Município de Arapuã, NRE de Ivaiporã.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2347/2017, de 06/06/2017, com vigência até 23/03/2027.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.250/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2781/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.164.924-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, do Colégio Mater Consolatrix - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Tancredo Neves, 1765, no Município e NRE de Ivaiporã.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Educandário Mater Consolatrix e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 2284/2017, de 01/06/2017, com vigência até 29/05/2027.
§ **2º** A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 2635/2021, de 16/06/2021, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.
§ **3º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Ampliar a oferta para o atendimento de crianças de 01 (um) ano de idade a partir de 01/01/2027.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 145548/2026

RESOLUÇÃO N.º 5.251/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 175/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.919.505-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Santo Rei - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraná, s/n, no Município de Nova Cantu, NRE de Campo Mourão.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Resolução n.º 6292/2022, de 10/10/2022, com vigência até 16/10/2027.
§ **2º** A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 17/10/2027 a 16/10/2037. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.252/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido nos protocolados n.º 15.239.160-9, 17.601.764-3, 21.782.506-7, 23.136.945-2 e 26.531.045-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Resoluções n.º 1057/2019, de 21/03/2019, n.º 182/2022, de 21/01/2022, n.º 7271/2024, de 04/11/2024, e n.º 1372/2025, de 18/03/2025, da Escola Maria José Carneiro de Macedo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na BR 487, Km 1.6, do Município e NRE de Campo Mourão, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Parágrafo único: Nos arts. 1º das citadas Resoluções, a denominação "Escola Maria José Carneiro de Macedo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial" passa a ser "Escola Maria José Carneiro de Macedo - Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial".
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.253/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido nos protocolados n.º 14.173.659-0, 15.942.286-7, 17.706.979-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Resoluções n.º 1062/2018, de 14/03/2018, n.º 3403/2020, de 25/08/2020, e n.º 4093/2022, de 19/07/2022, da Escola Charles Rogélio Barbosa dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Papa Pio XII, 582, no Município de Jesuítas, NRE de Assis Chateaubriand, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Parágrafo único: Nos arts. 1º das citadas Resoluções, a denominação "Escola Charles Rogério Barbosa dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial" passa a ser "Escola Charles Rogélio Barbosa dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial".
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no Art. 1º.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.254/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 854/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.842.021-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Brasil, 911, no Município de Borrazópolis, NRE de Apucarana.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2009/2016, de 18/05/2016, com vigência até 23/03/2027.
§ **2º** O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 823/2025, de 19/02/2025, com vigência até 30/06/2026.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, até 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.255/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 860/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.184.615-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Pinhão - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XV de Novembro, 145, no município de Pinhão, NRE de Guarapuava.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução nº 5860/2023, de 23/08/2023, com vigência até 30/01/2028.
§ **2º** O reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, foi concedido pela Resolução n.º 5497/2024, de 28/08/2024, com vigência até 30/06/2026.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/07/2026 a 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.256/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 862/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 24.925.424-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Colégio Estadual Guilherme de Almeida - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal, situado na Rua Florianópolis, 555, do Município e NRE de Loanda.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1745/2018, de 02/05/2018, com vigência até 30/07/2028.
§ **2º** O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 923/2025, de 20/02/2025, com vigência até 30/06/2026.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, até 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.257/2026 - GS/SEED

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 852/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.635.020-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Polônia, 905, no município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3291/2017, de 26/07/2017, com vigência até 10/09/2027.
§ **2º** O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 5196/2024, de 14/08/2024, com vigência até 30/06/2026.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, até 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.258/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 833/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.634.362-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 13/11/2023 até 12/11/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Amplação - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Brazílio de Araújo, n.º 799, no Município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Amplação Educação Infantil, Fundamental e Médio Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 446/2019, de 06/02/2019, com vigência até 12/11/2023
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.259/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 171/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.192.869-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, no polo de apoio presencial, situado na Rua Júlio de Castilho, 3465, do Município e NRE de Toledo, como unidade descentralizada do Colégio SESI CIC - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Senador Accioly Filho, 250, do município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo SESI - Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2656/2025, de 13/05/2025, com vigência até 28/03/2029.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com a Metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, na instituição de ensino citada no Art. 1º.
Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/01/2026 até 30/06/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.260/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 858/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.921.207-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Toledo - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guarani, 1640, no Município e NRE de Toledo.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3359/2022, de 10/06/2022, com vigência até 31/10/2032.
§ **2º** O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 3790/2024, de 19/06/2024, com vigência até 30/06/2026.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/07/2026 a 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 145552/2026

RESOLUÇÃO N.º 5.261/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.961.136-9,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 6294/2024, de 02/10/2024, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e autorizou o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, no Colégio Estadual Cívico-Militar Princesa Izabel - Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, 1386, do Município de Paiçandu, NRE de Maringá.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4477/2023, de 12/07/2023, com vigência até 16/07/2023.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.262/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 872/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.060.168-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Presidente Arthur Costa e Silva - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, 500, no Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 611/2017, de 01/03/2017, com vigência até 06/12/2026.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, no período de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.263/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2782/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.145.669-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, do Colégio Mater Dei Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professora Talita Bresolin, 1139, do Município e NRE de Apucarana.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Roines Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3209/2022, de 06/06/2022, com vigência até 14/03/2028.
§ **2º** A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3210/2022, de 06/06/2022, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos.
§ **3º** Houve adequação da faixa etária atendida.
§ **4º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.264/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 10/1999, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.552.575-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas ao Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, no Colégio Estadual Geremia Lunardelli - Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral e Normal, situado na Avenida Rui Barbosa, 721, no Município de Lunardelli, NRE de Ivaiporã.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4654/2016, de 20/10/2016, com vigência até 20/03/2027.
Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1809/2005, de 06/07/2005, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Geremia Lunardelli - Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral
Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.265/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 553/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.163.729-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Irmã Maria Leônia - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Carlos Gomes, 893, no Município de Guaíra, NRE de Toledo.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2600/2020, de 16/07/2020, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.266/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 552/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.240.441-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professora Ivana Martins dos Anjos, 210, no Município de Guaíra, NRE de Toledo.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2647/2020, de 21/07/2020, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.267/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 559/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.716.500-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 20/10/2026 até 19/10/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Maria Diva Ribeiro de Proença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bahia, 54, no Município e NRE de Ivaiporã.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 573/2017, de 23/02/2017, com vigência até 19/10/2026.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.268/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 515/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.150.152-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual do Campo de Nova Concórdia - Ensino Fundamental, situada na Rua Ana Ramisch, 536, no Município e NRE de Toledo.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1543/2020, de 07/05/2020, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.269/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 509/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.183.894-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Rural José de Alencar - Ensino Fundamental, situada na Rua Willy Barth, 360, no Município de Mercedes e NRE de Toledo.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2649/2020, de 21/07/2020, com vigência até 31/12/2026
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.270/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 510/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.256.846-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 08 (oito) anos, no período de 03/02/2027 até 02/02/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus, situado na Rua Alvorada, s/n, no Município de e NRE de Ivaiporã.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4768/2016, de 31/10/2016, com vigência até 02/02/2027.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.635/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 09/2002, 03/2006, 03/2013, 12/2021, 08/2025, e o Parecer n.º 443/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º n.º 23.831.399-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2023, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental - Fase I e II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Rural Indígena Rio das Cobras - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia PR 473, KM 04 - Rio das Cobras, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8093/2024, de 17/12/2024, com vigência até 31/12/2029.
Art. 2º Revogar a autorização para funcionamento das ofertas, concedida pela Resolução n.º 1623/2011, de 25/04/2011, que continua em vigor para as demais ofertas.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicada por conter incorreções

Protocolo 145560/2026

RESOLUÇÃO N.º 5.271/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 551/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.465.703-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 27/09/2026 até 26/09/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual de Arapuã - Ensino Fundamental em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Professor José Olímpio de Oliveira, 106, no Município de Arapuã, NRE de Ivaiporã.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 427/2017, de 17/02/2017, com vigência até 26/09/2026.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.272/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 551/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.465.703-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual de Arapuã - Ensino Fundamental em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Professor José Olímpio de Oliveira, 106, no Município de Arapuã, NRE de Ivaiporã.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5271/2026, de 22/10/2026, com vigência até 26/09/2036.
§ **2º** A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5518/2021, de 18/11/2021, com vigência até 21/09/2026.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/09/2026 a 21/09/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.273/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1040/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 25.863.435-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professor Bento Munhoz da Rocha Neto - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dom João VI, 1370, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 972/2021, de 08/03/2021, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 7508/2022, de 23/11/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.274/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 533/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.313.048-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Passinhos do Saber, situado na Rua Roma, 600, no Município de Mercedes, NRE de Toledo.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2497/2020, de 03/07/2020, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.275/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 525/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.834.883-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rui Barbosa, 1324, no Município e NRE de Toledo.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4287/2024, de 08/072024, com vigência até 02/02/2035.
§ **2º** A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3604/2021, de 13/08/2021, com vigência até 20/10/2026.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/10/2026 a 20/10/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.276/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 548/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.761.339-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Conexão Integral de Toledo - Ensino Fundamental, situada na Rua 13 de Abril, 81, no Município e NRE de Toledo.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Sistema Educacional C&R Ltda., e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 761/2022, de 03/03/2022, com vigência até 10/03/2027.
§ **2º** O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 4179/2023, de 03/07/2023, com vigência até 11/03/2026.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/03/2026 a 11/03/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.277/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1037/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 26.151.504-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professora Maria Miskalo Lesak - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Duque de Caxias, 480, do Município de Lunardelli, NRE de Ivaiporã.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1272/2021, de 22/03/2021, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5292/2022, de 29/08/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.278/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 952/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 26.540.085-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial da Escola Municipal Getúlio Vargas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Tucunduva, 1033, do Município de Nova Santa Rosa, NRE de Toledo.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2371/2020, de 22/06/2020, com vigência até 31/12/2029.
§ **2º** A autorização para o funcionamento é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2027.
§ **3º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.279/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2783/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.602.326-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, situado na Rua Ela Livi, s/n, do Município de São Pedro do Iguaçu, NRE de Toledo.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3376/2025, de 25/06/2025, com vigência até 31/12/2034.
§ **2º** A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 2062/2023, de 10/04/2023, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.
§ **3º** Houve adequação da faixa etária atendida.
§ **4º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.280/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.002.645-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Conselheiro Carrão - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, situado na Rua Dr. Simão Kossobudski, 151, do Município e NRE de Curitiba.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5224/2016, de 23/11/2016, com vigência até 24/11/2026.
Art. 2º Revogar a autorização para funcionamento da oferta, concedida pela Resolução n.º 4711/2010, de 25/10/2010, que continua em vigor para as demais ofertas.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 145772/2026

RESOLUÇÃO N.º 5.281/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.002.645-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, no Colégio Estadual Conselheiro Carrão - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, situado na Rua Dr. Simão Kossobudski, 151, do Município e NRE de Curitiba.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5224/2016, de 23/11/2016, com vigência até 24/11/2026.
Art. 2º Revogar a Resolução n.º 6395/2023, de 12/09/2023, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.283/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 505/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.020.157-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Nossa Senhora das Graças - Ensino Fundamental, situada na Rua 19 de Dezembro, 36, do Município e NRE de Irati.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3337/2016, de 22/08/2016, com vigência até 12/03/2027.
§ **2º** A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4774/2021, de 08/10/2021, com vigência até 20/12/2026.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/12/2026 a 20/12/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.288/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 175/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.919.505-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Santo Rei - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraná, s/n, no Município de Nova Cantu, NRE de Campo Mourão.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5251/2026, de 22/10/2026, com vigência até 16/10/2037.
§ **2º** A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 902/2023, de 22/02/2023, com vigência até 31/12/2026
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.
§ **1º** A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 8046/2022, de 15/12/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.289/2026 - GS/SEED

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 520/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.971.637-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Fernando Fermino Moresco, situado na Rua das Palmeiras, 17, no Município de Pranchita, NRE de Francisco Beltrão.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 126/2022, de 12/01/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.290/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 526/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.159.515-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Florentina de Araújo - Ensino Fundamental, situada na Praça Monsenhor Celso, 269, no Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1672/2021, de 16/04/2021, com vigência até 31/12/2025.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.291/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 530/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 26.170.457-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 07/03/2027 até 06/03/2037, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal César Lattes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Egypcia Linda, s/n, no Município de Tupassi, NRE de Assis Chateaubriand.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1204/2018, de 20/03/2018, com vigência até 06/03/2027.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.292/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 871/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.901.841-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Colégio Estadual Carlos Ventura - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua das Azaleias, s/n, do Município de Carambeí, NRE de Ponta Grossa.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 31/2024, de 04/01/2024, com vigência até 31/12/2029.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde de 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) anos contados de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.293/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 871/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.950.221-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, no Colégio Estadual Padre Sigismundo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Marfim, 1177, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 8931/2023, de 14/12/2023, com vigência até 18/01/2028.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2026 e por mais cinco anos contados de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.294/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 873/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.901.558-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Dr. Arnaldo Busatto - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Araucária, 7510, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2824/2016, de 25/07/2016, com vigência até 23/03/2027.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, no período de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) anos, de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 5.295/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 881/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.915.757-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Paulo Freire - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, situado na Rua O, s/n, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 807/2022, de 07/03/2022, com vigência até 07/03/2032.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, no período de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) anos, de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 145773/2026

RESOLUÇÃO N.º 5.296/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 872/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.901.132-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Santos Dumont, 268, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4137/2018, de 03/09/2018, com vigência até 24/04/2028.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, no período de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) anos, de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.297/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 876/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.922.224-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Rivadávia Vargas - Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Guadalajara, 142, do Município de Piraí do Sul, NRE de Ponta Grossa.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 362/2023, de 31/01/2023, com vigência até 24/05/2033.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, no período de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) anos, de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.298/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 880/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.014.779-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Centro de Educação Aberta Continuada a Distância - Polo Potty Lazarotto - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Faria, 625, do Município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3303/2019, de 22/08/2019, com vigência até 13/07/2028.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, no período de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) anos, de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.302/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 768/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.599.997-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Pio Lanteri - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Dr. Euzébio de Oliveira, 71, no município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1111/2020, de 08/04/2020, com vigência até 23/05/2029.
§ **2º** A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.
§ **3º** O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.303/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 782/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.925.702-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Pedro Macedo - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida República Argentina, 2376, no Município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2720/2023, de 08/05/2023, com vigência até 02/05/2033.
§ **2º** A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 5199/2022, de 25/08/2022, com vigência até 08/02/2025.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/02/2025 a 08/02/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.304/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 472/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.647.694-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Cidadã - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ulisses Vieira, 1516, no Município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Aprendizagem Luluzinha - Escola de Ensino de 1.º Grau e Pré-Escolar Ltda. e obteve regularização do prazo de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1002/2022, de 14/03/2022, com vigência até 31/12/2022.
§ **2º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.305/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 842/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.202.031-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Euzébio da Mota - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Clara Tedesco, 2773, do Município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 897/2022, de 09/03/2022, com vigência até 04/03/2030.
§ **2º** A Resolução n.º 1619/2022, de 07/04/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.
§ **3º** O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.306/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 841/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.021.683-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Dom Orione - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Jaime Veiga, 472, do Município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1732/2021, de 20/04/2021, com vigência até 07/02/2028.
§ **2º** A Resolução n.º 7693/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.
§ **3º** O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.307/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 843/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.160.734-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Olavo Del Claro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Clara Filla, 282, do Município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4799/2019, de 16/12/2019, com vigência até 07/02/2028.
§ **2º** A Resolução n.º 7700/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.
§ **3º** O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.308/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 868/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.715.813-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Tarsila do Amaral - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Munoz Madrid, 1800, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4926/2017, de 26/09/2017, com vigência até 01/11/2027.
§ **2º** O curso é destinado aos estudantes egressos do Ensino Fundamental.
§ **3º** Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Logística.
§ **4º** A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 4.634/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 715/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.694.887-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Colégio Estadual Almirante Tamandaré - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, situado na Rua Rocha Pombo, 85, do Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3456/2017, de 02/08/2017, com vigência até 06/09/2027.
§ **2º** O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 2633/2024, de 06/05/2024, com vigência até 31/12/2025.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/01/2026 a 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicada por conter incorreção

Protocolo 145774/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
RESOLUÇÃO N.º 5.367/2026 - GS/SEED

Arquiva processo de Verificação Preliminar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução SEED n.º 5.126, de 16 de outubro de 2026, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolo n.º 26.670.571-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo de Verificação Preliminar - Autos n.º 01/2026, com fulcro no Parágrafo único, art. 101, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, haja vista que se encontra devidamente instruído e fundamentado e que as denúncias foram devidamente apuradas, não restando indícios de irregularidades administrativas, assédio eleitoral, coação hierárquica ou violação às condutas vedadas aos agentes públicos do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução nº 5.126/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

Protocolo 145808/2026

Colégio Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 037/2026 - CEP

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto nº 12.443/2026, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS EDUARDO VITAL DINIZ RG nº 1.XXX. X07-20, como Gestor e o servidor MARCOS VINÍCIUS KULYK RG nº 6.XXX. X68-1, como Fiscal do Contrato n° 020/2026 - CEP (GMS 10942/2026) com a Empresa ELIEZER COUTO GOLÇALVES - ELI ELETRONICOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.865.772/0001-14 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Ventiladores de Parede e Ventiladores Circuladores de Ar de Chão com configurações compatíveis às necessidades das salas de aula e setores administrativos do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Cesar Augusto Cruz da Silva
Diretor-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 12.443/2026- DOE 15.01.202

Protocolo 145934/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 038/2026-CEP

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto Estadual n° 12.443/2026, pelo presente ato

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **PAULO CESAR BATISTA**, portador do RG. n° 5.XXX.343-9, para responder interinamente pela Direção-Geral do **Colégio Estadual do Paraná**, no período de **03/11/2026** a **11/11/2026**, durante as férias do Diretor-Geral **CESAR AUGUSTO CRUZ DA SILVA**, **portador do RG nº. 9.XXX.247-4.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.

Cesar Augusto Cruz da Silva
Diretor-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 12.443/2026 - DOE 15.01.2026

Protocolo 145980/2026

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0523/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Dessobrestamento PAAR*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando o contido no Protocolo nº 25.524.264-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Dessobrestar os Autos nº 02/2026, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa CEREALISTA MALANSKI LTDA., considerando que a referida empresa não demonstrou interesse em prosseguir com a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 145568/2026

PORTARIA Nº 0522/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidora para responder interinamente pela Divisão de Recursos Humanos (DVRH) do Instituto Fundepar, em razão da licença médica da Chefe Titular.*

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 0013, de 17 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 26.326.715-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Georgete Margarida Antunes Marin, CPF nº 584. XXX.099- XX, para responder interinamente como Chefe da Divisão de Recursos Humanos (DVRH) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no período de 26/10/2026 a 22/02/2027, durante a licença para tratamento de saúde da chefe titular,
Fabiana Hass Maia, CPF 889.XXX.599-XX.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026

Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 145574/2026

PORTARIA Nº 0524/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidor para responder interinamente pela Divisão de Contratações (DVCO) do Instituto Fundepar, durante as férias da Chefe Titular.*

A Diretora-Presidente Interina do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 0013, de 17 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 26.284.056-5,

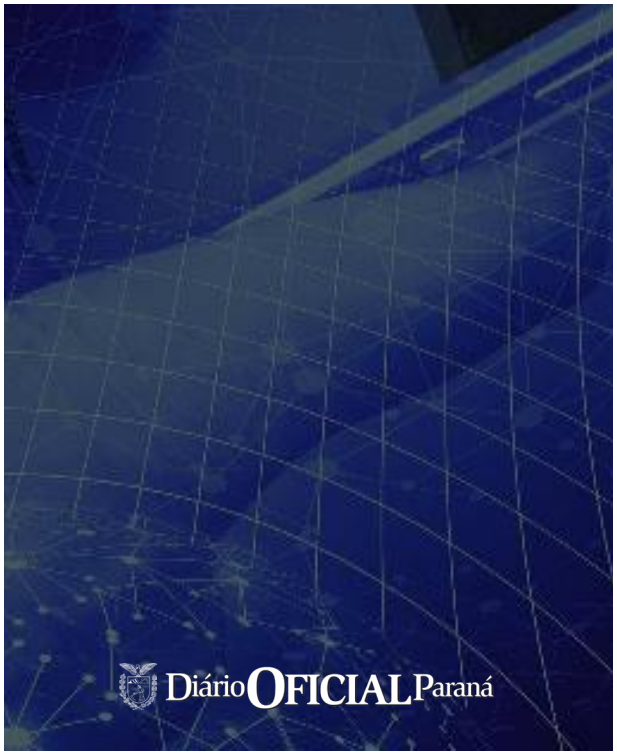
RESOLVE:

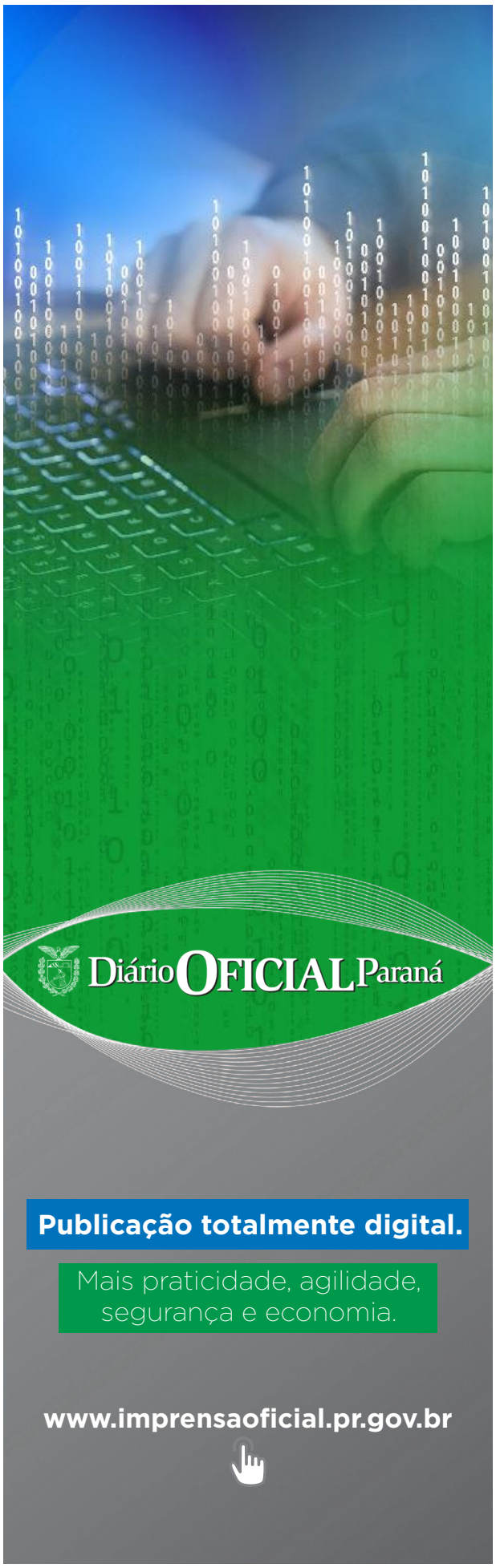
Art. 1º Designar a servidora Sibele Cristina Sabala, CPF XXX.650.199-XX, para responder interinamente pela Divisão de Contratações (DVCO) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no período de 03/11/2026 a 22/11/2026, durante as férias da Chefe Titular, Mônica Aparecida Blanski de Macedo Golba, CPF XXX.779.369-XX.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026

Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 145576/2026





DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
Curitiba, 28 de outubro de 2026
Protocolo nº 25.879.062-6
DESPACHO
Ratifico o despacho do Diretor Geral para fins de determinar o arquivamento do processo sancionatório movido em desfavor da empresa Ultrasilk Ltda., CNPJ n.º 43.314.796/0001-60. Helio Renato Wirbiski Secretário de Estado do Esporte

Protocolo 146151/2026

PARANÁ ESPORTE

RESOLUÇÃO - PRESP N° 23 de 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Instaurar Sindicância para apuração de responsabilidades.

O **DIRETOR PRESIDENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15º, XVII do Decreto nº 4545/2024, com fulcro no artigo 100, II da Lei Estadual nº 20.656 de 2021,bem como o contido no protocolo n.º 26.805.838-9.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Comissão Sindicante para apuração de responsabilidades dos fatos referente ao boletim de ocorrência de nº M48616C5DINB/6,gerado em 14/09/2026, envolvendo o veículo Renault Duster, placa UBN-4D11, no município de Joaquim Távora.

Art. 2° Ficam designadas para comissão sindicante os servidores Cristiano Barros Homem Del Rei, CPF n.º 587.xxx.xxx-91, como presidente, Marcos Angel Morokoski, CPF n.º 035.xxx.xxx-06, como vogal, e Camila Natália Mariano, CPF n.º 062.xxx.xxx-42, como secretária.

Art. 3° O prazo para conclusão da sindicância será de 15 (quinze) dias nos termos do artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021 a contar de 03 de novembro de 2026.

Art. 4ª Está Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente Paraná Esporte
Decreto Estadual nº 15.386/2026

Protocolo 146203/2026

Secretaria da Fazenda

Protocolo:	26.754.547-2, 21.652.580-9 e 18.129.792-1
Interessada:	**LATICÍNIOS TIROL LTDA**
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Aditivo ao Terceiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções Consolidado

DESPACHO SEFA Nº 1766/2026

I.Com base no PARECER TÉCNICO CAET/AIF nº 198/2026, com a realização de incremento ao projeto de investimento, DEFIRO o pedido da empresa LACTICÍNIOS TIROL LTDA., CNPJ 83.011.247/0039-03 - CAD/ICMS 90740089-14, de aditivo e readequação do Terceiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções Consolidado;
II.Cientifique-se a requerente para se manifestar no prazo de até dez dias, a partir da ciência;
III.Em aceitando, publique-se no Diário Oficial do Estado;
IV.Elabore-se a minuta do protocolo de intenções;
V.Encaminhe-se à REPR - Receita Estadual do Paraná, para elaboração do regime especial;
VI.Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 22 de outubro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 145927/2026

Protocolo:	26.619.178-2
Interessada:	**CONDOR SUPER CENTER LIMITADA**
CNPJ:	**76.189.406/001-26 e 0085-34**
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Importações

DESPACHO Nº 1795/2026-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 201/2026 e com fundamento no Decreto 7.721/2024, DEFIRO o pedido da empresa Condor Super Center Limitada, CNPJ sob o nºs 76.189.406/0001-26 e 76.189.406/0085-34, concedendo enquadramento no Programa Paraná Competitivo.
II.Encaminhe o Parecer para ciência/anuência da empresa;
III.Publique-se no DOE;
IV.Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para elaboração do Regime Especial e demais providências.
É o despacho.

SEFA/GS, 28 de outubro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 145929/2026

Protocolo:	26.748.984-0, 21.632.063-8 e 17.803.457-0
Interessada:	**CASTROLANDA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA**
Assunto:	Programa Paraná Competitivo.

DESPACHO Nº 1765/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Relatório CAET/AIF n° 199/2026, DEFIRO o pedido de concessão de Tratamento Fiscal Diferenciado, feito pela empresa CASTROLANDA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA., CNPJ nº 76.108.349/0014-28, CAD/ICMS 90396142-24, conforme protocolo de nº 26.748.984-0, mediante a realização aditivo ao Protocolo de Intenções nº 018/2024, regulamentado através de Regimes Especial nº 8190 e 8290/2024, a ser firmado entre o ESTADO e a requerente e a implantação por regime especial elaborado pela Receita Estadual do Paraná;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no DOE;
IV. Elabore-se o Protocolo de Intenções;
V. Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do regime especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 22 de outubro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 145930/2026

PORTARIA SEFA/CG N. 16/2026

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no artigo 120 da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010, e considerando a motivação exposta no Ofício n. 6/2026 da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria SEFA/CG n. 7/2026,

RESOLVE:

I - prorrogar a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 24.814.201-4;

II - conceder mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 21 de outubro de 2026, com fundamento nas razões expostas no Ofício n. 6/2026 da referida Comissão, protocolizado sob SID n. 24.814.201-4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Laércio Lopes de Araujo
Corregedor-Geral

Protocolo 146065/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1040, DE 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a recondução do Corregedor-Geral e dos Corregedores da Secretaria de Estado da Fazenda

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 147 e no "caput" do artigo 148, ambos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010, bem como o estabelecido no § 1º, do artigo 3º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, aprovado pela Resolução SEFA n. 321/2020, e considerando o contido no protocolo n. 26.778.511-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 1º de janeiro de 2027, o Corregedor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, Laércio Lopes de Araújo, RG n. 2.208.561-1, e os Corregedores Adelar Mulling, RG n. 3.273.855-9; Cláudio Carlos Welzel, RG n. 3.941.149-0; Júlio Cesar Antoneto, RG n. 8.395.800-6; Liliana Oribka Becker, RG n. 4.208.784-0; Mailson Brito da Costa, RG n. 13.929.597-8; Marcio Tadeu de Miranda, RG n. 6.969.432-2; Marconi Benetti Rodrigues da Cunha, RG n. 8.830614-7; e Sandro Couto, RG n. 5.052.394-2, para novo mandato.

Art. 2º Designar o Corregedor Cláudio Carlos Welzel, RG n. 3.941.149-0 para responder pela Corregedoria Geral nas ausências de seu titular até 31 de dezembro de 2027.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Curitiba, 27 de outubro de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 145851/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1044, DE 28 de outubro de 2026

Designação de substituição do Chefe da CAET, por motivo de férias do titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº **21.652.060-2**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GUSTAVO RODRIGUES ALVES**, CPF nº 087.XXX.099-XX, para responder como Chefe do Centro de Assuntos Econômico-Tributários - CAET, desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em substituição ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS INOCENCIO**, CPF nº 457.XXX.859-XX, por motivo de férias do titular, no período de 29 de novembro a 18 de dezembro de 2026.

Curitiba, 28 de outubro de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 145925/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 304/2026

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n° 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar), artigo 16, inciso II, da Lei Estadual n° 21.352/23 e demais disposições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JULIANO SEDENHO**, portador do CPF nº 007.XXX.XXX-80, servidor público efetivo do Município de Ivaiporã/PR, cedido à Junta Comercial do Paraná, para atuar como Relator na Agência Regional de Ivaiporã/PR. O servidor fica investido nas funções de analista (relator) para proferir decisões singulares em processos de registro mercantil, assumindo todas as prerrogativas do ofício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 145585/2026

PORTARIA JCP Nº 305/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a VLADAN MILICEVIC apresentada no protocolo PRE2600684752.

Publique-se.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 145914/2026

PORTARIA JCP Nº 306/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idiom a português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a ALEKSANDAR CICOVIC apresentada no protocolo PRE2600687499.

Publique-se.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 145916/2026

PORTARIA Nº 307/2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

CONCEDER

30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2026, a **Alexandre Schemberg**, CPF 090.XXX.XXX-32, Chefe de Divisão, simbologia FCE-10, de 03/11/2026 a 02/12/2026, sendo neste período substituído por Ronaldo Antônio do Nascimento, CPF 966.XXX.XXX-53 servidor efetivo desta autarquia.

Publique-se.

Curitiba/PR, 28 de outubro de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Protocolo 146024/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA Nº 308/2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

CONCEDER

10 (dez) dias de férias, referente ao exercício de 2026, a servidora **Marinilda Aparecida Dos Santos**, Chefe de Divisão, simbologia FCE-10, CPF: 896.XXX.XXX-15 de 03/11/2026 à 12/11/2026, sendo neste período substituído por André Luiz De Paula, CPF: 054.XXX.XXX-64, servidor efetivo desta autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Protocolo 146029/2026

PORTARIA Nº 309/2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

CONCEDER

10 (dez) dias de férias, referente ao exercício de 2026, a servidora **Makeli Ronkoski**, CPF: 876.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Assessora, simbologia FCE-10, de 04/11/2026 a 13/11/2026.

Publique-se.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Protocolo 146033/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

PORTARIA SEIA Nº 07/2026

Súmula: Lotar os funcionários na Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E IN-TELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. VII do art. 5.º da Lei nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os servidores a seguir relacionados para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica:

NOME	CPF	SIGLA	SETOR	A PARTIR DE
EDINEI RODRIGUES DA SILVA	019.xxx.xxx-65	NRI-JAC	NÚCLEO REGIONAL DE INOVAÇÃO DE JACAREZINHO	02/09/2026
FRANCIELE MARIE DA SILVEIRA	041.xxx.xxx-63	GS	GABINETE DO SECRETARIO	02/09/2026
GABRIEL CORONADO DE CARVALHO	136.xxx.xxx-42	NRI-LON	NÚCLEO REGIONAL DE INOVAÇÃO DE LONDRINA	02/09/2026
TANIA DO ROCIO FOFANO	538.xxx.xxx-72	NFS	NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL	02/09/2026

Art. 2º ALTERAR a lotação dos servidores relacionados a seguir para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica:

NOME	CPF	DE		PARA		A PARTIR DE
		SIGLA	SETOR	SIGLA	SETOR	
RAFAEL LUCAS GOMES GARCIA	079.xxx.xxx-21	NCS	NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	NAS	NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	15/10/2026
EDINEI RODRIGUES DA SILVA	019.xxx.xxx-65	NRI-JAC	NÚCLEO REGIONAL DE INOVAÇÃO DE JACAREZINHO	NRI-PG	NÚCLEO REGIONAL DE INOVAÇÃO DE PONTA GROSSA	26/10/2026

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.
Curitiba, 26 de outubro de 2026.

Atila Castello Vaqueiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 145814/2026

RESOLUÇÃO SEIA N.º 159, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Designa representantes da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA para comporem o Grupo de Trabalho do Projeto Paraná Estrada Segura

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e considerando o protocolo n.º 26.709.952-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como representantes desta Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA para comporem o Grupo de Trabalho do Projeto Paraná Estrada Segura, os seguintes servidores:
I - Representante Titular e Coordenador-Geral: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, portador do CPF n°.512.XXX.XXX-53, ocupante do cargo Diretor de Relações Institucionais - DRI/SEIA;
II - Representante Suplente e Coordenador Técnico: DEOCLÉCIO AIRES BARBOSA, portador do CPF n°.020.XXX.XXX-40, ocupante do cargo Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR/SEIA).
Art. 2º A representação terá por finalidade coordenar institucionalmente e tecnicamente o Grupo de Trabalho e o desenvolvimento da plataforma tecnológica do Projeto Estrada Segura, visando desenvolvimento de corredor digital preditivo para segurança, logística e fiscalização nas rodovias estaduais.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.
Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 146069/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 294 DE 22/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
VALDIRENE SIQUEIRA ALBERTTI				30	07/08/2011	06/08/2016	31/01/2027	01/03/2027
44727501	1	NAXIII	266789025					

Protocolo 145580/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 295 DE 23/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
FELIPE ADONAI LOBO DOS SANTOS				30	17/12/2012	16/12/2017	02/01/2027	31/01/2027
68716330	2	NAXIII	267264674					

Protocolo 145584/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 264 DE 23/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
LUIZ FERNANDO STRESSER				30	07/08/2011	06/08/2016	01/12/2026	30/12/2026
77795260	1	NAXIII	263898311					

Protocolo 145958/2026

RESOLUÇÃO SEJU Nº 73, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Designação de servidora para responder como Diretora da Escola de Educação em Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Francieli Jacomel Zurita Pohlmann, CPF nº 033. XXX.XXX-76, para responder como Diretora da Escola de Educação em Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, em substituição de Rodrigo Sanches Rosa, CPF nº 044.XXX.XXX-02.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SEJU nº 64, de 05 de outubro de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 146060/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO n.º 87/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 26.680.805-4
ASSUNTO: Formalização de contrato com a empresa vencedora do certame relativo à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 524/2026 DECON/SEAP, Lote 1, tendo por objeto o fornecimento de 2.000 (duas mil) unidades de copo, tipo: descartável, uso: água, capacidade: 180 ml, para atendimento à demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.
Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de contratação por adesão ao Pregão Eletrônico n.º 524/2026 DECON/SEAP;
Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;
Considerando a existência de recursos financeiros, atestada por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;
Considerando o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 86/2026-SEMIPI/GAB;
AUTORIZO a formalização de contrato junto à empresa MARCELO JACOB, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.XXX.132/0001-XX, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 524/2026 DECON/SEAP, Lote 1.
Valor total da contratação: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Determino, ainda, a publicação da contratação no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência, em atenção à Lei Federal n.º 12.527/2011, à Lei Estadual n.º 16.595/2010 e ao artigo 8º do Decreto Estadual n.º 10.285/2014. O ato de autorização da despesa deverá ser publicado nos moldes do § 1 do art. 1º da Lei Estadual n.º 16.595/2010.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

DIEGO BULIGON
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

Protocolo 145619/2026

ATO DE AUTORIZO n.º 88/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 26.571.637-7
ASSUNTO: Formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 2046/2023, de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, firmado com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR), para aplicação de reajuste de 4,22%, referente a variação apurada do IPCA no período de setembro/2025 a agosto/2026, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.
Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de reajuste;
Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a concessão do reajuste pretendido;
Considerando a existência de recursos financeiros, atestada nas informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;
Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;
Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e Resolução SEMIPI n.º 86/2026;
AUTORIZO a formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 2046/2023 nos termos descritos abaixo:
Objeto: Reajuste de 4,22%, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2026, referente a variação apurada do IPCA no período de setembro/2025 a agosto/2026.
Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR), inscrita no CNPJ sob o n.º 76.XXX.011/0001-XX.
Valor do reajuste: Com a aplicação do reajuste referente ao ano 2026, o valor mensal passa a ser de R$ 34.047,92 (trinta e quatro mil e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). O valor total do Quarto Termo de Apostilamento é de R$ 3.570,68 (três mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), de 18 de setembro de 2026 ao término do contrato.
Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa - SEMIPI, Natureza de Despesa 3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

e Comunicação - Pessoa Jurídica, Subelemento 4004 - Serviços de Processamento de Dados, Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.
DIEGO BULIGON
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

Protocolo 145973/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 216/2026

Designa servidora para a função de Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Povos Indígenas (CEPI), do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais (CEPCT) e do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR), vinculada à Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados (UTSC) no âmbito da SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, os artigos 3º, art. 26 do Regulamento da SEMIPI aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.483, de 23 de julho de 2026 e a Resolução nº 086/2026 GAB/SEMIPI, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 26.804.917-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Silvana Lima Posata**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.XXX.535-X SSP/PR, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Povos Indígenas (CEPI), do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais (CEPCT) e do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR).

Art. 2º Fica estabelecido que as atribuições e o suporte administrativo-operacional de Secretaria Executiva prestados aos referidos órgãos de Decisão Colegiada vinculam-se à **Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados (UTSC)**, integrante do Nível de Gerência da estrutura organizacional da SEMIPI.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Executiva deverão guardar estreita articulação e alinhamento técnico-programático com a Diretoria de Igualdade Racial, Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais (DIPC).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEMIPI nº 135/2026 e demais disposições em contrário.

Curitiba/PR, 27 de outubro de 2026.

(*assinatura eletrônica*)
Diego Buligon
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 145569/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 414/2026 - DG/SEPL

Curitiba, 27 de outubro de 2026
Assunto: Aquisição de coador de pano
e-Protocolo: 26.737.663-8
Trata-se o presente protocolo de aquisição de coadores de pano para atender esta Secretaria de Estado de Planejamento (SEPL). A contratação apresenta valor total estimado de **R$ 254,85 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** em favor da empresa CONTABILISTA SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A., inscrita no CNPJ 77.765.840/0001-70.
A presente aquisição faz-se necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e o bem-estar dos servidores e colaboradores deste órgão. O preparo e fornecimento de café é uma prática regular que auxilia na manutenção de um ambiente de trabalho produtivo, além de servir ao atendimento de visitantes e autoridades em reuniões institucionais.
Destaca-se que a presente contratação é condizente com o planejamento orçamentário do órgão, conforme demonstrado na Declaração de Adequação de Despesa e Regularidade do Pedido n.º 307/2026 (mov. 8) e está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA-E.
A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, considerando que o valor total previsto está dentro do limite previsto.
Ante o exposto:
1. AUTORIZO a presente contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
2. APROVO, na condição de ordenador de despesas, o Termo de Referência acostado no mov. 10 e o Estudo Técnico Preliminar acostado no mov. 04 nos termos do art. 19, §3º, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e o Estudo Técnico Preliminar acostado no mov.4 conforme o art. 15 do mesmo decreto.
3. PUBLIQUE-SE.

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 145801/2026

Despacho n.º 415/2026 - DG/SEPL

Curitiba, 28 de outubro de 2026
Assunto: Aquisição de certificados digitais
e-Protocolo: 26.768.271-2
Trata-se o presente protocolo de aquisição, lote único, de 06 (seis) certificados digitais, sendo 01 (um) e-CNPJ A3 e 05 (cinco) e-CPF A3, todos com token USB e validade de 12 (doze) meses, destinados a atender esta Secretaria de Estado de Planejamento (SEPL). A aquisição apresenta valor total de **R$ 1.239,40 (mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, em favor da empresa D BR CERTIFICADO DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.337.539/0001-52.
A contratação visa atender às demandas do Secretário de Estado, do Diretor-Geral e dos demais servidores que necessitem de certificação digital para o exercício de suas atribuições, garantindo a autenticidade, a segurança e a validade jurídica dos documentos e das transações eletrônicas.
Destaca-se que a presente contratação é condizente com o planejamento orçamentário do órgão, conforme demonstrado na Declaração de Adequação de Despesa e Regularidade do Pedido n.º 304/2026 (mov. 8) e está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA-E.
A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, considerando que o valor total previsto está dentro do limite previsto.
Ante o exposto:
1. AUTORIZO a presente contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
2. APROVO, na condição de ordenador de despesas, o Termo de Referência acostado no mov. 9 e o Estudo Técnico Preliminar acostado no mov. 4, ambos neste protocolo n.º 26.768.271-2, nos termos do art. 19, §3º, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
3. PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 146082/2026

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

ATA Nº 41/2026

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h30, na sede do Departamento da Polícia Civil, localizada na Avenida Iguaçu, nº 470, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, na Sala de Reuniões deste Colegiado, reuniu-se, em sua quadragésima primeira sessão do ano, de forma ordinária, o Conselho Superior de Polícia, sob a presidência do Senhor Delegado-Geral, Dr. Silvio Jacob Rockembach, na condição de membro nato do Colegiado. Verificou-se, também, a presença em plenário dos seguintes conselheiros: Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Delegado-Geral Adjunto Administrativo, membro nato e primeiro Vice-Presidente; Dr. Riad Braga Farhat, Delegado-Geral Adjunto Operacional, membro nato e segundo Vice-Presidente; Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Corregedor-Geral e membro nato; Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, Diretor do Departamento de Polícia do Interior e membro nato; Dra. Maritza Maira Haisi, membro de indicação do Delegado-Geral; Dr. Alan Henrique Flore, membro de indicação do Secretário de Estado de Segurança Pública; Dr. Renato Coelho de Jesus, membro de indicação do Governador e Dr. Getúlio de Morais Vargas, membro eleito pela classe dos Delegados, além do Dr. Valmir Soccio, Secretário-Geral do Conselho. Registrou-se a participação, por videoconferência, do Conselheiro Dr. Valderes Luiz Scalco, Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças (DPAF) e membro nato. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 38/2026**, previamente afixada em edital disponível no Conselho Superior de Polícia no dia 21/10/2026 e publicada no Diário Oficial do Estado (Ordem de Serviço Nº 142659/2026) de 23/10/2026, como segue: **PROT. 105/2025/CSP (24.177.573-9)** - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADA: VALQUÍRIA GIL TISQUE, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADOS: DR. RAMONN BALDINO GARCIA - OAB/PR 48.798 e DR. DONIZETE BALDINO GARCIA - OAB/PR 69.363. RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA. Presentes em plenário a acusada e seus defensores. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "*(…) Desse modo, sopesados articuladamente todos os critérios do artigo 9º do Código Disciplinar, a imposição de sanção em patamar médio ou máximo revelar-se-ia manifestamente excessiva e desproporcional, motivo pelo qual a fixo em seu patamar mínimo, qual*

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

seja de 15 dias de suspensão. 3. CONCLUSÃO E VOTO: Em razão do exposto e tudo o mais que dos autos consta, apreciadas a instrução do processo administrativo disciplinar, as provas testemunhais e documentais, as circunstâncias que permearam os fatos e os fundamentos apresentados pela autoridade processante, que também adoto como razão de decidir, V O T O o seguinte: a)-o afastamento das preliminares aventadas pela defesa da acusada durante a instrução processual; *b)-no mérito, pela proposta de CONDENAÇÃO da acusada VALQUÍRIA GIL TISQUE, RG 6.XXX.XXX-1/PR, Agente de Polícia Judiciária, Classe única, atualmente, afastada da função em razão de direção sindical, ante a caracterização da infração funcional prevista no artigo 8º, inciso LI, da Lei nº 21.894/2024, impondo-lhe a penalidade de SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS, que se revela mais adequada, necessária e proporcional ao caso em comento, além de atender ao interesse público e à probidade administrativa. É como voto.*". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor da acusada, que em sustentação oral repisou os argumentos das alegações finais, bem como viabilizou a exibição de dois vídeos, que demonstrariam que a operação não se revestiu de sigilo, uma vez que foi lançada oficialmente por volta do meio-dia pela SESP, horas antes do seu início. Por fim, pugnou pela absolvição da acusada. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após debatida, em votação, sendo decidido pelos Senhores Conselheiros em condições de voto, uma vez que o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira se deu por impedido de votar, por ter sido inquirido como testemunha no procedimento disciplinar: Por unanimidade de votos: I - pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator; Por maioria de votos: II - pela ABSOLVIÇÃO da acusada VALQUÍRIA GIL TISQUE, Agente de Polícia Judiciária, da infração funcional prevista no artigo 8º, inciso LI da Lei nº 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR, por ausência de dolo, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros em condições de voto, sendo VENCIDO o voto condutor do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que votou pela condenação da acusada, com a aplicação da penalidade de 15 (quinze) dias de suspensão pela prática da citada transgressão; III - pelo arquivamento dos autos em referência. **PROT. 003/2026/CSP (24.831.786-8) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**. ACUSADO: CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADOS: DRA. LETÍCIA CAROLINE DE ALMEIDA RIBEIRO - OAB/PR 118.421 e DR. CARLOS HENRIQUE CARDOZO - OAB/PR 101.911. RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA. Ausentes o acusado e seus defensores. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "*(…) 5. Dispositivo e Proposta de Julgamento ao Conselho Superior da Polícia Civil. Ante o exposto, aderindo integralmente aos fundamentos fáticos e jurídicos expendidos no Relatório Final da Autoridade Processante da 5ª Corregedoria de Polícia Civil, propõe-se ao Colegiado do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná (CSPC) a adoção das seguintes medidas de julgamento: 1. Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a acusação disciplinar instaurada em desfavor do Agente de Polícia Judiciária CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, RG nº 8.XXX.XXX-7/PR*; *2. ABSOLVER o servidor das imputações capituladas no artigo 5º, inciso II, c/c artigo 7º do Código Disciplinar da Polícia Civil do Estado do Paraná (porque absorvido pela disposição contida no artigo 8º, inciso IX)*; *e artigo 8º, incisos XVII e XLVII, da Lei Estadual nº 21.894/2024, em razão da comprovada descaracterização de conduta desidiosa deliberada ou de prejuízo fático irremediável ao serviço policial*; *3. CONDENAR o servidor CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA como incurso nas transgressões disciplinares previstas no artigo 5º, incisos VI e XVII, c/c artigo 7º (consumir cigarro eletrônico no interior de repartição pública)*; *e artigo 8º, inciso IX, todos da Lei Estadual nº 21.894/2024, ante a omissão culposa na comunicação tempestiva à chefia imediata acerca de seu tratamento de saúde impeditivo de pontualidade e o uso inadequado de cigarro eletrônico no ambiente policial interno*; *4. APLICAR ao referido servidor a penalidade de REPREENSÃO, por escrito, com fundamento no artigo 19 do Código Disciplinar da Polícia Civil (Lei Estadual nº 21.894/2024), observada a incidência das atenuantes do artigo 17, a primariedade disciplinar e a concorrência de falha no dever de gestão preventiva da chefia da unidade*; *5. Recomendar ao Departamento de Proteção à Vulneráveis, especialmente à atual Chefia da Delegacia da Mulher de Maringá, a difusão de diretrizes e orientações institucionais ressaltando o dever de gestão dialógica, acolhimento biopsicossocial e orientação preventiva para com servidores que apresentem alterações comportamentais decorrentes de transtornos psicológicos e psiquiátricos, evitando a escalada de conflitos remediáveis administrativamente até que alcancem patamares que determinem intervenção da esfera punitiva correicional. Submete-se o presente Relatório Conclusivo à apreciação dos eminentes Conselheiros do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná para fins de julgamento.*". Proferido o voto e verificada a ausência dos defensores do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão e, após debatida, submetida à votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela ABSOLVIÇÃO do servidor CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária, das imputações capituladas no artigo 5º, inciso II, c/c o artigo 7º da Lei Estadual nº 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR (porque absorvido pela disposição contida no artigo 8º, inciso IX); e artigo 8º, incisos XVII e XLVII, do mesmo Código, em razão da descaracterização de conduta desidiosa deliberada ou de prejuízo fático irremediável ao serviço policial; II - pela CONDENAÇÃO do servidor CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária, como incurso nas transgressões disciplinares previstas no artigo 5º, incisos VI e XVII, c/c o artigo 7º (consumir cigarro eletrônico no interior de repartição pública); e artigo 8º, inciso IX, todos da Lei Estadual nº 21.894/2024, ante a omissão culposa na comunicação tempestiva à chefia imediata acerca de seu tratamento de saúde impeditivo de pontualidade e o uso inadequado de cigarro eletrônico no ambiente policial interno; III - pela APLICAÇÃO ao referido servidor da penalidade de REPREENSÃO, por escrito, com fundamento no artigo 19 do Código Disciplinar da PCPR, observada a incidência das atenuantes do artigo 17, a primariedade disciplinar e a concorrência de falha no dever de gestão preventiva da chefia da unidade; IV - pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação ao Departamento de Proteção a Vulneráveis - DPV, para recomendação, especialmente à atual Chefia da Delegacia da Mulher de Maringá, da difusão de diretrizes e orientações institucionais ressaltando o dever de gestão dialógica, acolhimento biopsicossocial e orientação preventiva para com servidores que apresentem alterações comportamentais decorrentes de transtornos psicológicos e psiquiátricos, evitando a escalada de conflitos remediáveis administrativamente até que alcancem patamares que determinem intervenção da esfera punitiva correicional; V - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal e, em não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos, após o encaminhamento de cópia da Deliberação: a) à Divisão de Recursos Humanos - DRH, para o cumprimento da penalidade de REPREENSÃO imposta ao servidor; b) à Corregedoria-Geral de Polícia; e c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP. **PROT. 075/2025/CSP (25.164.125-0) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.** ACUSADA: ELIANE CRISTINA SOARES DE LÍVIO, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADOS: DR. ANTÔNIO BRANDÃO NETO - OAB/PR 78.380, DR. BRUNO RODRIGUES BRANDÃO - OAB/PR 44.320 e DRA. FERNANDA RODRIGUES BRANDÃO - OAB/PR 75.333. RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE. Ausentes a acusada e seus defensores. Anunciado o procedimento, foi verificado pedido de adiamento do julgamento formulado pelos defensores da acusada para a realização de diligências requeridas, com manifestação e voto favorável do Conselheiro Relator nos seguintes termos: "*Por tudo exposto, com fulcro no art. 6º , inc. VIII do Regimento Interno deste E. Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná, DEFIRO a conversão do julgamento em diligência, manifestando que seja o presente processo retirado de pauta de julgamento, agendado para o dia 26/10/2026, e sejam os autos remetidos à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, a fim de requisitar à autoridade processante que proceda às seguintes diligências complementares no prazo de 30 (trinta) dias: 1. Promover a inquirição da pessoa de Ana Caroline Spiecker de Andrade, a fim de esclarecer se às 17:01, do dia 22/08/2024, esteve presente na sala cartorária onde se encontrava a acusada, bem como se abriu a gaveta onde os envelopes estariam acondicionados, informando se os mesmos se encontravam ou não em tal compartimento naquele momento*; *2. Analisar e informar se pessoas diversas daquelas que foram identificadas e ouvidas durante a fase de instrução adentraram à sala cartorária no dia 22/08/2024, especialmente as pessoas que teriam retirado certa quantidade de drogas apreendidas naquele turno de plantão e estaria acondicionada naquele local. Em caso positivo, aferir a conveniência, fundamentadamente, acerca da inquirição dessas mesmas pessoas*; *3. Analisar e informar se existem circunstâncias novas constatadas pelo órgão do Ministério Público e/ou autoridade judiciária no âmbito da respectiva ação penal sobre o conteúdo das imagens que instruem o presente feito,conforme informado pelo defensor da processada. Em caso positivo, sejam consignadas suas considerações acerca de possíveis vícios que possam macular a validade das mesmas e/ou a eventual necessidade de submetê-las a exame pericial.*". A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após debatida, submetida à votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido de retirada dos autos da pauta de julgamento e sua conversão em diligência; II - pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral de Polícia para o cumprimento das diligências requisitadas pelo Conselheiro Relator. **SEM SORTEIO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES. PAUTA ADMINISTRATIVA**: **ATA ANTERIOR:** nº 40, aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme e-Protocolo nº 26.688.480-0 (Deliberações nº 839 a 863, assinadas no e-Protocolo nº 26.688.849-0). **PROCEDIMENTOS**: **Prot. 87/2026/CSP - e-Protocolo 25.979.201-0** - Investigação Preliminar n. 27/2026 da 6ª Corregedoria de Polícia Civil, instaurada para apurar informação de que os Agentes de Polícia Judiciária THAIS MENDES SANTIAGO e WILLIAM FAZOLO RAINHA teriam, em tese, se envolvido em uma altercação verbal acalorada no interior da Divisão Estadual de Combate à Corrupção (DECCOR) - Núcleo de Maringá, manifestando comportamentos incompatíveis com a urbanidade, a compostura e o decoro exigidos no ambiente de serviço público (Prot. 259/2026-CD/CGP). Com despacho do Sr. Corregedor-Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da referida servidora. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral de Polícia: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de THAIS MENDES SANTIAGO, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral de Polícia para as providências de sua competência. **Prot. 88/2026/CSP - e-Protocolo 25.766.725-1** - Investigação Preliminar da 4ª Corregedoria de Polícia Civil, destinada à apuração da conduta do servidor **BRUNO THIAGO VANDRESEN**, Agente de Polícia Judiciária, que no dia 12 de abril de 2026, na Avenida Doutor Manoel Pedro, nº 2.584, Centro do Município de Lapa/PR, teve contra si lavrado o Auto de Prisão em Flagrante Delito nº 173212/2026-3ªCRF, que culminou no oferecimento de denúncia nos autos n. 0002181-27.2026.8.16.0103 da Vara Criminal da Lapa/PR, sendo-lhe imputadas as condutas de embriaguez ao volante, resistência, desacato, injúria racial / preconceito de procedência nacional (Prot. 198/2026-CD/CGP). Com despacho do Sr. Corregedor-Geral de Polícia em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral de Polícia: I - pela

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de BRUNO THIAGO VANDRESEN, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral de Polícia para as providências de sua competência. **Prot. 89/2026/CSP - e-Protocolo 25.873.409-2** - Investigação Preliminar da 4ª Corregedoria de Polícia Civil, destinada à apuração de comunicação de condutas supostamente irregulares praticadas pelo Agente de Polícia Judiciária **RENER QUEIROZ VIEIRA**, consistentes em apropriação/retirada indevida de bem apreendido, devolução sob pressão e intermediação de colega e desrespeito, insubordinação e coação contra Autoridade Policial (Prot. 211/2026-CD/CGP). Com despacho do Sr. Corregedor-Geral da Polícia em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral de Polícia: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de RENER QUEIROZ VIEIRA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024, para apuração das transgressões disciplinares em tese praticadas, bem como para apuração do eventual descumprimento dos requisitos/competências do estágio probatório, ante o previsto no artigo 12, § 2º, da Resolução n. 3/2023-CSP; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral de Polícia para as providências de sua competência. **Prot. 97/2025/CSP - e-Protocolo 25.753.044-2** - Processo Administrativo Disciplinar n. 453/2025-CD/CGP instaurado em desfavor de **ALEX SANDRO MARCOS**, Delegado de Polícia exonerado conforme Decreto n. 8.369, de 17 de dezembro de 2024. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, nos seguintes termos: "1. Opina-se pelo reconhecimento da perda superveniente do interesse punitivo disciplinar imediato, haja vista que Alex Sandro Marcos já se encontrava exonerado administrativamente e teve a perda de seu cargo público decretada por decisão penal condenatória transitada em julgado, exarada pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, nos autos de Ação Penal nº 0000030-50.2021.8.16.0140. 2. Sugere-se a extinção anômala do presente Processo Administrativo Disciplinar sem julgamento de mérito quanto às condutas apuradas (atos tendentes a embaraçar e obstaculizar investigação de organização criminosa mediante coação a testemunha do processo crime), determinando-se o seu consequente arquivamento com fundamento no artigo 64, inciso III, e § 1º, da Lei Estadual nº 21.894/2024. 3. Recomenda-se a consignação expressa, no ato decisório terminativo, da ressalva prevista no artigo 64, § 2º, da aludida Lei Estadual nº 21.894/2024, resguardando expressamente a possibilidade de desarquivamento e reapreciação disciplinar dos fatos caso ocorra futura desconstituição do título penal que ensejou a perda definitiva do cargo público. 4. Propõe-se a cientificação formal do interessado e de seu defensor constituído quanto ao teor da deliberação que vier a ser adotada, procedendo-se às devidas comunicações à Corregedoria-Geral de Polícia e ao setor de recursos humanos para averbação nos registros pertinentes.". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo ARQUIVAMENTO, sem julgamento de mérito, do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Prot. 97/2025/CSP, tendo como acusado ALEX SANDRO MARCOS (Delegado de Polícia exonerado), devido à aplicação da pena de perda do cargo público por força de decisão judicial condenatória transitada em julgado em 18 de agosto de 2026, exarada pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, nos autos de Ação Penal nº 0000030-50.2021.8.16.0140, com esteio no artigo 64, inciso III, da Lei Estadual nº 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR; II - pelo registro da RESSALVA de que, na hipótese de eventual reintegração do servidor ao cargo decorrente de desconstituição futura do título judicial condenatório, o procedimento disciplinar ora arquivado retomará seu regular andamento se não tiver ocorrido a prescrição, nos termos expressos do artigo 64, § 1º, da Lei nº 21.894/2024; III - pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação para as devidas anotações: a) à Divisão de Recursos Humanos/DPC; b) à Corregedoria-Geral de Polícia e; c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP; IV - pela cientificação formal do acusado e de seu defensor constituído quanto ao teor desta deliberação. **Prot. 6/2023/CSP** - Processo Administrativo Disciplinar n. 7/2023-CD/CGP instaurado em desfavor de **ROGÉRIO FERREIRA FRANCO**, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Valderes Luiz Scalco, pela declaração da extinção da punibilidade do acusado, em razão de seu falecimento, ocorrido em 11 de maio de 2025, com o consequente arquivamento dos autos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Valderes Luiz Scalco: I - pelo reconhecimento da extinção da punibilidade de ROGÉRIO FERREIRA FRANCO, em virtude de seu óbito, ocorrido em 11 de maio de 2025, conforme certidão de fl. 165; II - pelo arquivamento dos autos. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOCÕES**: **Prot. 90/2026/CSP** -Considerando disposições contidas no inciso I e § 4º do art. 64, da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023; Considerando que o art. 63 da mesma Lei Complementar estabelece que "remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e na conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pela movimentação do seguinte servidor: REMOVER o servidor VALMOR TREIB, Delegado de Polícia lotado na sede da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, do Departamento de Polícia do Interior, para prestar serviços na 10ª Central Regional de Flagrantes (área da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel), conforme proposição do Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. A remoção do servidor VALMOR TREIB fundamenta-se na reestruturação organizacional promovida pela Lei Estadual nº 23.213/2026 (art. 32, XV) e pelo Decreto Estadual nº 15.206/2026 (art. 2º, IV, "b", 15), que enquadraram formalmente as Centrais Regionais de Flagrante (CRFs) como unidades policiais de Nível de Execução da Polícia Civil do Paraná. Esse novo enquadramento legal exige a paulatina e gradual implementação de um corpo funcional fixo e permanente nessas unidades, visando garantir a padronização e a eficiência dos serviços de polícia judiciária de urgência. Para atender a essa necessidade na comarca de Cascavel sem comprometer a estabilidade das investigações em andamento na sede da 15ª Subdivisão Policial, adotou-se o critério estritamente objetivo da antiguidade na lotação, constatando-se que o Delegado de Polícia VALMOR TREIB figura como a autoridade policial que iniciou suas atividades na sede da 15ª SDP mais recentemente, como também porque não se encontra cumulando quaisquer atribuições em outras unidades policiais. Assim, sua movimentação para a 10ª Central Regional de Flagrantes revela-se conveniente, oportuna e pautada no interesse público, atendendo ao mandamento de estruturação da nova unidade policial sem gerar prejuízos ao fluxo de trabalho da subdivisão. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES**: **Prot. Ref. 53/2021/CSP - e-Protocolo 26.739.162-9** - Ofício n. 288/2026 do Conselho Superior de Polícia, dirigido à Divisão de Recursos Humanos. Encaminha cópia das Deliberações n. 01/2026/CSP (condenação de EDERSON SOUZA E SILVA, Agente de Polícia Judiciária, em 90 dias de suspensão), 101/2026/CSP (conhecimento e não provimento do recurso; remessa à SESP) e 804/2026/CSP (intimações sobre a manutenção da penalidade; providências para cumprimento) para conhecimento e aplicação da penalidade. Com despacho da Divisão de Recursos Humanos nos seguintes termos: "1 - Deliberações anotadas na ficha funcional do servidor demitido EDERSON SOUZA E SILVA; 3 - Fica impossibilitada a aplicação da penalidade, tendo em vista que o servidor encontra-se demitido nos termos do Decreto nº 12.996, de 13 de março de 2026". Referida demissão foi aplicada no Processo Administrativo Disciplinar n. 17/2022/CSP. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante das informações e providências da Divisão de Recursos Humanos, pelo arquivamento do protocolado, após juntada de cópia ao respectivo procedimento. **ELOGIOS**: **e-Protocolo 26.756.442-6** - Requerimento formulado pelo Agente de Polícia Judiciária **PAULO CÉSAR DAGA NAKONESCZNY**, visando ao reconhecimento funcional de elogio registrado pela advogada Eliana Regina Fagundes Faustino, por meio do Protocolo SIGO nº 179795/2026, em razão do atendimento humanizado dispensado a uma custodiada gestante. Com trâmite pela 6ª Delegacia Regional de Polícia de Piraquara e Departamento de Polícia da Região Metropolitana. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Divisão de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição à 6ª Delegacia Regional de Polícia de Piraquara para ciência e arquivamento. **e-Protocolo 26.626.088-1** - Expediente da Delegacia de Polícia de São João em que é consignado elogio formal à Agente de Polícia Judiciária **ESTELA REGINA TEIXEIRA THOMAZ**, a qual prestou inestimável serviço à unidade. Com trâmite pela 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco e Departamento de Polícia do Interior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Divisão de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição à Delegacia de Polícia de São João para ciência e arquivamento. **e-Protocolo 26.731.049-1** - Requerimento apresentado por Ygor Nasser Salah Salmen - OAB/PR 75.151, para registro de elogio funcional aos policiais civis **EMANUELE MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, **FELIPE GONÇALVES MARTINS**, **KAROLINE AMANDA BARROS BISCHOFF**, **MARIANA ONOFRE**, **TAMARA ROLOFF ZIMMER FERRARINI** e **THAIS EMI FUJIHARA**, em reconhecimento à excelência, ao profissionalismo, à dedicação e ao atendimento humanizado demonstrados na condução de procedimentos policiais relacionados à vítima A. V. A. Com trâmite pelo Departamento de Polícia da Região Metropolitana e pelo Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Divisão de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição ao Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis para ciência e arquivamento. **DIVERSOS**: **e-Protocolo 25.481.262-5** - Relatório Final de Estágio Probatório n. 187/2026 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDEP com manifestação favorável à estabilidade de **JERONIMO DANELUZ UMPIERRE DOS SANTOS**, no cargo de Agente de Polícia Judiciária. Data de Exercício no Cargo: 20/10/2023. Conforme consulta no sistema do GARH/DPC em 22/10/2026, referido servidor encontra-se nível I. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE do servidor JERONIMO DANELUZ UMPIERRE DOS SANTOS no cargo de Agente de Polícia Judiciária, a partir de 21/10/2026, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar n. 259/2023, e do artigo 13 da Resolução n. 03/2023; II - pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDEP/DPC e Comissão de Avaliação de Requisitos para a Promoção - CARP/DPC; III - pelo encaminhamento do protocolado à Divisão de Recursos Humanos/DPC para conhecimento e devidos fins. **Ref. e-Protocolo 26.668.423-1** - Ofício n. 218/2026 da Prefeitura Municipal de Curitiba. Solicita a prorrogação da disposição funcional do servidor **BERNARDO FIDALGO DE BARROS**, Agente de Polícia Judiciária, para dar continuidade ao exercício do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Infrações, Recursos e Tecnologias, simbologia C-2, sigla DTIR, junto à Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito SMDT, do Município, até 31 de dezembro de 2027, sem ônus para o órgão de origem. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 850/2026 (acolhimento do pleito). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela retificação da Deliberação n. 850/2026 para que onde se lê: "com ônus para o órgão de origem", leia-se: "sem ônus para o órgão de origem". **e-Protocolo 26.750.140-8** - Ofício n. 1930/2026 da Prefeitura do Município de Londrina. Solicita a prorrogação da disposição funcional do servidor público estadual **KENEDY DE BRITO**, Agente de Polícia

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

Judiciária da Polícia Civil do Paraná, para a Prefeitura Municipal de Londrina, onde atua como Diretor Executivo do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), a fim de que exerça suas funções no exercício de 2027. Com trâmite pela Casa Civil, Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e Divisão de Recursos Humanos/PCPR. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento do pleito; II - pela restituição à Divisão de Recursos Humanos para providências. **EXTRA PAUTA**: **Prot. 37/2025/CSPC** - **Protocolo Digital 23.160.754-4** - Processo Administrativo Disciplinar n. 37/2025/CSPC instaurado em desfavor de MARCELO LOURENÇO DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 73/2026 (aplicação da penalidade de 90 dias de suspensão) e 129/2026 (conhecimento e não provimento do recurso; remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública). Com despacho Secretarial em que conhece do recurso, nega-lhe provimento e determina a manutenção da penalidade imposta pelo Conselho da Polícia Civil no que se refere à suspensão de 90 (noventa) dias. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela expedição de intimação à parte e respectivo procurador a respeito do Despacho Secretarial de fl. 227/mov. 82 - Protocolo Digital 23.160.754-4, que negou provimento ao recurso e manteve a penalidade imposta pela Deliberação n. 73/2026; II - pelo encaminhamento de cópia da presente Deliberação, bem como das Deliberações n. 73/2026 e 129/2026, à Divisão de Recursos Humanos para providências quanto ao cumprimento da penalidade imposta e à Corregedoria-Geral de Polícia e ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento, nos termos do art. 26 da Lei n. 21.894/2024; III - pelo arquivamento do presente protocolado. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, e lavrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário-Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

VALMIR SOCCIO
Secretário-Geral do Conselho

Protocolo 146028/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao(À) representante do espólio do senhor **Carlos Aparecido Pavani**, R. G. nº **X.XXX.835-7**, C. P. F nº **748.XXX.XXX-53**, Cabo QPRR PM, que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Programa CCM-PR, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Co-ordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 - Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

Protocolo 145451/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.234.422-3
Assunto: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3057/2026-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.514.575/0001-58, cujo objeto é a aquisição de brasões para boinas, no valor máximo de R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), cuja formalização se dará por meio de Anexo à Nota de Empenho (**fls. 226**/**229**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 145606/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.665.569-0
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1152/2025 - AQUISIÇÃO DE PAPEL KRAFT

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3114/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresasa) M.I. COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.670.020/0001-23, sediada no Município de Curitiba/PR, b) FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.334.856/0001-43, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1152/2025, cujo objeto será a aquisição de papel kraft, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R$ 157,92 (cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e R$ 197,25 (cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), que será formalizada por Nota de Empenho, conforme 1.4.2 do Termo de Referência fls. 33/63;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 145644/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.522.273-0
Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 543/2024

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 3117/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.886.266/0004-10, sediada em Curitiba/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 543/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância armada, com seus respectivos uniformes, EPIs e armamentos, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, no valor mensal de **R$ 29.324,42 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 422/447**;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 145645/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1476/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - REGIME FECHADO
Protocolo: 26.674.054-9

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 3083/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a SOFÁ INBOX LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.910.802/0001-96, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, pela Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PECO, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 38/52) e seu Plano de Trabalho (fls. 54/64);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade de origem para as providências subsequentes.

Curitiba, 27 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 145678/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1475/2026 - GS/SESP

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PARECER REFERENCIAL Nº 037/2024-PGE - EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL
Protocolo: 26.701.052-8.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, no Despacho do Centro de Licitações (fl. 53) e na Informação n° 3115/2026 - AT/SESP, a abertura do procedimento de Chamamento Público, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, a ser executado pelo Departamento de Polícia Penal - DEPPEN e pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN, visando à seleção de interessados na utilização de espaços públicos para construção de estrutura física para emprego de mão de obra prisional nos estabelecimentos penais na Regional de Curitiba - COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ - CPAI, às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Edital e anexos (fls. 03/39);

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 26 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 145683/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1483/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação - Regime fechado.
Protocolo: 26.673.816-1.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 3119/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a **DUALT INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.113.458/0001-60, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, pela Penitenciária Estadual de Guaíra - PEG, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (**fls. 39/53**) e seu Plano de Trabalho (**fls. 55/66**);

2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade de origem para as providências subsequentes.

Curitiba, 27 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 145693/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.481/2026 - GS/SESP

Assunto: Processo de Responsabilização - PR n.° 034/2026.
Protocolo: 26.183.163-5.

1. ACOLHO, com base nos fundamentos contido no Relatório Final da Comissão Processante, no Processo de Responsabilização - PR n.° 034/2026 (fls. 29/33), e **DECIDO**, com fulcro no art. 194 do Decreto Estadual n.° 10.086/2022, pela aplicação da penalidade de **multa** de R$ 10.489,50 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme prevê o art. 156, inciso II, da Lei Federal n.° 14.133/2021, em face da empresa **Roost LTD, CNPJ nº 43.375.632/0001-42.**

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos - APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba, 27 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 145695/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1484/2026 - GS/SESP

Assunto: Homologação: Integral do processo
Protocolo: 26.274.945-2

1. ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob n° **PE ComprasGov nº 115/2026 - (GMS nº 1116/2026)**, visando à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer a demanda do 2º Comando Regional de Bombeiro Militar, no município de Londrina/PR, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lotes: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 a empresa - **L. DE ASSE MILIOZZI DISTRIBUIDOR E ATACADO LTDA - CNPJ 27.228.042/0001-30**, apresentou proposta no valor total de **R$ 672.892,35 (seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

Empresa 2 - Lote: 03, a empresa - **J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA - CNPJ 51.245.172/0001-66**, apresentou proposta no valor total de **R$ 139.143,25 (cento e trinta e nove mil cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

2. HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob n° **PE ComprasGov nº 115/2026 - (GMS nº 1116/2026)**, visando à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer a demanda do 2º Comando Regional de Bombeiro Militar, no município de Londrina/PR, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descrição abaixo:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Empresa 1 - Lotes: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 a empresa - **L. DE ASSE MILIOZZI DISTRIBUIDOR E ATACADO LTDA - CNPJ 27.228.042/0001-30**, apresentou proposta no valor total de **R$ 672.892,35 (seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

Empresa 2 - Lote: 03, a empresa - **J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA - CNPJ 51.245.172/0001-66**, apresentou proposta no valor total de **R$ 139.143,25 (cento e trinta e nove mil cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

Lotes Fracassados: não houve.

Lotes Desertos: não houve.

3. Totalizando o valor da homologação integral do processo em **R$ 812.035,60 (oitocentos e doze mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.

4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

5. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 27 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 145697/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.124.258-3
Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº **3118/2026-AT/SESP**, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **CARAVAN EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.669.218/0001-50, sediada em Balneário Camboriú/SC, em adesão à Ata de Registro de Preços n° 15B/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2025 , cujo objeto é a aquisição de etilômetro, para atender à demanda do Batalhão de Polícia Rodoviária - BPRV/PMPR, no valor total de R$ 119.992,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme minuta constante às fls. 229/233;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 145893/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.689.236-5
Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 3128/2026 - AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato n° 0510/2025 - GMS nº 5582/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **F. G. R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.621.493/0001-51, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender à demanda das unidades penais da regional de Maringá, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor diário para R$ 61.242,69 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), a partir de 05/10/2026, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (**fls. 133/135**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 145961/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.467.580-4
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0947/2024 - GMS Nº 9058/2024

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2817/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0947/2024 - GMS 9058/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 23.108.812/0001-50, tendo por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar, no município de Castro, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06/01/2027 e término em 05/01/2028, mantendo-se o valor total do contrato de R$ 13.046,40 (treze mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme minuta acostada às fls. 278/280;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 145965/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.613.405-3
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0878/2025 - GMS Nº 8580/2025.

1. TORNO SEM EFEITO a publicação em Diário Oficial, referente à Ordem de Serviço 139519/2026, em 15/10/2025, publicada em 16/10/2026, a fim de retificar seu texto conforme descrito na sequência;

2. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2936/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0878/2025 - GMS nº 8580/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa NEURO INSTITUTO FOREL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.389.252/0001-89, tendo por objeto o fornecimento de serviços referente ao credenciamento n° 12/2025 na área da saúde (Eletroencefalograma e Polissonografia), destinados a atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar (HPM/PMPR), visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19/11/2026 e término em 18/11/2027, mantendo-se o valor total de R$ 71.825,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme minuta acostada às fls. 198/199;

3. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

4. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

5. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 145976/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 26.743.987-7

1. INDENIZO, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referentes ao mês de Agosto de 2026, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), em favor do credor Nathali Sedlacek, CPF: 044.XXX.XXX-50, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná - PMPR;

2. Em razão da justificativa informada à fl. 23, mov. 8, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado ao militar estadual, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. PUBLIQUE-SE, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 146007/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.356.926-1
Assunto: TERMO ADITIVO - TERMO DE APOSTILAMENTO - IAT

1. AUTORIZO, com fundamento nos arts. 706 e 708 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no §6º do art. 12 e §2º do art. 15 do Decreto Estadual nº 11.180/2022, bem como no Parecer Referencial nº 12/2024-PGE, apoiado nas manifestações técnicas do Batalhão de Polícia Militar Ambiental (fls. 2/6 e 21/23), na concordância do Instituto Água e Terra (fl. 33), nas declarações orçamentárias acostadas às fls. 147/152 e na Informação nº 3129/2026 - AT/SESP, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023 e do 2º Termo de Apostilamento ao Termo de Execução Descentralizada nº 001/2023, entre o Instituto Água e Terra (IAT) e a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) / Polícia Militar do Paraná (PMPR), visando a readequação do Plano de Trabalho para a inclusão de novos itens de reequipamento e modernização do policiamento ambiental, sem alteração do valor global previamente pactuado de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), conforme minutas de fls. 19/20 e 31/32;

2. DECLARO que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica, orçamentária, financeira e veracidade das informações atestadas nas Listas de Verificação é exclusiva dos setores competentes que exararam os respectivos documentos nos autos;

3. PUBLIQUE-SE e, na sequência, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Centro de Contratos e Convênios - CCC para as providências decorrentes.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 146110/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.607.182-5
Assunto: Indenização - Pagamento de Aluguel

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei Federal n° 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual n° 10.086/2022, e na Informação n° 3053/2026 AT/SESP, em favor da empresa **IMOBILIÁRIA DESTAQUE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.365.461/0001-85, no valor de R$ 8.261,57 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), em razão do uso de imóvel localizado na Rua Vicente Machado, n° 897, Centro, Município de Cascavel/PR, que abriga o Centro de Atendimento Psicossocial do município, no período de 15/09/2026 à 15/10/2026, após o encerramento do Contrato nº 0642/2021, conforme recibo de **fl. 51**;

2. Os motivos ensejadores do pagamento por indenização serão apurados oportunamente em expediente próprio, de modo a não obstar o pagamento ao credor de boa-fé;

3. PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 146153/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.640.341-0
Assunto: PRORROGAÇÃO C/C REAJUSTE - CONTRATO Nº 0854/2025 - GMS Nº 8475/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, e art. 170, § 7º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 3150/2026 - AT/SESP, celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0854/2025 - GMS 8475/2025, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, com a empresa **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.014.719/0001-66, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de Coffee Break, para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, visando à prorrogação de sua vigência por mais 01 (um) ano, a partir de 29/10/2026 até 28/10/2027 e ao reajuste de preços, no percentual de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, passando o valor total atual de R$ 120.099,00 (cento e vinte mil e noventa e nove reais) para R$ 125.685,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), a partir de 28/09/2026, conforme minuta de termo aditivo de **fls. 256/258**;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. DETERMINO que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 146183/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 864/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar, **PROT. 105/2025/CSP (24.177.573-9)**, onde consta como acusada: VALQUÍRIA GIL TISQUE, Agente de Polícia Judiciária; advogados: Dr. Ramonn Baldino Garcia - OAB/PR 48.798 e Dr. Donizete Baldino Garcia - OAB/PR 69.363; presentes em plenário a acusada e seus defensores; em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, uma

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

vez que o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira se deu por impedido de votar, por ter sido inquirido como testemunha no procedimento disciplinar:

I - pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator;

Por maioria de votos:

II - pela ABSOLVIÇÃO da acusada VALQUÍRIA GIL TISQUE, Agente de Polícia Judiciária, da infração funcional prevista no artigo 8º, inciso LI da Lei nº 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR, por ausência de dolo, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros em condições de voto, sendo VENCIDO o voto condutor do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que votou pela condenação da acusada, com a aplicação da penalidade de 15 (quinze) dias de suspensão pela prática da citada transgressão;

III - pelo arquivamento dos autos em referência.

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 865/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar, **PROT. 003/2026/CSP (24.831.786-8)**, onde consta como acusado: CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária; advogados: Dra. Letícia Caroline De Almeida Ribeiro - OAB/PR 118.421 e Dr. Carlos Henrique Cardozo - OAB/PR 101.911; ausentes o acusado e seus defensores; em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela ABSOLVIÇÃO do servidor CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária, das imputações capituladas no artigo 5º, inciso II, c/c o artigo 7º da Lei Estadual nº 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR (porque absorvido pela disposição contida no artigo 8º, inciso IX); e artigo 8º, incisos XVII e XLVII, do mesmo Código, em razão da descaracterização de conduta desidiosa deliberada ou de prejuízo fático irremediável ao serviço policial;

II - pela CONDENAÇÃO do servidor CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária, como incurso nas transgressões disciplinares previstas no artigo 5º, incisos VI e XVII, c/c o artigo 7º (consumir cigarro eletrônico no interior de repartição pública); e artigo 8º, inciso IX, todos da Lei Estadual nº 21.894/2024, ante a omissão culposa na comunicação tempestiva à chefia imediata acerca de seu tratamento de saúde impeditivo de pontualidade e o uso inadequado de cigarro eletrônico no ambiente policial interno;

III - pela APLICAÇÃO ao referido servidor da penalidade de REPREENSÃO, por escrito, com fundamento no artigo 19 do Código Disciplinar da PCPR, observada a incidência das atenuantes do artigo 17, a primariedade disciplinar e a concorrência de falha no dever de gestão preventiva da chefia da unidade;

IV - pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação ao Departamento de Proteção a Vulneráveis - DPV, para recomendação, especialmente à atual Chefia da Delegacia da Mulher de Maringá, da difusão de diretrizes e orientações institucionais ressaltando o dever de gestão dialógica, acolhimento biopsicossocial e orientação preventiva para com servidores que apresentem alterações comportamentais decorrentes de transtornos psicológicos e psiquiátricos, evitando a escalada de conflitos remediáveis administrativamente até que alcancem patamares que determinem intervenção da esfera punitiva correicional.

V - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal e, em não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos, após o encaminhamento de cópia da Deliberação:

a) à Divisão de Recursos Humanos - DRH, para o cumprimento da penalidade de REPREENSÃO imposta ao servidor;

b) à Corregedoria-Geral de Polícia; e

c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP.

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 866/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando pedido de adiamento do julgamento formulado pelos defensores, Dr. Antônio Brandão Neto - OAB/PR 78.380, Dr. Bruno Rodrigues Brandão - OAB/PR 44.320 e Dra. Fernanda Rodrigues Brandão - OAB/PR 75.333, para a realização de diligências requeridas referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar, **PROT. 093/2025/csp (24.957.746-4)**, onde consta como acusada: ELIANE CRISTINA SOARES DE LÍVIO, Agente de Polícia Judiciária; com manifestação e voto favorável do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore; ausentes a acusada e seus defensores; em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido de retirada dos autos da pauta de julgamento e sua conversão em diligência;
II - pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral de Polícia para o cumprimento das diligências requisitadas pelo Conselheiro Relator.

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 867/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 87/2026/CSP - e-Protocolo 25.979.201-0** - Investigação Preliminar n. 27/2026 da 6ª Corregedoria de Polícia Civil, instaurada para apurar informação de que os Agentes de Polícia Judiciária THAIS MENDES SANTIAGO e WILLIAM FAZOLO RAINHA teriam, em tese, se envolvido em uma altercação verbal acalorada no interior da Divisão Estadual de Combate à Corrupção (DECCOR) - Núcleo de Maringá, manifestando comportamentos incompatíveis com a urbanidade, a compostura e o decoro exigidos no ambiente de serviço público (Prot. 259/2026-CD/CGP). Com despacho do Sr. Corregedor-Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da referida servidora; em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral de Polícia:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de THAIS MENDES SANTIAGO, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral de Polícia para as providências de sua competência.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 868/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 88/2026/CSP - e-Protocolo 25.766.725-1** - Investigação Preliminar da 4ª Corregedoria de Polícia Civil, destinada à apuração da conduta do servidor BRUNO THIAGO VANDRESEN, Agente de Polícia Judiciária, que no dia 12 de abril de 2026, na Avenida Doutor Manoel Pedro, nº 2.584, Centro do Município de Lapa/PR, teve contra si lavrado o Auto de Prisão em Flagrante Delito nº 173212/2026-3ªCRF, que culminou no oferecimento de denúncia nos autos n. 0002181-27.2026.8.16.0103 da Vara Criminal da Lapa/PR, sendo-lhe imputadas as condutas de embriaguez ao volante, resistência, desacato, injúria racial / preconceito de procedência nacional (Prot. 198/2026-CD/CGP). Com despacho do Sr. Corregedor-Geral de Polícia em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor; em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral de Polícia:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de BRUNO THIAGO VANDRESEN, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral de Polícia para as providências de sua competência.

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 869/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 89/2026/CSP - e-Protocolo 25.873.409-2** - Investigação Preliminar da 4ª Corregedoria de Polícia Civil, destinada à apuração de comunicação de condutas supostamente irregulares praticadas pelo Agente de Polícia Judiciária RENER QUEIROZ VIEIRA, consistentes em apropriação/retirada indevida de bem apreendido, devolução sob pressão e intermediação de colega e desrespeito, insubordinação e coação contra Autoridade Policial (Prot. 211/2026-CD/CGP). Com despacho do Sr. Corregedor-Geral da Polícia em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor; em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral de Polícia:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de RENER QUEIROZ VIEIRA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024, para apuração das transgressões disciplinares em tese praticadas, bem como para apuração do eventual descumprimento dos requisitos/competências do estágio probatório, ante o previsto no artigo 12, § 2º, da Resolução n. 3/2023-CSP;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral de Polícia para as providências de sua competência.

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 870/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 97/2025/CSP - e-Protocolo 25.753.044-2** - Processo Administrativo Disciplinar n. 453/2025-CD/CGP instaurado em desfavor de ALEX SANDRO MARCOS, Delegado de Polícia exonerado conforme Decreto n. 8.369, de 17 de dezembro de 2024. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, nos seguintes termos: "1. Opina-se pelo reconhecimento da perda superveniente do interesse punitivo disciplinar imediato, haja vista que Alex Sandro Marcos já se encontrava exonerado administrativamente e teve a perda de seu cargo público decretada por decisão penal condenatória transitada em julgado, exarada pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, nos autos de Ação Penal nº 0000030-50.2021.8.16.0140. 2. Sugere-se a extinção anômala do presente Processo Administrativo Disciplinar sem julgamento de mérito quanto às condutas apuradas (atos tendentes a embaraçar e obstaculizar investigação de organização criminosa mediante coação a testemunha do processo crime), determinando-se o seu consequente arquivamento com fundamento no artigo 64, inciso III, e § 1º, da Lei Estadual nº 21.894/2024. 3. Recomenda-se a consignação expressa, no ato decisório terminativo, da ressalva prevista no artigo 64, § 2º, da aludida Lei Estadual nº 21.894/2024, resguardando expressamente a possibilidade de desarquivamento e reapreciação disciplinar dos fatos caso ocorra futura desconstituição do título penal que ensejou a perda definitiva do cargo público. 4. Propõe-se a cientificação formal do interessado e de seu defensor constituído quanto ao teor da deliberação que vier a ser adotada, procedendo-se às devidas comunicações à Corregedoria-Geral de Polícia e ao setor de recursos humanos para averbação nos registros pertinentes."; em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo ARQUIVAMENTO, sem julgamento de mérito, do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Prot. 97/2025/CSP, tendo como acusado ALEX SANDRO MARCOS (Delegado de Polícia exonerado), devido à aplicação da pena de perda do cargo público por força de decisão judicial condenatória transitada em julgado em 18 de agosto de 2026, exarada pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, nos autos de Ação Penal nº 0000030-50.2021.8.16.0140, com esteio no artigo 64, inciso III, da Lei Estadual nº 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR;

II - pelo registro da RESSALVA de que, na hipótese de eventual reintegração do servidor ao cargo decorrente de desconstituição futura do título judicial condenatório, o procedimento disciplinar ora arquivado retomará seu regular andamento se não tiver ocorrido a prescrição, nos termos expressos do artigo 64, § 1º, da Lei nº 21.894/2024;

III - pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação para as devidas anotações:

a) à Divisão de Recursos Humanos/DPC;

b) à Corregedoria-Geral de Polícia e;

c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP;

IV - pela cientificação formal do acusado e de seu defensor constituído quanto ao teor desta deliberação.

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

6-FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7-MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 871/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 6/2023/CSP** - Processo Administrativo Disciplinar n. 7/2023-CD/CGP instaurado em desfavor de ROGÉRIO FERREIRA FRANCO, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Valderes Luiz Scalco, pela declaração da extinção da punibilidade do acusado, em razão de seu falecimento, ocorrido em 11 de maio de 2025, com o consequente arquivamento dos autos; em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Valderes Luiz Scalco:

I - pelo reconhecimento da extinção da punibilidade de ROGÉRIO FERREIRA FRANCO, em virtude de seu óbito, ocorrido em 11 de maio de 2025, conforme certidão de fl. 165;

II - pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6-FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7-MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 872/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o**Prot. 90/2026/CSP** -Considerando disposições contidas no inciso I e § 4º do art. 64, da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023; Considerando que o art. 63 da mesma Lei Complementar estabelece que "remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e na conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pela movimentação do seguinte servidor:

REMOVER o servidor VALMOR TREIB, Delegado de Polícia lotado na sede da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, do Departamento de Polícia do Interior, para prestar serviços na 10ª Central Regional de Flagrantes (área da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel), conforme proposição do Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. A remoção do servidor VALMOR TREIB fundamenta-se na reestruturação organizacional promovida pela Lei Estadual nº 23.213/2026 (art. 32, XV) e pelo Decreto Estadual nº 15.206/2026 (art. 2º, IV, "b", 15), que enquadraram formalmente as Centrais Regionais de Flagrante (CRFs) como unidades policiais de Nível de Execução da Polícia Civil do Paraná. Esse novo enquadramento legal exige a paulatina e gradual implementação de um corpo funcional fixo e permanente nessas unidades, visando garantir a padronização e a eficiência dos serviços de polícia judiciária de urgência. Para atender a essa necessidade na comarca de Cascavel sem comprometer a estabilidade das investigações em andamento na sede da 15ª Subdivisão Policial, adotou-se o critério estritamente objetivo da antiguidade na lotação, constatando-se que o Delegado de Polícia VALMOR TREIB figura como a autoridade policial que iniciou suas atividades na sede da 15ª SDP mais recentemente, como também porque não se encontra cumulando quaisquer atribuições em outras unidades policiais. Assim, sua movimentação para a 10ª Central Regional de Flagrantes revela-se conveniente, oportuna e pautada no interesse público, atendendo ao mandamento de estruturação da nova unidade policial sem gerar prejuízos ao fluxo de trabalho da subdivisão.

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6-FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7-MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 873/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. Ref. 53/2021/CSP - e-Protocolo 26.739.162-9** - Ofício n. 288/2026 do Conselho Superior de Polícia, dirigido à Divisão de Recursos Humanos. Encaminha cópia das Deliberações n. 01/2026/CSP (condenação de EDERSON SOUZA E SILVA, Agente de Polícia Judiciária, em 90 dias de suspensão), 101/2026/CSP (conhecimento e não provimento do recurso; remessa à SESP) e 804/2026/CSP (intimações sobre a manutenção da penalidade; providências para cumprimento) para conhecimento e aplicação da penalidade. Com despacho da Divisão de Recursos Humanos nos seguintes termos: "1 - Deliberações anotadas na ficha funcional do servidor demitido EDERSON SOUZA E SILVA; 3 - Fica impossibilitada a aplicação da penalidade, tendo em vista que o servidor encontra-se demitido nos termos do Decreto nº 12.996, de 13 de março de 2026". Referida demissão foi aplicada no Processo Administrativo Disciplinar n. 17/2022/CSP; em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante das informações e providências da Divisão de Recursos Humanos, pelo arquivamento do protocolado, após juntada de cópia ao respectivo procedimento.

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6-FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7-MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 874/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.756.442-6** - Requerimento formulado pelo Agente de Polícia Judiciária PAULO CÉSAR DAGA NAKONESCZNY, visando ao reconhecimento funcional de elogio registrado pela advogada Eliana Regina Fagundes Faustino, por meio do Protocolo SIGO nº 179795/2026, em razão do atendimento humanizado dispensado a uma custodiada gestante. Com trâmite pela 6ª Delegacia Regional de Polícia de Piraquara e Departamento de Polícia da Região Metropolitana; em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Divisão de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição à 6ª Delegacia Regional de Polícia de Piraquara para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6-FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7-MARITZA MAIRA HAISI

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 875/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.626.088-1** - Expediente da Delegacia de Polícia de São João em que é consignado elogio formal à Agente de Polícia Judiciária ESTELA REGINA TEIXEIRA THOMAZ, a qual prestou inestimável serviço à unidade. Com trâmite pela 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco e Departamento de Polícia do Interior; em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Divisão de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição à Delegacia de Polícia de São João para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 876/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.731.049-1** - Requerimento apresentado por Ygor Nasser Salah Salmen - OAB/PR 75.151, para registro de elogio funcional aos policiais civis EMANUELE MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, FELIPE GONÇALVES MARTINS, KAROLINE AMANDA BARROS BISCHOFF, MARIANA ONOFRE, TAMARA ROLOFF ZIMMER FERRARINI e THAIS EMI FUJIHARA, em reconhecimento à excelência, ao profissionalismo, à dedicação e ao atendimento humanizado demonstrados na condução de procedimentos policiais relacionados à vítima A. V. A. Com trâmite pelo Departamento de Polícia da Região Metropolitana e pelo Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis; em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Divisão de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição ao Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 877/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 25.481.262-5** - Relatório Final de Estágio Probatório n. 187/2026 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDEP com manifestação favorável à estabilidade de JERONIMO DANELUZ UMPIERRE DOS SANTOS, no cargo de Agente de Polícia Judiciária. Data de Exercício no Cargo: 20/10/2023. Conforme consulta no sistema do GARH/DPC em 22/10/2026, referido servidor encontra-se nível I; em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE do servidor JERONIMO DANELUZ UMPIERRE DOS SANTOS no cargo de Agente de Polícia Judiciária, a partir de 21/10/2026, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar n. 259/2023, e do artigo 13 da Resolução n. 03/2023;

II - pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDEP/DPC e Comissão de Avaliação de Requisitos para a Promoção - CARP/DPC;

III - pelo encaminhamento do protocolado à Divisão de Recursos Humanos/DPC para conhecimento e devidos fins.

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 878/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Ref. e-Protocolo 26.668.423-1** - Ofício n. 218/2026 da Prefeitura Municipal de Curitiba. Solicita a prorrogação da disposição funcional do servidor BERNARDO FIDALGO DE BARROS, Agente de Polícia Judiciária, para dar continuidade ao exercício do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Infrações, Recursos e Tecnologias, simbologia C-2, sigla DTIR, junto à Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito SMDT, do Município, até 31 de dezembro de 2027, sem ônus para o órgão de origem. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 850/2026 (acolhimento do pleito); em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela retificação da Deliberação n. 850/2026 para que onde se lê: "com ônus para o órgão de origem", leia-se: "sem ônus para o órgão de origem".

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 879/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.750.140-8** - Ofício n. 1930/2026 da Prefeitura do Município de Londrina. Solicita a prorrogação da disposição funcional do servidor público estadual KENEDY DE BRITO, Agente de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Paraná, para a Prefeitura Municipal de Londrina, onde atua como Diretor Executivo do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), a fim de que exerça suas funções no exercício de 2027. Com trâmite pela Casa Civil, Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e Divisão de Recursos Humanos/PCPR; em sessão ordinária realizada no

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento do pleito;

II - pela restituição à Divisão de Recursos Humanos para providências.

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 880/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 37/2025/CSPC - Protocolo Digital 23.160.754-4** - Processo Administrativo Disciplinar n. 37/2025/CSPC instaurado em desfavor de MARCELO LOURENÇO DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 73/2026 (aplicação da penalidade de 90 dias de suspensão) e 129/2026 (conhecimento e não provimento do recurso; remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública). Com despacho Secretarial em que conhece do recurso, nega-lhe provimento e determina a manutenção da penalidade imposta pelo Conselho da Polícia Civil no que se refere à suspensão de 90 (noventa) dias; em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela expedição de intimação à parte e respectivo procurador a respeito do Despacho Secretarial de fl. 227/mov. 82 - Protocolo Digital 23.160.754-4, que negou provimento ao recurso e manteve a penalidade imposta pela Deliberação n. 73/2026;

II - pelo encaminhamento de cópia da presente Deliberação, bem como das Deliberações n. 73/2026 e 129/2026, à Divisão de Recursos Humanos para providências quanto ao cumprimento da penalidade imposta e à Corregedoria-Geral de Polícia e ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento, nos termos do art. 26 da Lei n. 21.894/2024;

III - pelo arquivamento do presente protocolado.

Curitiba, em 26 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

Protocolo 146031/2026

P O R T A R I A Nº 2016.2026

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n. 23.213/2026 e o Decreto nº 15.206/2026, resolve RERIFICAR o texto da Portaria nº 1404.2026 de Licença Capacitação do servidor MARCOS FOGAÇA, RG 8.XX9.XX3-5/PR, da seguinte forma: onde se lê 30/11/2016 29/11/2021, leia-se 01/12/2016 a 30/11/2021 (Protocolo nº 25.140.467-4).

Curitiba, 26 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

Protocolo 144879/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 889 - DRH, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 127/2026 - Reunião Ordinária n. º 127, de 26 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da administração penitenciária, a servidora **Jaqueline Ribeiro da Silva**, CPF **040.XXX.XXX-06**, ocupante do cargo Agente de Execução - função Técnica de Enfermagem, da sua atual lotação na **Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho** para a **Regional Administrativa R8 - Cascavel**, para atuar com dedicação exclusiva como Ponto Focal Titular do Programa de Atenção à Saúde do Servidor da Polícia Penal (PASSPP), considerando os motivos elencados no protocolo nº 26.541.097-9, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 145570/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 890 - DRH, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo n.º 25.217.851-1,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Rodrigo Fernando Buzetti**, CPF **021.XXX.XXX-45**, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Encarregado do Setor de Operações Táticas - SOT da Regional Administrativa R1 - Curitiba e Região Metropolitana, durante as férias do titular **Diego Carvalho da Silva Polli**, CPF **052.XXX.XXX-63**, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 02 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 145615/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA PAD N.º 009 - DRH, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188, de vinte e nove de junho de dois mil e quinze, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação n.º 24/2026, do Conselho da Polícia Penal, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 12258, em 28 de outubro de 2026 e conforme Ata da Reunião Ordinária n.º 127/2026,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR A PENA DE REPREENSÃO ao servidor **Cassiano Cardoso**, CPF 041.XXX.XXX-05, ocupante do cargo de Policial Penal, função Policial Penal, no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado sob protocolo n° 25.020.469-8.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor supracitado através da Central de Recursos Humanos de Francisco Beltrão, com posterior retorno a esta Divisão de Recursos

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Humanos para envio à Corregedoria-Geral do DEPPEN.

Art. 3º Publique-se e arquive-se junto à Divisão de Recursos Humanos deste Departamento de Polícia Penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 145622/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 204/2026

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, art. 45 do anexo do Decreto n.º 7.859, de 06 de novembro de 2024, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, anexo da Resolução nº 038/2024-SESP e protocolo nº 26.713.622-0,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, para fins de primeira lotação, os servidores ocupantes do cargo de Perito Oficial Criminal relacionados no Anexo I da presente Portaria nas Unidades de Execução Técnico-científicas (UETCs) correspondentes a partir do dia 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º LOTAR, para fins de primeira lotação, os servidores ocupantes do cargo de Perito Oficial Criminal relacionados no Anexo II da presente Portaria nas Unidades de Execução Técnico-científicas (UETCs) correspondentes a partir do dia 21 de dezembro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

ANEXO I

NOME	CPF	Unidade
FELIPE DE CARVALHO PAVEZI DIAS	077.XXX. XXX-25	Apucarana
RAYANE FERNANDES MENDES ANICETO	037.XXX. XXX-69	Apucarana
ROSANA SANTOS BOEING	519.XXX. XXX-53	Cascavel
AILTON SHIBATA DA SILVA JÚNIOR	359.XXX. XXX-64	Curitiba - Centro
AUDIR LUCAS ANDRADE SOUZA	149.XXX. XXX-90	Curitiba - Centro
SAHEL DE SÁ RORIZ POMPEU DOS SANTOS	619.XXX. XXX-84	Curitiba - Centro
ERICKSON DUNGA PEREIRA	082.XXX. XXX-33	Direção Operacional
TYCIANNE DE MARILLAC DO NASCIMENTO DE MATOS	007.XXX. XXX-02	Divisão Administrativa
GUILHERME FEDALTO	084.XXX. XXX-56	Divisão Administrativa
REBECA ARAUJO CANTELMO	358.XXX. XXX-55	Curitiba - Tarumã
RENATO CESAR SUSIN	051.XXX. XXX-30	Francisco Beltrão
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES	066.XXX. XXX-61	Francisco Beltrão
KARINE KAPPAUN	017.XXX. XXX-52	Guarapuava
RENATO TADEU PEREIRA	031.XXX. XXX-85	Guarapuava
BRUNO SCATOLIN	052.XXX. XXX-52	Guarapuava
THAIZ FERNANDES	088.XXX. XXX-48	União da Vitória
WERNER RUIZ	380.XXX. XXX-90	Ivaiporã
BRUNO CELSO RIBEIRO	020.XXX. XXX-96	Ivaiporã
OLAIR RICARDO JUNIOR	043.XXX. XXX-65	Jacarezinho
MURILO CRUVINEL QUINTAS	086.XXX. XXX-85	Jacarezinho
MARCUS VINICIUS ANDRÉ PEREZ	367.XXX. XXX-40	Jacarezinho
HENRIQUE CEZAR MARTINS LEÔNCIO	005.XXX. XXX-04	Jacarezinho
HUGO GUSTAVO VIEIRA BERALDI	067.XXX. XXX-41	Londrina
ALEXSSANDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA ROCHA	071.XXX. XXX-04	Londrina
MAURÍCIO KLEIN GUSSOLI	061.XXX. XXX-00	Maringá
HELLEN CRISTINE PIMENTEL	434.XXX. XXX-76	Paranavaí
NÁTHALI ZARI	086.XXX. XXX-06	Paranavaí
RODRIGO MENDES PEREIRA	839.XXX. XXX-49	Pato Branco
TIAGO BRANCO BECHER	057.XXX. XXX-84	Ponta Grossa
VINICIUS WATANABE NAKAO	379.XXX. XXX-27	Telêmaco Borba
JACQUELINE MARI MACHADO	049.XXX. XXX-08	Telêmaco Borba
ADRIANA OBERST SIMIONI VON LINSINGEN	026.XXX. XXX-82	Telêmaco Borba
PALOMA BOECK SOUZA	014.XXX. XXX-46	Toledo
DAVID TSUYOSHI HIRAMATSU DE CASTRO	379.XXX. XXX-04	Umuarama
EDGOR DIEGO ALMEIDA BRANDÃO	067.XXX. XXX-51	Umuarama
MANUELLA SCHNEIDER	030.XXX. XXX-40	União da Vitória
GUILHERME FRANZOI	090.XXX. XXX-05	União da Vitória
SINARA SACHINI	528.XXX. XXX-04	União da Vitória

ANEXO II

NOME	CPF	Unidade
FELIPE DALLMANN TOMAZELI	124.XXX. XXX-04	Apucarana
DANILO NOGUEIRA COSTA	219.XXX. XXX-10	Campo Mourão
DIEGO BRAVO DO NASCIMENTO	028.XXX. XXX-63	Cascavel
GUSTAVO AZEVEDO NALDONI	140.XXX. XXX-08	Curitiba - Centro
MARCELO HISSAO EKAMI	319.XXX. XXX-93	Curitiba - Centro
JOÃO FERNANDO VIDAL BORIN	466.XXX. XXX-44	Curitiba - Centro
ADRIANO DE ARAÚJO MONTEIRO LIMA	099.XXX. XXX-76	Curitiba - Centro
FÁBIO SANTOS DE GÓES	004.XXX. XXX-14	Curitiba - Centro
JOSÉ ADAUTO OLIVEIRA DE MENEZES JUNIOR	010.XXX. XXX-90	Curitiba - Centro
RODRIGO ALESSANDRO TAMBOSI	033.XXX. XXX-06	Curitiba - Centro
RENATO ALBERTO DA SILVA DUARTE	055.XXX. XXX-81	Curitiba - Centro
EDUARDO CAVALHEIRO	026.XXX. XXX-09	Curitiba - Centro
MATHEUS LORENZETTI	086.XXX. XXX-62	Cascavel
RENATA DA SILVA AZEVEDO	053.XXX. XXX-22	Curitiba - Centro
PEDRO CAIO MACIEL DE FRANÇA	010.XXX. XXX-43	Curitiba - Centro
CARLOS HENRIQUE PEREIRA	922.XXX. XXX-15	Curitiba - Centro
EDUARDO IWERSEN	716.XXX. XXX-87	Divisão de Tecnologia
REVERSON LUIS DE MELO FOLLADOR	007.XXX. XXX-19	Divisão de Tecnologia

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

SANYLEI WEBER BURCHARDT	035.XXX.XXX-06	Divisão de Tecnologia
LEONARDO SABA	036.XXX.XXX-70	Divisão de Tecnologia
RAFAEL DE CARVALHO NORONHA ARAUJO	010.XXX.XXX-18	Divisão de Tecnologia
FRANCISCO DIEGO DA SILVA CHAGAS	046.XXX.XXX-98	Foz do Iguaçu
ALEX ALMEIDA CHEDID	409.XXX.XXX-44	Foz do Iguaçu
VINÍCIUS ABILIO MARTINS	045.XXX.XXX-43	Foz do Iguaçu
HUANNA WALESKA SOARES RODRIGUES SOUSA	045.XXX.XXX-60	Francisco Beltrão
MÁRIO HENRIQUE GASPAR DA SILVA	079.XXX.XXX-21	Francisco Beltrão
SARAH AZEVEDO	028.XXX.XXX-66	Guarapuava
FRANCISCO VILMAR CARDOSO RUVIARO	017.XXX.XXX-06	Ivaiporã
ELIZANDRO PELLENS PEREIRA	023.XXX.XXX-08	Ivaiporã
ANDRÉ GARCIA MARTINS	057.XXX.XXX-65	Jacarezinho
MARCELO KOENIG FERREIRA	059.XXX.XXX-41	Londrina
PAULA MEDINA LESSA SANTOS	106.XXX.XXX-40	Londrina
LARISSA CÂNDIDA DOS SANTOS	135.XXX.XXX-97	Londrina
ALCEU DE SOUZA BRITTO DOS SANTOS	105.XXX.XXX-95	Paranavaí
EDER DE LIMA	025.XXX.XXX-84	Paranavaí
KARLA YUKARI KATAYAMA	063.XXX.XXX-01	Ponta Grossa
CAROLINA CERIANI SAULLE	228.XXX.XXX-51	Ponta Grossa
MARIANNE ROQUE DE FREITAS	071.XXX.XXX-71	Ponta Grossa
IGOR WALFRED NATIVIDADE FERNANDES	058.XXX.XXX-60	Ponta Grossa
MAITE JAIME LARA	303.XXX.XXX-48	Ponta Grossa
WILLE ANTONIO RODRIGUES DE PAULA	113.XXX.XXX-88	Telêmaco Borba
BRUNO ACCIOLY ALVES ROMAGNOLI	050.XXX.XXX-03	Umuarama
GUSTAVO PARREIRA ROJAS	970.XXX.XXX-49	Umuarama
IAN MARTINEZ ZIMMERMANN	060.XXX.XXX-50	Umuarama
FÁBIO JOSÉ KOLB	027.XXX.XXX-05	União da Vitória
AMANDA JULIANO MASSUDA	048.XXX.XXX-08	União da Vitória

Protocolo 145642/2026

PORTARIA Nº 042/2026 - TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 097/2026, sob protocolo nº **26.300.116-8**, em face da servidora **KEMENY KLEIN**, **CPF Nº XXX.003.389-XX**, por inobservância de deveres funcionais, pôr em tese, ter infringido o disposto no art. 279, incisos I, II, V, VI e VI, bem como no art. 285, incisos III e XV, todos da Lei n°. 6.174/70.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Ética e Serviço Público", com carga horária de 20 (vinte) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 90 (noventa) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção", com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 90 (noventa) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Atividade Correcional - Visão Geral", com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, de vendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Competências Socioemocionais aplicadas ao contexto penitenciário", com carga horária de 30 (trinta) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão. f) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Uso Diferenciado da Força", com carga horária de 40 (quarenta) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 160 (cento e sessenta) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão.
Prazo: 06 (seis) meses.
Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (**prot. 25.522.130-2)**; 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado - CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Pena

Protocolo 145800/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
CORREGEDORIA

Portaria nº 44/2026

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei Estadual no 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 16 da Lei Estadual no 21.640 de 25 de setembro de 2023 e Decreto Estadual no 11.077 de 1 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art.1ª Acolher os trabalhos efetuados pela comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD no 22.781.428-4, compartilhando o entendimento de ter a servidora **SUZANE REMBIS COSTA - CPF 063.XXX.XXX-84** cometido a infração ético-disciplinar prevista no art. 15, inciso XXIX, alínea "a" da Lei Estadual no 21.640/2023.

Art. 2ª Aplicar à servidora a sanção de **repreensão**, conforme previsto no art. 15, inciso XXIX, alínea "a" da Lei Estadual no 21.640/2023.

Art. 3o Informar à servidora o prazo recursal ao Conselho da Polícia Científica de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 16, parágrafo primeiro, da Lei Estadual no 21.640/2023.

Art. 4o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 28 de outubro de 2026.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

Protocolo 146072/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENCA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 60 DE 23/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
CLARICE PIRES DIAS DA SILVA	166411157	1	NAUNICA	26510.346-4	03/11/2026	01/11/2028	730

Protocolo 145546/2026

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 39/2026 - RETIFICADA

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO - DELIBERAÇÃO 593/2006 - DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **04 DE NOVEMBRO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 - CENTRO - (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 111/2025/CSP (24.980.804-0) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: EDUARDO SIMÃO, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. RODOLPHO MUSSEL MACEDO - Defensor Público.
RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA.

PROT. 44/2023/CSP (200/2021/CGP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: RONI CARLOS GRELAK (demitido).
ADVOGADO: DR. RODRIGO MARCON SANTANA - OAB/PR 38.413.
RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

assinado digitalmente
SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

Protocolo 145641/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 30 dia do mês de setembro de do ano de 2026, o Departamento da Polícia Civil, de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº 04/2026 , aprovada pelo titular chefe do Departamento de Arquivo Público, por intermédio do protocolo 26.338.495-4 e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 03/2026, publicado no Diário Oficial Paraná em 28/08/2026, procedeu à eliminação de 632 caixas dos documentos relativos aos códigos (0-1-6-3,0-6-4-2,15-1-1-2,15-1-2-1,15-1-2-3,15-1-2-4,15-1-2-5,15-1-2-9,15-1-2-12,15-1-2-14,15-1-3-2,15-1-4-1,15-1-5-3,15-1-6-1,15-1-9-3,15-1-13-1,15-1-13-7).Da PCPR e do IIPR do período de (1971 A 2024), da PCPR, Policia Civil do Paraná.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.
Rosane Camargo - Agente de Polícia Judiciária, Membro da Comissão Permanente de Avaliação Documental

Lenir Bavaresco - Agente de Polícia Judiciária - Coordenador da Comissão Permanente Avaliação de Documentos.

Protocolo 145877/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0647/2026

Designa Mauricio Ferracini dos Santos para responder como Diretor-Geral da Polícia Penal, durante as férias da titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 26.731.723-2,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **Mauricio Ferracini dos Santos**, **CPF nº 288.XXX.XXX-09**, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor Geral da Polícia Penal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, durante as férias da titular **Ananda Chalegre dos Santos**, **CPF nº 007.XXX.XXX-75**, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de novembro de 2026 a 15 de novembro de 2026.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 145692/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 652/2026

Nomeação de Comissão Provisória para Termo de Ajustamento de Conduta a ser oportunizado à empresa CONSTRUTORA EXITO LTDA, CNPJ 04.227.677/0001-18.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 26.810.496-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209, caput e incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, os servidores Vera Morais dos Santos - CPF: 972.XXX.XXX-04, e Wanderson Correia Carneiro - CPF: 048.XXX.XXX-09, para integrarem a Comissão Provisória destinada à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser oportunizado à empresa CONSTRUTORA EXITO LTDA, CNPJ 04.227.677/0001-18, com vistas a apurar ocorrências identificadas durante a fase de seleção de fornecedores do CE 90023/2026.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 145694/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0648/2026

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR em face da empresa RM BRITO REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.151.337/0001-14 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 24.409.036-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR em face da empresa RM BRITO REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.151.337/0001-14, admitida pelo Contrato nº 0396/2024 - GMS nº 4216/2024, cujo objeto seria a aquisição de equipamentos táticos para atender a demanda do Departamento de Polícia Civil - DPC, em razão da inexecução parcial do contrato, nos termos pactuados, configurando hipótese passível de aplicação da sanção administrativa de multa e advertência, conforme disposto pela Lei Estadual nº 15.608/2007.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º. Designar, para compor a Comissão Processante, os agentes públicos Christianne Karin Wagner Pancheniak Chequin, inscrita no CPF sob o nº 020. XXX.XXX-01, Rafael Bacelar de Souza, inscrita no CPF sob o nº 058.XXX. XXX-00 e Rafael Souza Cruz, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-79, sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3°. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 27 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 145696/2026

PORTARIA Nº 041/2026 - TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 094/2026, sob protocolo nº 26.499.705-4, em face do servidor JOÃO CARLOS BABISZ, CPF Nº XXX.927.259-XX, por inobservância de deveres funcionais, pôr em tese, ter infringido o disposto no art. 279, incisos VI, da Lei n°. 6.174/70.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Tomando decisões com base na ética", com carga horária de 60 (sessenta) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 90 (noventa) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão; c) "Gestão de Riscos em Processos de Trabalho", com carga horária de 20 (vinte) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 90 (noventa) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão; d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Gestão do Tempo e Produtividade", com carga horária de 40 (quarenta) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão; e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Gestão de Conflitos", com carga horária de 20 (vinte) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão; f) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: "Gestão da Inovação no Setor Público", com carga horária de 20 (vinte) horas, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EV.G), no prazo de até 160 (cento e sessenta) dias, devendo apresentar o respectivo certificado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua conclusão.
Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (**prot. 26.499.705-4)**; 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado - CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Pena

Protocolo 146162/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 892 - DRH, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.377.076-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Vanderlei Lopes Vieira**, **CPF nº 828.XXX.XXX-06**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal - simbologia FPP-5, da Divisão de Produção e desenvolvimento, durante as férias do titular **Boanerges Silvestre Boeno Filho**, **CPF nº 708.XXX.XXX-20**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 08 de dezembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 146199/2026

Portaria do Comando-Geral nº 1.312/2026

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários da 12ª Companhia Independente de Polícia Militar.

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR , no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 619/2025- SESP, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo 26.723.370-5, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do Bens Móveis da 12ª CIPM.

Função	Nome	CPF
Presidente	2º Ten. QOE PM Ocimar Pedro da Silva	027.XXX. XXX-26
Membros	3º Sgt. QP PM Cleverson Ferri	018.XXX. XXX-01
	Sd. QP PM Juliano Cavagnolli	088.XXX. XXX-27
Suplentes	2º Ten. QOEM PM João Ricardo Alves da Silva	059.XXX. XXX-86
	Subten. QP PM Gerson Guerios	014.XXX. XXX-10
	1º Sgt. QP PM Mauro Luis Rataiczik	019.XXX. XXX-94

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

(Ref. Port. nº 1312/Gab. CG, de 22 out. 26 e E-Protocolo nº 26.723.370-5 e Boletim-Geral nº 201, de 29 out. 26).

Protocolo 146023/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 915/2026-SETR/GS
Referente ao Protocolo nº 25.500.892-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 201/2026-SETR/DIPEQ/CPP (fls. 179-180), na Informação nº 795/2026-NFS/SETR (mov. 51) e a Informação nº 647/2026-AT/SETR (mov. 62), o pagamento da subvenção econômica em benefício à empresa ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 78.958.717/0001-38, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de padrão, no valor de 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

IV. À SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, 27 *de outubro de 2026.*

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 145776/2026

DESPACHO Nº 917/2026-SETR/GS
Referente ao Protocolo nº 26.707.343-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 202/2026-SETR/DIPEQ/CPP (fls. 220-221), na Informação nº 861/2026-NFS/SETR (mov. 68) e a Informação nº 648/2026-AT/SETR (mov. 78), o pagamento da subvenção econômica em benefício à empresa FIASUL INDÚSTRIA DE FIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.080.782/0001-16, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de padrão, no valor de 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. À SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, 27 *de outubro de 2026.*

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 145780/2026

NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10091/2026, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.
PROTOCOLO 26.525.688-0

Contratante: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Contratado: EMPRESA DE AGUA MINERAL ITAIPU LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 75.761.130/0001-46
Objeto: Aquisição de ÁGUA MINERAL EM COPO.
Vigência de 12 (doze) meses, a partir de **27 de outubro de 2026** até **26 de outubro de 2027.**
Valor total do contrato de **R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).**
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda / 636000 - Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade: 6302.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa SETR / 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
Fontes de Recursos: 500.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos / 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Credor: EMPRESA DE AGUA MINERAL ITAIPU LTDA - CNPJ: 75.761.130/0001-46
Valor Total: SETR: R$ 8.640,00 / FET: R$ 25.920,00 / Total: R$ 34.560,00

Autorizado através do **Despacho de Autorizo n.º 0854/2026**, em 07 de outubro de 2026.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 146143/2026

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência das Decisões de Primeira Instância
Edital n. 7/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).
Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).
A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.
Também a partir da data da intimação, terão prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 2º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba), podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.
Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.
Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional, decorrentes de impugnação tempestiva, o valor da multa será reduzido em trinta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso II, alínea "a"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso III). No caso de parcelamento, sob a mesma condição, o valor da multa será reduzido em vinte por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei nº 8.218/1991, artigo 6º, inciso IV) na forma da lei.
Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, o benefício reducional da etapa de lavratura será novamente disponibilizado, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.
Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.
Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, que as decisões que determinem a nulidade, a redução ou o cancelamento do crédito tributário, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 1º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), serão objeto de recurso obrigatório, denominado "reexame necessário", com encaminhamento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais nos casos em que o montante dispensado atualizado, verificada essa condição na data da decisão, for superior a:
I - 500 UPF/PR (quinhentas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar do ICMS;
II - 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar de ITCMD ou IPVA.
O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

DRE-A.I./Mérito	Identificação (*)	Sujeito Passivo
05-6644008-7/IMP	133256209-49	SIDNEY FRANCISCO GAZOLA
05-6644009-5/IMP	133256209-49	SIDNEY FRANCISCO GAZOLA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 28 de outubro de 2026

_____
Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 145794/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 162/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007,com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.
Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.
O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: **26.0026535-4**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
855.XXX.XXX-53 RONALDO KOCHOLI

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: **26.0026549-4**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
941.XXX.XXX-91 SILVIO ROBERTO SCHEREMETA

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: **26.0026470-6**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
005.XXX.XXX-87 MECHEL WOLLER

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: **26.0026539-7**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
019.XXX.XXX-03 HEIDY DALL ORTO HELLEBRANDT GARCIA

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: **26.0016851-0**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
501.XXX.XXX-68 JANIO JOSE SNICER

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: **26.0026525-7**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
882.XXX.XXX-49 ELISANDRO ALEXANDRE POGOGELSKI

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: **26.0026450-1**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
019.XXX.XXX-29 PATRICIA DA SILVA LOPES KUSCH

17ª DRR - DCOE
Código de Controle da NADP: **26.0027090-0**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
015.XXX.XXX-78 CINTIA MATZKEIT

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: **26.0026484-6**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
412.XXX.XXX-00 MARIA SUZANA LEMOS MARTINEZ

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: **26.0024910-3**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
213.XXX.XXX-87 VALDIR LIMAS

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: **26.0026458-7**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
092.XXX.XXX-40 ANA LUIZA MINCACHE DONIDA

17ª DRR - DCOE
Código de Controle da NADP: **26.0027098-6**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
875.XXX.XXX-15 MARILDA TERUMI SUZUKI NISHIMURA

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: **26.0024931-6**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
029.XXX.XXX-40 LUCAS DE MORAES AGUIAR

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: **26.0024882-4**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
082.XXX.XXX-26 ALISSON DIEGO KAIS

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: **26.0024822-0**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
620.XXX.XXX-63 RENATA CLAUDIA SOTTOMAIOR CURY

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: **26.0024896-4**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
076.XXX.XXX-80 JOAO PEDRO POLLES

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: **26.0026482-0**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
532.XXX.XXX-15 MEIRE HATSUE NAKAMURA YAMAGUTI

1ª DRR - Curitiba
Código de Controle da NADP: **26.0024353-9**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
043.XXX.XXX-56 BRUNA DOS REIS BRAGA

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: **26.0026507-9**
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
706.XXX.XXX-20 DIOGO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:
1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 28 de outubro de 2026

_____
Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 146049/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 163/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.
Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).
A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.
Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.
Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.
Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

incidência dos juros de mora.
Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).
Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.
A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.
Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.
Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).
O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8011942-9**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
050.XXX.XXX-99 CLAUDINEIA PEREIRA ROCHA

14ª DRR - Pato Branco
Auto de infração: **8011198-3**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
865.XXX.XXX-00 VITOR JUNIOR PACHECO

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8012053-2**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
374.XXX.XXX-15 MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8011702-7**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
90458113-50 LUCIDIO GRACIOLLI E CIA LTDA

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8012364-7**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
91148920-14 EQUIPE HONIG SERVICOS LTDA

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8011864-3**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
023.XXX.XXX-08 CELSO CHASKO

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8011554-7**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
041.XXX.XXX-42 TIAGO JUSTINO DE BASTOS

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8012052-4**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
726.XXX.XXX-91 ELISEU ELIAS SKREPETZ

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 28 de outubro de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 146068/2026

NORMA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 06/2026

Altera a redação da Norma de Procedimento Administrativo nº 3/2026, que estabelece os procedimentos para elaboração e execução da Programação Fiscal Estadual - PFE.

A DIRETORADA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484/2025,

Estabelece:

Art. 1º Fica acrescentado o §6º ao art. 5º da Norma de Procedimento Administrativo nº 3/2026 com a seguinte redação:

§ 6º Excepcionalmente, independentemente dos critérios de distribuição previstos neste artigo, o Coordenador de Fiscalização poderá distribuir os trabalhos de fiscalização a qualquer unidade administrativa da REPR ou às divisões da CFI, observado o seguinte:

I - os trabalhos distribuídos deverão ter caráter extraordinário e urgente, decorrentes de ações integradas, de cooperação ou formuladas pelo Ministério Público;

II- a distribuição será precedida de anuência da Direção da REPR, mediante decisão fundamentada formalizada em expediente próprio.

Art. 2º Esta Norma de Procedimento Administrativo entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 145798/2026

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO N.º 80, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova a antecipação do início da cobrança da Tarifa de Manejo de Resíduos no Município de Rolândia e o reajuste tarifário no âmbito do Contrato nº 159/2025.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, §1º, inciso IX, alínea "c"; o Art. 3º; o Art. 5º, §3º; e o Art. 6º, incisos III e VIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e **considerando**:

a) o Contrato nº 159/2025, celebrado entre o Município de Rolândia e a CSA Rolândia SPE S/A, referente à concessão patrocinada para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana;

b) a solicitação formulada pelo Município de Rolândia, por meio do Ofício nº 446/2026 - GAB, para antecipação, do exercício de 2028 para o exercício de 2027, do início da cobrança direta da tarifa dos usuários;

c) a manifestação da CSA Rolândia SPE S/A e os estudos econômico-financeiros apresentados no âmbito do protocolo nº 26.309.317-8, bem como a concordância do Município de Rolândia com a antecipação da cobrança tarifária, com os investimentos antecipados e demais ajustes necessários à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

d) a solicitação de reajuste constante do Protocolo nº 26.770.706-5, apenso ao Protocolo nº 26.309.317-8;

e) a Informação Técnica nº 108/2026-CNM/DRE, que analisou os efeitos econômico-financeiros decorrentes da antecipação da cobrança tarifária e concluiu pela inexistência de óbices à medida, desde que observadas as condições e os parâmetros nela estabelecidos;

f) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 23/2026 -ORDINÁRIA, realizada em 27 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a antecipação do início da cobrança da Tarifa de Manejo de Resíduos no Município de Rolândia para o exercício de 2027, correspondente ao Ano 2 do Contrato nº 159/2025, anteriormente prevista para o exercício de 2028, correspondente ao Ano 3, observadas as seguintes medidas:

I - redução de 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) da Contraprestação Mensal Máxima, como medida de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

II - exclusão da Contraprestação Mensal Transitória a partir do início da cobrança tarifária no Ano 2;

Art. 2º A estrutura das Tarifas de Manejo de Resíduos permanecerá aquela prevista no Contrato nº 159/2025 e em seus anexos, inclusive quanto às faixas tarifárias e aos critérios de aplicação do aumento real e do desconto ofertado na Proposta Econômica.

Art. 3º Aprovar o reajuste das Tarifas de Manejo de Resíduos aplicáveis ao Ano 2 do Contrato nº 159/2025 pelo índice de 10,469% (dez inteiros e quatrocentos e sessenta e nove milésimos por cento), correspondente à variação do IPCA considerada entre agosto de 2024 e setembro de 2026, nos termos da Cláusula 23 do Contrato nº 159/2025.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 4º A implementação da cobrança tarifária ficará condicionada:

I - à formalização das alterações necessárias no Contrato nº 159/2025 e em seus anexos;

II - à apresentação da versão definitiva do Plano de Negócios e do fluxo de caixa, contemplando integralmente os parâmetros aprovados nesta Resolução;

III - à incidência da Taxa de Regulação sobre a receita tarifária do exercício de 2027;

IV - à aplicação do reajuste tarifário aprovado no art. 3º;

V - à manutenção da estrutura tarifária contratualmente estabelecida;

VI - à publicidade prévia dos valores e das tabelas tarifárias aplicáveis aos usuários, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º O Município de Rolândia deverá adotar, previamente ao início da cobrança tarifária, as providências legais e administrativas necessárias à cessação da cobrança da taxa de coleta relativamente aos serviços abrangidos pela tarifa, de modo a evitar cobrança concomitante pelos mesmos serviços.

Art. 6º Eventuais alterações na versão definitiva do Plano de Negócios, do fluxo de caixa ou nos demais parâmetros econômico-financeiros que divirjam daqueles analisados na Informação Técnica nº 108/2026-CNM/DRE deverão ser previamente submetidas à Agepar para avaliação de seus efeitos sobre o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 28 de outubro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rejane Maria Schirr Scolari
Conselheira Relatora

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n. 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 145963/2026

IDR - PARANÁ

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 368, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Designa o servidor Edson Luís Garcia Tampelini para responder pela Chefia do Escritório Regional de Cianorte do IDR-Paraná, em razão de férias do titular, Paulo Roberto Preto.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDSON LUÍS GARCIA TAMPELINI**, RG nº **4.XXX.350-X**, para responder pela Chefia do Escritório Regional de Cianorte do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, nos períodos de 30 de outubro de 2026 a 08 de novembro de 2026 e 04 de janeiro de 2027 a 17 de janeiro 2027, em razão de férias do titular, Paulo Roberto Preto, sem percepção de pagamento adicional pela substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 145819/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 369, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Concessão de Licença Capacitação a servidores públicos do IDR-Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n° 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual n° 22.508 de 02 de julho de 2025, e considerando os protocolos n° 25.771.663-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação, pelo período de 90 (noventa) dias, ao seguinte servidor:

I: JOÃO LUIZ GILBERTO DE CARVALHO, CPF n° XXX.393.289-XX, no período de 25/01/2027 a 16/04/2027, com o período aquisitivo de 16/09/2018 a 19/04/2025, conforme constante no processo n° 25.771.663-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 145855/2026

Conselhos

Resolução CODESUL Nº 1.472/2026

Os Governadores dos Estados do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL - BRDE,

CONSIDERANDO

- as disposições da lei federal nº 15.177, de 23 de julho de 2025 que estabelece a obrigatoriedade de reserva mínima de participação de mulheres em conselhos de administração das empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e outras companhias em que a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

- a possibilidade de preenchimento gradual dos cargos para mulheres nos conselhos de administração estabelecida no artigo 3º da lei federal nº 15.177, de 23 de julho de 2025;

- a obrigatoriedade de preenchimento, até 01/03/2027, de ao menos uma vaga com uma representante feminina no Conselho de Administração do BRDE para o quadriênio 2027-2030, decorrente da aplicação dos percentuais estabelecidos nos artigos 2ºe 3º da lei federal nº 15.177, de 23 de julho de 2025 cumulado com os artigos 27 do Regimento Administrativo do BRDE (Resolução CODESUL nº 1.434/2025, de 16 de dezembro de 2025);

- a disposição constante do artigo 5º da lei federal nº 15.177, de 23 de julho de 2025 impedindo a deliberação sobre qualquer matéria por conselho de administração constituído em desconformidade com os preceitos da referida lei;

- que o tempo médio entre a indicação para órgãos de gestão superior do BRDE e sua efetiva posse é de cerca de 90 dias, em virtude da necessidade de prévia aprovação pelo Comitê de Remuneração e Elegibilidade do BRDE e homologação pelo Banco Central do Brasil;

RESOLVEM:

Art. 1° - Fixar que as indicações para o Conselho de Administração do BRDE, para o quadriênio 2027-2030, obedecerão ao disposto na tabela a seguir:

ESTADO	INDICAÇÕES LIVRES	REPRESENTAÇÃO FEMININA
Paraná	1	1
Santa Catarina	2	-
Rio Grande do Sul	2	-

Parágrafo único: De forma a viabilizar a posse da representante feminina até 01/03/2027, a indicação da representante feminina no Conselho de Administração pelo Estado do Paraná deverá ocorrer até 15/11/2026.

Art. 2° - Os ajustes necessários ao integral cumprimento das disposições da lei 15.177, de 23 de julho de 2025 referentes aos quadriênios posteriores serão realizados na forma das respectivas legislações estaduais ou de acordo com nova Resolução do CODESUL.

Art. 3° - Estabelecer que essa Resolução entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná

Presidente *Pro Tempore* do CODESUL
Jorginho dos Santos Mello

Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Leite
Governador do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Corrêa Riedel
Governador de Mato Grosso do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

Protocolo 146087/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
8e7be106
EDIÇÃO 12259 | DATA 29/10/2026